



Patrimônio
5361
2

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 178

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 1 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

(* DECRETO-LEI N. 4.525 — DE 28 DE JULHO DE 1942

Torna sem efeito a dispensa da entrega ao Governo da taxa terminal brasileira pelas companhias radiotelegráficas e de cabos submarinos, concedida, a título provisório, pelo art. 1.º do decreto n. 23.807, de 29 de janeiro de 1934; regulamenta a matéria constante do mesmo decreto; fixa taxas do serviço telegráfico e do radioelétrico entre o Brasil e o exterior e dá outras providências.

Art. 4.º Nos radiotelegramas vigorarão, por palavra e em franco ouro:

b) Taxa do percurso interior 0,15 • fr.

DECRETO-LEI N. 4.529 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Estabelece prazo de prescrição para a ação de anulação de casamento

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A ação do cônjuge coacto para anular o casamento prescreverá em dois anos contados da data da sua celebração.

Parágrafo único. O disposto neste decreto-lei se aplica aos processos já julgados.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.531 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Altera o Anexo 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores do Orçamento Geral da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam feitas as seguintes alterações no Anexo 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores do Orçamento Geral da República (decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

Subconsignação 14 — Gratificação de representação

24) Imprensa Nacional:

Passa de 216:000\$0
Para 110:800\$0

Consignação IV — Indenizações

Subconsignação 22 — Ajuda de custo

24) Imprensa Nacional:

Passa de 16:800\$0
Para 26:000\$0

(* Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 30 de julho de 1942.

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários.

24) Imprensa Nacional:

Passa de 40:000\$0
Para 136:000\$0

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.532 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Regula o exercício do Magistério Superior na Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Magistério Superior na Marinha é exercido por professores e instrutores.

Art. 2.º Os conhecimentos gerais, não essencialmente militares ou navais, serão ministrados por professores que se classificam em:

a) catedráticos;
b) contratados.

§ 1.º Os professores catedráticos serão recrutados mediante concurso de provas, ao qual poderão concorrer civis e militares.

§ 2.º Os militares habilitados no concurso de que trata o parágrafo precedente serão nomeados de acordo com o disposto no art. 3.º deste decreto-lei. E os civis serão contratados na forma da legislação que vigorar.

§ 3.º Os professores contratados, nacionais ou estrangeiros, serão pessoas de nomeada, escolhidas à vista de títulos científicos que as recomendem, providas por prazo certo, previamente fixado.

Art. 3.º Os oficiais da Armada, quando nomeados professores catedráticos dos institutos de ensino superior do Ministério da Marinha, serão transferidos para a Reserva Remunerada no posto imediatamente superior ao que tiverem na atividade, não podendo, porém, haver transferência em posto superior ao de Capitão de Mar e Guerra.

§ 1.º A aceitação da nomeação importa em renúncia definitiva do serviço ativo da Marinha, para o qual o oficial não mais poderá reverter.

§ 2.º Esses oficiais terão, porém, gradual acesso na reserva até o posto de Capitão de Mar e Guerra, inclusive, conforme o seu tempo de serviço e de modo que sejam Capitães de Corveta, Capitães de Fragata ou Capitães de Mar e Guerra, quando contarem, respectivamente, quinze, vinte e trinta anos de serviço público.

§ 3.º Os vencimentos, vantagens e regalias destes docentes vitalícios, inclusive a contribuição para o montepio militar, serão os mesmos que tiverem ou vierem a ter os oficiais de igual patente, na ativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 4.º Os professores contratados, a que se refere o § 3.º do art. 2.º, terão remuneração fixada de acordo com a legislação que vigorar para o pessoal extranumerário da União.

Art. 5.º Aos professores catedráticos não será contado, para efeito algum, o período de tempo nas situações em que, para os oficiais da ativa, não é computado para a inatividade.

Art. 6.º Os conhecimentos profissionais, essencialmente militares ou navais, serão ministrados por instrutores, designados, em comissão, pelo Ministro da Marinha.

(Continua na pág. 12.005).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.525, de 28 de julho de 1942	12003
DECRETO-LEI N. 4.529, de 30 de julho de 1942	12003
DECRETO-LEI N. 4.531, de 30 de julho de 1942	12003
DECRETO-LEI N. 4.532, de 30 de julho de 1942	12003
DECRETO-LEI N. 4.533, de 30 de julho de 1942	12005
DECRETO-LEI N. 4.534, de 30 de julho de 1942	12005
DECRETO-LEI N. 4.535, de 30 de julho de 1942	12005
DECRETO-LEI N. 4.536, de 30 de julho de 1942	12006
DECRETO-LEI N. 4.537, de 30 de julho de 1942	12006
DECRETO-LEI N. 4.538, de 30 de julho de 1942	12006
DECRETO-LEI N. 4.539, de 30 de julho de 1942	12006
DECRETO N. 10.027, de 20 de julho de 1942	12006
DECRETO N. 10.028, de 20 de julho de 1942	12006
DECRETO N. 10.110, de 31 de julho de 1942	12006
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 23 e 30 de julho de 1942	12007
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 30 de julho de 1942	12007
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de julho de 1942	12007
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Conselho Deliberativo — Resumo das atas — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificações — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	12007
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do diretor geral	12010
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente do diretor geral	12010
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Deliberações	12010
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, da Diretoria do Material e da Diretoria do Pessoal	12013
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral	12013
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Obras, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro	12014
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Segundo Conselho de Contribuintes, do Conselho Superior de Tarifa, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: da Divisão do Imposto de Renda e da Recebedoria do Distrito Federal	12016
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral	12022
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior	12024
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo	12025
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes	12025
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: da Justiça do Trabalho: Conselho Nacional do Trabalho e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	12026
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	12031
TRIBUNAL DE CONTAS	12031
TERMOS DE CONTRATO	12032
RENDAS PÚBLICAS	12032
NOTICIÁRIO	12032
PARTE COMERCIAL	12032
EDITAIS E AVISOS	12036
SOCIEDADES	12047
ANÚNCIOS	12050

Continuação da 1.ª pag.

§ 1.º A designação deverá recair em Oficial da Armada, de posto superior ao de Primeiro Tenente, que tenha as condições de acesso preenchidas e curso profissional do ramo a lecionar, com aprovação plena ou distinta e não poderá exceder o prazo de três anos.

§ 2.º Para a instrução desportiva poderá, ainda, ser contratado técnico de comprovada competência, na forma da legislação que vigorar para o pessoal extranumerário da União.

§ 3.º Os oficiais designados, na forma deste artigo, perceberão a gratificação que for fixada em lei.

Art. 7.º Salvo os que servem a título efetivo, todos os demais membros do magistério poderão ser dispensados a qualquer tempo, por proposta da Diretoria do Ensino, com aprovação do Ministro da Marinha.

Art. 8.º Os atuais professores, cujas disciplinas forem pelo plano de ensino atribuídas a instrutores, continuarão obrigados à sua regência.

Art. 9.º O regime disciplinar a que ficam sujeitos professores e instrutores será prescrito nos regulamentos dos respectivos institutos de ensino e no disciplinar para a Armada.

Art. 10. Os professores, qualquer que seja a sua categoria, ficarão sujeitos ao regime estabelecido nos regulamentos das respectivas Escolas, não podendo, entretanto, ser obrigados a mais de nove horas de trabalho semanal.

§ 1.º Além do limite de horas de trabalho, fixado no presente artigo, as turmas outorgadas a qualquer professor, no máximo de nove horas de trabalho por semana, serão consideradas suplementares.

§ 2.º Verificada a hipótese do § 1.º, perceberá o professor uma gratificação por serviço extraordinário, a qual será fixada, em Aviso, pelo Ministro da Marinha, ficando, porém, vedado lecionar a turmas maiores de 40 alunos.

§ 3.º Nas épocas de exame, ou quando circunstâncias excepcionais o exigirem em benefício da aceleração dos cursos, as horas de trabalho semanal poderão ser aumentadas, sem que, neste caso, caiba qualquer remuneração.

Art. 11. Os atuais professores de estabelecimentos de ensino da Marinha, que forem oficiais da ativa e estiverem em exercício efetivo do magistério, investidos no cargo civil de professor catedrático, deverão optar, dentro de trinta dias, contados da vigência deste decreto-lei, pela continuação do exercício do magistério ou pela atividade dos respectivos postos militares.

§ 1.º A opção pelo exercício do magistério determinará a transferência imediata para a reserva, na forma do art. 3.º e respectivos parágrafos.

§ 2.º Os professores que optarem pela atividade de seus postos militares não poderão voltar a exercer o magistério, perdendo, consequentemente, todas as vantagens anteriormente auferidas pelo cargo de professor.

Art. 12. Os atuais professores catedráticos de estabelecimentos de ensino superior da Marinha, oficiais da reserva ou reformados, que estiverem em efetivo exercício do magistério, passarão a ter postos e vencimentos que lhes competirem consoante o respectivo tempo de serviço, na conformidade do estabelecido nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º.

Art. 13. Aos professores, a que se refere o artigo anterior, será concedida, além do vencimento no mesmo estabelecido, uma gratificação de magistério correspondente às vantagens atualmente auferidas pelo cargo civil de professor catedrático, respeitado o limite de 5:000\$0 mensais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será estendido aos professores catedráticos oficiais da ativa, que, na forma do § 1.º do art. 11, optarem pelo exercício do magistério, passando para a reserva.

Art. 14. Os atuais professores vitalícios do Magistério Superior da Marinha, lentes catedráticos ou substitutos e oficiais da reserva ou reformados, que se encontram em disponibilidade ou jubilados, perceberão o vencimento do respectivo posto militar, acrescido de uma gratificação de magistério correspondente às vantagens que, como professores, auferiam na data da disponibilidade ou jubilação, perdendo, simultaneamente, a situação de disponíveis e jubilados, inerentes ao cargo civil que exerceram.

Art. 15. O Ministério da Marinha terá a iniciativa do processamento da gratificação de magistério, que será concedida por decreto.

§ 1.º Expedidos os decretos concedendo a gratificação referida, o aludido Ministério providenciará a abertura do crédito necessário ao respectivo pagamento.

§ 2.º O Ministério da Marinha organizará a relação nominal dos professores beneficiados com a concessão da gratificação de magistério, indicando a respectiva importância, afim de ser anexada ao orçamento, que consignará o crédito necessário.

Art. 16. Os oficiais da Reserva, pertencentes, em caráter efetivo, ao Magistério Superior da Marinha, serão reformados e, consequentemente, passarão à inatividade:

- a) quando atingirem a idade de 64 anos;
- b) quando contarem mais de 40 anos de serviço, dos quais 20, no mínimo, de efetivo exercício no magistério, e requererem a respectiva reforma;
- c) quando seu afastamento se impuser no interesse do serviço público ou por conveniência do regime, a juízo exclusivo do Presidente da República; e
- d) quando, finalmente, por defeito físico ou enfermidade devidamente comprovada em inspeção de saúde, não possam exercer, com eficiência, as funções de professor.

Parágrafo único. Para os efeitos e aplicação do disposto no presente artigo, consideram-se os oficiais já reformados, mas em exercício no Magistério Superior da Marinha, como se da Reserva fossem.

Art. 17. Serão postos em disponibilidade, com todos os vencimentos e vantagens, os professores catedráticos cujas cadeiras forem extintas, salvo quando, a juízo do Governo, os mesmos possam ser aproveitados em outras disciplinas ou como consultores técnicos da Diretoria do Ensino Naval.

Art. 18. O governo poderá aproveitar, como professor catedrático, mediante requerimento do interessado, os oficiais de quaisquer quadros da Armada, de postos superiores a Primeiro Tenente, que tenham lecionado, até a presente data, por mais de cinco anos, disciplinas do Departamento do Ensino Fundamental ou Complementar.

Art. 19. Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, e suprimidos das respectivas tabelas, 27 cargos de professor catedrático, padrão K.

Art. 20. A legislação do ensino militar e seus regulamentos serão revistos no que forem atingidos pelo presente decreto-lei.

Art. 21. Revogam-se todas as disposições legais que, explícita ou implicitamente, contrariem o disposto neste decreto-lei.

Art. 22. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 4.533 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de 3.000:000\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 3.000:000\$0 (três mil contos de réis), em reforço da verba 5.ª — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 16, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 5.ª — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis

Consignação I — Obras

S/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas

28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços

Regionais:

a) Edifícios destinados à Alfândega, Guardamoria e ao Laboratório Nacional de Análise, no Distrito Federal. 3.000:000\$0

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.534 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Aprova o acordo bancário entre o Brasil e o Paraguai, firmado no Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1942

O Presidente da República, nos termos do artigo 180 da Constituição: Resolve aprovar o Acordo bancário entre o Brasil e o Paraguai, firmado no Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.535 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 3:900\$0, para pagamento de gratificação de função

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 3:900\$0 (três contos e novecentos mil réis), para atender, no corrente exercício, a partir do mês de julho, ao pagamento da gratificação de função de Diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, criada pelo decreto-lei n. 4.296, de 13 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.536 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Cria cargos em comissão no Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, os cargos, em comissão, de Diretor, padrão N, das Divisões de Pessoal, do Material e do Orçamento e a função gratificada de Diretor do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

Art. 2.º A gratificação de função a que se refere o artigo anterior fica fixada em 6:000\$0 (seis contos de réis), anuais.

Art. 3.º Ficam extintas, no mesmo Quadro e Ministério, as funções gratificadas de Diretor das Divisões de Pessoal, do Material e do Orçamento, bem como o cargo, em comissão, padrão L, de Diretor do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

Art. 4.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da despesa decorrente da execução deste decreto-lei, ficam abertos, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis) e o suplementar de 46:500\$0 (quarenta e seis contos e quinhentos mil réis) à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, 79) Quadro Permanente.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de agosto de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.537 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de 400\$0 (quatrocentos mil réis)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, à Verba 1 — Pessoal; Consignação III — Vantagens; subconsignação 16 — Gratificação de magistério, do vigente orçamento, o crédito Suplementar de Quatrocentos mil réis, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.538 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de 184:000\$0 e torna sem aplicação igual quantia em dotação orçamentária que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de 184:000\$0 (cento e oitenta e quatro contos de réis) para atender às seguintes despesas (Serviços e Encargos) do Serviço de Informação Agrícola:

a) Pagamento de sincronização e revelação de filmes cinematográficos	40:000\$0
b) Custeio da revista "Riquezas de Nossa Terra", compreendendo material, impressão, trabalhos artísticos e fotográficos e colaboração	144:000\$0
	184:000\$0

Art. 2.º Fica sem aplicação, no corrente exercício, a quantia de 184:000\$0 (cento e oitenta e quatro contos de réis) na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 04 — Aquisição de Publicações, 26 — Serviço de Informação Agrícola, a — Aquisição de publicações de conhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, jornais diários e pagamento de traduções, do Anexo 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República, em vigor (decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.539 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 210:000\$0 (duzentos e dez contos de réis), para atender ao pagamento de ajudas de custo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 210:000\$0 (duzentos e dez contos de réis), para ocorrer ao pagamento das ajudas de custo devidas aos servidores removidos por força do de-

creto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, e pela transferência de tede dos Aprendizados Agrícolas "Rio Branco" e "Nilo Peçanha".

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.027 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral nos municípios de Bom Retiro e Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral numa área de mil hectares (1.000 Ha) situada nos municípios de Bom Retiro e Rio do Sul, do Estado de Santa Catarina e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a mil e oitenta metros (1.080 m), na direção setenta e cinco graus sudoeste (75° SW) da confluência do rio das Águas Negras e ribeirão Lageado e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes rumos e comprimentos: trinta e sete graus noroeste (37° NW) e dois mil trezentos e quarenta metros (2.340 m), quarenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (45°30' SW) e cinco mil e quarenta e seis metros (5.046 m), trinta e sete graus sudeste (37° SE) e mil seiscientos e sessenta metros (1.660 m), cinquenta e três graus nordeste (53° NE) e cinco mil metros (5.000 m).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.035 — 30-7-942 — 46\$9)

DECRETO N. 10.028 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral e associados no município de Bom Retiro, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gladston Jafet a pesquisar carvão mineral e associados no município de Bom Retiro, do Estado de Santa Catarina, numa área de mil hectares (1.000 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de mil quinhentos e vinte metros (1.520 m), rumo vinte e seis graus noroeste (26° NW) da confluência do ribeirão Tamandua com o rio Indaia e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), rumo trinta e sete graus noroeste (37° NW) e cinco mil metros (5.000 m), rumo cinquenta e três graus sudoeste (53° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.036 — 30-7-42 — 42\$8)

DECRETO N. 10.110 — DE 31 DE JULHO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo, em comissão, de Ajudante de Pagador, padrão 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Elísio Bastos de Almeida Pinto, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 39.325, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antonio Valença de Melo, ex-contabilista, classe H, do Quadro I do Ministério da Fazenda, no cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Oscar Rodrigues de Almeida.

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jacinto Vasconcelos Moreira Castro para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Odolfo Ribeiro da Silva.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Porto Calvo (5.ª classe), no Estado de Alagoas, Carlos Cabral de Melo para idêntico lugar na 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Maceió (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Mário Duarte Mafra.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bariri (4.ª classe), no Estado de São Paulo, João Aulísio a Coletor das Rendas Federais em Salto Grande (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Euzébio Gomes Júnior.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmital (4.ª classe), no Estado de São Paulo, José Toledo Papa para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Presidente Prudente (3.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular José de Azevedo Lima.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio de Balsas (5.ª classe), no Estado do Maranhão, Raimundo Casemiro Pires a Coletor das Rendas Federais em Alcântara (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular José Marques de Carvalho.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio Sobral do Rozario, ocupante do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular João Batista Sales.

Filemon de Aguiar Boto, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Henrique de Souza Martins.

Geraldo Jacomo, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

Newton Bandeira Rodrigues, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Máximo Francisco Fischer.

Silvio de Pinho Gonçalves, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Santarem (4.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São Fidelis (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da transferência do respectivo titular José Medina Filho.

Tamires dos Reis Melo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Newton Vieira de Melo.

CONCÉDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número 43.900, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A João Leão Satamini Filho, ocupante do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão 23, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, do cargo, em comissão, de Tesoureiro, padrão 31, da Recebedoria do Distrito Federal, do mesmo Quadro e Ministério, para o qual foi nomeado, interinamente, em 30 de dezembro de 1939, em substituição ao respectivo titular Lourival Antunes Maciel Júnior.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 36.510, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Paulo Fleming, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 50.903, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 4 de junho de 1942, que removeu, a pedido, Benedita de Sales Vaz, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular José Teixeira Martins.

Tendo em vista o que consta do S.P. n. 256-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 16 de julho de 1942, que nomeou Hildemar de Souza Martins, ocupante do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão E, da Alfândega de Belem, no Estado do Pará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Odolfo Ribeiro da Silva.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 57.388, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 12 de março de 1942, que nomeou Holmísio de Melo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Resplendor (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, criado pelo decreto-lei n. 4.133, de 26 de fevereiro de 1942.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 71.583, de 1939, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Marques de Araujo, no cargo da classe 2 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

CONCÉDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 51.322, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Artur José Martins, no cargo da classe H da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número GM 4.028-42, do Gabinete do Ministro:

José Nilo de Albuquerque, do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Alvaro da Cunha e Mello, Engenheiro (DNEF-DNER), classe L, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Luiz Augusto Rist, Contador, classe 26, do Quadro Suplementar, e Francisco Agapito da Veiga, oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente, ambos do Ministério da Fazenda, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem à Tomada de Contas do Exercício de 1941 da Comissão da Marinha Mercante.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público****Conselho Deliberativo**

RESUMO DA ATA DA 172.ª SESSÃO, EM 2 DE JULHO DE 1942

Realizou-se em 2 de julho de 1942 a 172.ª sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de todos os diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 17 horas e 30 minutos.

O Conselho resolveu indicar, para ir aos Estados Unidos da América, no corrente ano, em viagem de especialização e aperfeiçoamento, os nomes dos cinco técnicos de administração do D. A. S. P. selecionados em prova realizada para esse fim, os dos quatro funcionários que, para o mesmo fim, foram aprovados na prova de arquivo efetuada e o da primeira classificada na prova de biblioteca, levada a efeito para a mesma finalidade.

Atendendo às circunstâncias do momento intencional, o Conselho resolveu, ainda, propor a majoração da ajuda de custo para a volta dos funcionários brasileiros que se encontram na-

quele país de 70 para 100 dólares, além do custeio das respectivas passagens e transporte de bagagens.

A sessão foi encerrada às 19 horas sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo, eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 173.^a SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1942

Realizou-se em 9 de julho de 1942 a 173.^a sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de todos os diretores da Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

O Conselho discutiu assuntos de ordens internas do Departamento, encerrando-se a sessão às 18 horas e 45 minutos e sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo, eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho, faço agora publicar.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Dia 24 de julho de 1942

N. 1.659-24-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação solicita autorização para que o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional aplique, sob o regime de adiantamento e independentemente de concorrência, a quantia de 700:000\$0, compreendida na dotação de 1.500:000\$0, que lhe foi atribuída na Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02 — 64 — a, do Anexo 15 do orçamento em vigor, para

"obras de reparação, conservação e restauração de monumentos e bens de valor".

2. As obras a ser realizadas, neste exercício, estão relacionadas no processo que serviu de base à solicitação do primeiro adiantamento, no valor de 800:000\$0, à conta da mesma dotação, autorizado por V. Ex. em despacho exarado na exposição de motivos n. 519, de 30 de março do corrente ano.

3. Elas devem ser executadas, simultaneamente, em diversas cidades do país e as despesas com a sua execução, na maioria dos casos, são processadas em localidades distantes de estações pagadoras. Além disso, dada a natureza especial de que se revestem, não podem estar sujeitas às delongas exigidas pelos prazos das concorrências.

4. Por estes motivos, houve por bem V. Ex. reconhecer as hipóteses previstas no art. 33, ns. I e II, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e no art. 246, a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e autorizar o regime de adiantamento e a dispensa de concorrência.

5. Tratando-se, no processo em exame, de prosseguimento daquelas obras e, por conseguinte da aplicação, em idênticas condições, do restante da dotação prevista, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente pela concessão do regime pleiteado de acordo com os fundamentos legais supracitados. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado. Em 28-7-42. — G. VARGAS.

1.660 — Em 24 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe modificações no texto da subconsignação orçamentária relativa à aquisição de publicações para o Serviço de Informação Agrícola.

2. Essas modificações habilitariam o aludido Serviço a atender, no corrente exercício, o pagamento, ao Departamento de Imprensa e Propaganda, de despesas com a sincronização e revelação de filmes, estimadas em 40:000\$0, bem como o custeio, orçado em 144:000\$0, da revista em rotogravura, intitulada "Riquezas de Nossa Terra", por ele editada nas oficinas da Imprensa Nacional.

3. Tais despesas foram previstas e estão compreendidas no crédito de 430:000\$0, constante da rubrica orçamentária que é objeto da

presente proposta de modificação; mas, não podem ser efetuadas porque a subconsignação está redigida em termos que não as admitem expressamente.

4. Este Departamento considera inconvenientes as alterações sugeridas, porque a redação das subconsignações obedece a um critério de agrupamento de despesas tendente a manter certa uniformidade indispensável aos títulos de contabilidade, sem a qual se tornam muito difíceis o controle e a comparação dos gastos públicos.

5. Assim, a solução que lhe parece adequada ao caso presente é a abertura de um crédito especial de 184:000\$0, tornando-se, ao mesmo tempo, sem aplicação, igual quantia na subconsignação orçamentária em exame.

6. Diante do exposto e à vista da justificação apresentada no processo, este Departamento tem a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei anexo, relativo à abertura daquele crédito especial, sem aumento de despesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. Em 28-7-42. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto-lei n. 4.538, de 30-7 de 1942).

N. 1.664 — 24-7-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em maio último, houve Vossa Excelência por bem assinar decretos nomeando o pessoal das diversas classes da carreira de Datilógrafo do Q. P. deste Departamento, criada pelo decreto-lei número 3.528, de 21 de agosto de 1941.

2. Dos nomeados, três, dos quais um da classe E e dois da classe C, deixaram de tomar posse, declarando não lhes convir o cargo, dele desistindo.

3. Nestas condições, decorrido o prazo fixado pelo art. 29 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parágrafo 2.º do mesmo artigo, tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência os anexos decretos, que anulam essas nomeações, juntamente com os que passam para os referidos cargos, o primeiro da classe D, Hermelindo Castelo Branco Neto, e o primeiro da classe C, Helena Hermes Monteiro, e nomeiam para as três vagas resultantes, na classe C, Gení Pereira da Cunha, Anésia Rocha do Amaral e Sílvia Moraes, pela ordem de classificação obtida no concurso a que todos foram submetidos. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Assinados decretos. Em 29-7-42. — G. VARGAS.

1.680 — Em 27 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, solicita autorização para que sejam enviados aos Estados Unidos da América, em viagem de estudos e especialização, os seguintes servidores da Imprensa Nacional: Francisco Wlasek Filho, Chefe, em comissão, padrão N, da Divisão de Produção; Carlos Alves de Sousa, técnico contratado em rotogravura, com o salário mensal de 2:000\$0; Fernando da Silva Ramos, Chefe da Oficina de Gravura e Alberto Pinto Pereira, desenhista litógrafo e de off-set da mesma Oficina, ambos operários de artes gráficas da classe G; Esmeraldo Alamilhe Pinto, operário de artes gráficas da classe D, e Sílvia Signorelli, extranumerário mensalista, mestre, referência XV, estes dois últimos técnicos de impressão e litografia off-set.

2. Não é necessário encarecer as vantagens decorrentes dessa medida, pois é evidente que um estabelecimento industrial do Estado, que tem sido objeto de intenso movimento renovador, como a Imprensa Nacional, há de alcançar grande melhoria na sua produção, com o aperfeiçoamento técnico dos seus servidores.

3. O primeiro destes, acima indicado, receberá a ajuda de custo de 500 dólares e a gratificação de representação, de igual quantia,

durante a sua permanência de quatro meses naquele país e os demais receberão a ajuda de custo de 200 dólares e a gratificação de representação, também de 200 dólares, pelo prazo de seis meses, ficando reservado a todos os direitos à percepção dos respectivos vencimentos e salários.

4. O orçamento em vigor consigna dotações para esse fim. Todavia, como as importâncias das Subconsignações ajuda de custo e passagem, etc. foram calculadas para viagem por via marítima que, desaconselhável em face da situação internacional, deverá realizar-se por via aérea, propõe o referido Ministério que, sem aumento de despesa, sejam reforçadas, respectivamente, em 9:200\$0 e 96:000\$0, aquelas duas subconsignações, tornando-se sem aplicação a soma de 105:200\$0 na rubrica orçamentária "Gratificação de Representação", referente à Imprensa Nacional.

5. Embora este Departamento tenha reiteradas vezes manifestado opinião contrária à modificação do orçamento, afim de que a repetição dessa providência excepcional, no curso do exercício, não contribua para transformá-la em hábito prejudicial aos serviços de contabilidade pública, reconhece que, no caso presente, ela é perfeitamente admissível, uma vez que se destina a ajustar despesas devidamente previstas a circunstâncias novas que alteraram o modo de realizá-las.

6. Nessas condições, tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada e de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei anexo que, substituindo o do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, atenderá com maior propriedade, segundo as exigências orçamentárias, os objetivos visados no processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. Em 28-7-42. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto-lei n. 4.531, de 30 de julho de 1942)

1.700 — Em 28 de julho de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Verificada a necessidade da existência dos Departamentos de Administração, este Departamento tem procurado dar-lhes uniformidade, tanto quanto o permitem as peculiaridades de cada Ministério.

2. Assim, prosseguindo em seus trabalhos, dentro da nova orientação dada aos demais Ministérios, verificou a vantagem de serem criados, em substituição às funções gratificadas correspondentes, os cargos, em comissão, padrão N, de Diretor das Divisões de Pessoal, do Material e do Orçamento, bem como da instituição da função gratificada de Diretor do Serviço de Comunicações, em substituição ao cargo, em comissão, padrão I, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que elaborou, afim de consubstanciar as medidas ora propostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinado o decreto-lei n. 4.536, de 30-7 de 1942).

1.702 — Em 28 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura, juntando projeto de decreto-lei, propôs, no anexo processo, que Vossa Excelência submeter à consideração deste Departamento, a abertura de um crédito especial de 212:500\$, destinado ao pagamento de ajuda de custo aos funcionários removidos em virtude do decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, que estabeleceu a relocação do pessoal permanente do mesmo Ministério e aos servidores pertencentes aos Aprendizados Agrícolas "Rio Branco" e "Nilo Peçanha", removidos, respectivamente, da cidade de Rio Branco para a de Manaus, pelo decreto-lei número 2.255, de 30 de maio de 1940, e de "Sagra Família" para o quilômetro 47 da Estrada

Rio-São Paulo e desse local para Pinheiro, pelos decretos números 6.359, de 30 de setembro de 1940 e 7.072, de 9 de abril de 1941.

2. Conforme esclareceu o citado Ministério, a maioria dos funcionários, removidos deixou de receber a ajuda de custo arbitrada, à vista de serem insuficientes os créditos orçamentários por onde deveria correr semelhante despesa.

3. Trata-se de assunto submetido anteriormente a exame deste Departamento, que, pela exposição de motivos n. 3.324, de 3 de dezembro do ano passado, aprovada por Vossa Excelência, opinou no sentido de que, antes de ser aberto o crédito em causa, a Divisão do Pessoal do mencionado Ministério procedesse a uma rigorosa revisão do arbitramento daquelas ajudas de custo, levando em consideração o disposto no artigo 138 do Estatuto dos Funcionários.

4. Atendida a medida determinada, solicitou ainda, este Departamento, ao aludido Ministério, que esclarecesse várias divergências verificadas.

5. Satisfeitas, assim, todas as providências julgadas necessárias, este Departamento nada tem a opor quanto à abertura do crédito especial, para o que junta um projeto de decreto-lei em substituição ao apresentado pelo Ministério da Agricultura, de vez que, à vista das retificações feitas, o crédito a ser aberto deverá ser na importância de 210.000\$0, e não de 212.500\$0, conforme consta do processo.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela expedição do projeto de decreto-lei que apresenta e que consubstancia aquela medida, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 27-7-42. — G. VARGAS.
(Assinado o decreto-lei n. 4.539, de 30-7-42.)

1.703 — Em 28 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Marinha submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Mário de Andrade Ramos, professor catedrático, padrão K, da Escola de Guerra Naval, solicitou jubilação no cargo de professor padrão M, nos termos da alínea b do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários, com provento integral, acrescido da gratificação adicional de 33 %, sobre o vencimento relativo àquele cargo.

2. Afim de poder apreciar, devidamente o assunto, oferecendo-lhe solução geral e definitiva, este Departamento, pelo ofício número 3.201, de 31 de dezembro de 1941, solicitou àquele Ministério lhe fosse enviada uma relação nominal, com as indicações no mesmo especificadas, de todos quantos, civis ou militares, a qualquer título, fizessem parte do corpo docente dos estabelecimentos de ensino do mesmo Ministério.

3. A vista dos novos elementos constantes do processo, este Departamento julgou oportuno aplicar, aos professores do Ministério em questão, as providências mandadas adotar pelo decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, aos professores do Ministério da Guerra, ficando dessa forma e de um modo geral, definitivamente regularizada a situação anômala em que permaneciam os professores referidos.

4. Estabelecendo perfeita distinção entre as disciplinas de caráter geral e as de caráter puramente profissional, consagrou aquele decreto-lei o conceito de que o exercício do magistério importaria em renúncia definitiva do serviço ativo do Exército, sendo transferidos para a reserva remunerada, os militares que aceitassem nomeação vitalícia de professor de estabelecimento de ensino militar, assegurando-lhes, porém, gradual acesso na reserva, até o posto de coronel, inclusive, consoante o tempo de serviço.

5. Partindo desse princípio e com fundamento na letra a do artigo 160 da Constituição, *verbis*:

“Será transferido para a reserva todo militar que, em serviço ativo das forças armadas, aceitar investidura eletiva ou qualquer cargo público permanente, estranho à sua carreira.”

este Departamento procurou, no projeto de decreto-lei que tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, conciliar a situação dos atuais professores catedráticos, militares da ativa, da reserva ou reformados, com as disposições constantes do aludido decreto-lei n. 103, bem como determinar medidas tendentes a extinguir, de uma vez por todas, as dificuldades trazidas à administração, pelo atual sistema de nomeação mixta de militares e civis para o magistério militar, como se fez também, em relação ao Ministério da Guerra, pelo artigo 6.º do decreto-lei n. 2.555, de 3 de setembro de 1940.

6. O projeto de decreto-lei apresentado permite a cooperação do civil, no magistério militar, quando habilitado em concurso de provas, mas, mediante contrato, nos termos da legislação que vigorar para os extranumerários da União, extinguindo, assim, os cargos de professor catedrático, então existentes.

7. Paralelamente, o oficial da Armada, nomeado professor catedrático, não será investido, como até aqui, em cargo civil. Exercerá aquela função em virtude da própria qualidade de militar, passando, simplesmente, para a reserva, onde lhe serão asseguradas todas as vantagens, vencimentos, direitos e regalias que tiverem ou venham a ter os oficiais de igual patente, na ativa, além da promoção, em posto imediatamente superior, por ocasião da transferência para a reserva e o acesso, segundo o tempo de serviço, até o posto de capitão de mar e guerra.

8. Regularizado, de uma forma geral, o exercício do magistério militar na Marinha, procurou, também, este Departamento, como já foi dito, conciliar, dentro de um critério justo, a situação dos atuais professores do Ministério em apreço, assegurando-lhes as vantagens que atualmente auferem, em virtude de leis vigentes ao tempo de suas nomeações para os cargos civis que ocupam, conforme o decidido, por Vossa Excelência, com relação aos professores do Ministério da Guerra.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia as providências indicadas ao caso em estudo e com o qual está de acordo o Ministério da Marinha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado o decreto-lei n. 4.532, de 30 de julho de 1942.)

1.717 — Em 29 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura, no anexo processo que Vossa Excelência submeteu à apreciação deste Departamento, solicitou a abertura de um crédito suplementar de 400\$0 para atender ao pagamento da gratificação concedida ao professor catedrático, padrão M, do Quadro Único do mesmo Ministério, Guilherme Edelberto Hermsdorff, de acordo com o § 4.º do artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. — Fundamentando o pedido, esclareceu o Ministério que o orçamento vigente consignou a importância de 4.400\$0 para pagamento daquela gratificação, a qual atenderá, apenas, a essa despesa num período de 11 meses.

3. Estudando o assunto, verificou este Departamento que o interessado completou 10 anos de efetivo exercício no magistério, anteriormente ao início do presente exercício, fazendo jus, assim, àquela gratificação em todo o exercício de 1942.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo projeto e de opinar pela expedição do

decreto-lei anexo, que consubstancia a medida proposta pelo Ministério da Agricultura, ao qual deverá ser encaminhado o processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado o decreto-lei n. 4.537, de 30 de julho de 1942.)

1.718 — Em 29 de julho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Vossa Excelência submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo, no qual o Ministério da Educação e Saúde, juntando projeto de decreto-lei, pede a abertura de um crédito especial, na importância de 3.900\$0 (três contos e novecentos mil réis), afim de atender às despesas com o pagamento da função gratificada de diretor dos Cursos do Departamento Nacional de Saúde, criada pelo decreto-lei número 4.296, de 13 de maio de 1942.

2. Este Departamento, estudando a proposta, verificou que a mesma encontra justificativa naquele decreto-lei, podendo ser atendida.

3. Nestes termos, é este Departamento de opinião que o projeto de decreto-lei, constante do anexo processo, está em condições de merecer a assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado o decreto-lei n. 4.535, de 30-7-42.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas à admissão de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.656 — Ministério da Fazenda — Admissão de José Borges Martins, na função de topógrafo XIII, na Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 1.657 — Ministério da Agricultura — Admissão de Alexandre Juvenal Lopes, na função de motorista VII, na Secção de Fomento Agrícola no Estado da Bahia.

N. 1.658 — Ministério da Educação — Admissão de Antônio Joaquim de Castilho, na função de técnico especializado em livraria e edição, no Instituto Nacional do Livro.

N. 1.661 — Ministério da Educação — Admissão de Deusdedit Leandro de Oliveira, na função de servente V, na Escola Nacional de Educação Física.

N. 1.668 — Ministério da Agricultura — Admissão de Alba Cavalcante e Silva, na função de estacionário auxiliar III, no Serviço de Meteorologia.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 18 de julho de 1942 — Página 11.321.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.403 — 30-6-42

Acrescente-se o despacho — Viação.

Diário Oficial de 24-7-42 — Pág. 11.599.

N. 1.517 — 17-7-42.

Despacho

Onde se lê:

Aprovado — Em 16-7-42.

Leia-se:

Aprovado — Em 17-7-42.

N. 1.548 — 17-7-42.

Despacho

Onde se lê:

Aprovado — Em 16-7-42.

Leia-se:

Aprovado — Em 17-7-42.

Diário Oficial de 25-7-42 — Pág. 11.669.

Admissão de extranumerários

N. 1.576 — Ministério da Viação.

Onde se lê:

Amelia e Maria Gonçalves.

Leia-se:

Amelia Leite e Marília Gonçalves.

N. 1.592 — Ministério da Agricultura.

Onde se lê:

San Ramos Cruz e Darloz de Souza Barreto Guimarães.

Leia-se:

Santos Ramos Cruz e Darloz de Barreto Guimarães.

N. 1.611 — Ministério da Educação.

Onde se lê:

Zenide Vieira Mereles.

Leia-se:

Zedite Vieira Mereles.

Diário Oficial de 27-7-42 — Pág. 11.731.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.579 — de 2-7-41.

Onde se lê:

De 2-7-41.

Leia-se:

De 20-7-42.

Diário Oficial de 28-7-42 — Pág. 11.795.

Admissão de extranumerários

N. 1.625 — Ministério do Trabalho — Admissão de José de Azevedo Schuab na função de praticante de escritório VI, na Divisão do Pessoal.

N. 1.629 — Ministério da Educação.

Onde se lê:

Braklio da Mota Cerqueira.

Leia-se:

Braulio da Mota Cerqueira.

Divisão de Seleção

Processo n. 5.460-42 — João Alsina Júnior candidato inscrito no concurso para Inspetor de Imigração, solicita revisão de sua prova de "Inglês".

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 6.695-42 — 6.763-42 — 6.771-42 — 6.775-42 — Elisa Martins Moreira, Roberto de Paiva Muniz, José Couto de Azevedo e Benedita Sant'Ana Braca, candidatos inscritos no concurso para Escriurário, solicitam revisão de suas provas de Português.

Despacho: Indeferido. Os recursos não estão fundamentados.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 6.648-42 — Augusto Moreira Canele, candidato inscrito nos concursos para Coletor e Escriurário de Coletoria, em Belo Horizonte, solicita transferência de inscrição para esta Capital.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.988-42 — Waldyr Joaquim Camara, candidato inscrito no concurso para Escriurário, recorre da parte de Geografia, de sua prova de Conhecimentos Gerais.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer do examinador. A questão foi considerada errada por não serem principais as cidades que o requerente citou.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.633, de 24 do mês de julho findo, o presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, admitiu, como extranumerários mensais, na série funcional de Bibliotecário, Maria Laura Meneses de Oliveira, na referência VII; Cêa de Melo, na VIII; Zélia Gama de Miranda, na referência IX; Haidéa Madei Martins, na X e Maria Elisa Pimenta Batista, na referência XI, do mesmo Departamento.

No decreto de nomeação de Mário Penteado da Costa Carvalho, classe I, interino, do D. A. S. P., foi feita apostila declarando que o mesmo exercia anteriormente o cargo da classe E, da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

Da Viuva Caldas Junior, proprietária do jornal "Correio do Povo", que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Afila Bonilha Filho, diretor do jornal "O Tempo", que se edita em Itapeva, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo;

Do procurador da Revista Agrônômica, que se edita em Manaus, Amazonas, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De João Nadir Fontoura de Lima, diretor do periódico "O Sabe-Tudo", que se edita em Uruguiana, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para ampliar seu formato. — Indeferido.

De Djalma Santos Moreira, gerente da Agri-cobraz, Sociedade de Expansão Agrícola e Comercial Ltda., estabelecida nesta capital, pedindo autorização para distribuir prospectos de propaganda dos gasôgenos "Gobin-Poulenc". — Autorizo.

Em revisão procedida nos processos dos periódicos "Mensageiro Luterano" e "Relatório Anual", da Congregação das Filhas de Maria do Colégio Sacre Coeur, que se editam nesta capital, verificou-se serem essas publicações de propriedade de pessoas jurídicas. Assim, nos termos do decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940, foram proferidos despachos classificando-as como boletins.

Ainda em revisão procedida no processo de A. Alvorada, que se edita em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, verificou-se ser essa publicação de propriedade de uma pessoa natural. Assim, de acordo com a lei foi proferido despacho classificando-a como jornal.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Anibal Lopes, diretor do "Jornal do Povo", que se edita em Ponto Nova, Minas Gerais, juntando documentos em que prova a constituição da empresa "Jornal do Povo Ltda.", que passa a ser proprietária do referido periódico. — Façam-se as anotações.

De T. Janer & Cia., desta capital, pedindo seja fornecido ao seu estabelecimento o "Boletim de Serviço do D. I. P." — O "Boletim de Serviço do D. I. P." é publicação de caráter interno. No entanto, não há inconveniência em que se forneça ao missivista, diariamente, o dito "Boletim", desde que mande buscar, na Secretaria do C. N. I. Por outro lado, todos os despachos, quer decisórios, quer interlocutórios, além de outras resoluções proferidas em petições e processos que interessam às empre-

sas jornalísticas e a imprensa em geral, são sempre, publicados também no "Diário Oficial". De Zeck Nassur, estabelecido nesta capital com depósito e engarrafamento de aguardente, pedindo autorização para imprimir etiquetas e rótulos de artigos do seu comércio. — Os impressos do jaez que o requerente apresenta não estão obrigados a registro, nem dependem de autorização do D. I. P. para que possam ser utilizados.

De Adalberto José Pizarro Loureiro, diretor do periódico "Voz de Portugal", desta Capital, apresentando documento de quitação do imposto sindical, de que trata o decreto-lei número 2.377, de 8 de julho de 1940. — Faça prova de quitação do imposto sindical dos dois jornalistas que figuram como secretário da redação e substituto deste.

De Benedito Carvalho, diretor proprietário do jornal "O Anhanguera", de Igarapava, Estado de São Paulo, comunicando os nomes de seus novos secretário e redator substituto. — Façam-se as anotações.

Da Empresa Gráfica "O Cruzeiro", apresentando traslado da procuração outorgada ao senhor Manoel Lara Monteiro Filho para tratar dos interesses de "A Cigarra Moquize", desta capital, no D. I. P. — Façam-se as anotações.

De Eduardo dos Santos Pereira Junior, proprietário da Empresa de Publicidade "Veritas", de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, consultando se pode iniciar seus negócios, uma vez que já recebeu ofício deste Departamento comunicando seu registro ou se ainda é necessário algum certificado. — Registrada, que está, a agência de publicidade em apreço pode iniciar seus negócios. Requeira, querendo, certidão do registro. Pague os selos devidos no processo.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO S. DIRETOR GERAL

Dia 10 de junho de 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu noventa (90) dias de licença, nos termos do art. 171 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, de 9 de junho a 6 de setembro do ano em curso, ao auxiliar de escritório, ref. VII, Heloisa Terezinha de Paiva.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — Octavio Monjardin, chefe da S. A.

Conselho Nacional do Petróleo

O Conselho tomou as seguintes deliberações: N. 8.583 — Jorge Cardia e Sá. — Requer livre trânsito para seu automovel, para serviço de pagamento e fiscalização. — Indeferido.

N. 8.531 — Fritz Marx — Requer trânsito para seu automovel, visto exercer profissão de fotógrafo a domicílio. — Indeferido.

N. 8.554 — Paul Stillo — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de produtor de filmes brasileiros. — Indeferido.

N. 8.765 — Cesar Cabo de Abreu — Requer livre trânsito para seu automovel. Alega exercer funções técnicas como chefe da Rádio Difusora da Prefeitura. — Indeferido.

N. 8.786 — Manoel de Souza Pinto Guedes. — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder transportar filmes cinematográficos para seu cinema Estácio de Sá. — Indeferido.

N. 8.550 — Manoel Fernandes Dias. — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de corretor de seguros. — Indeferido.

N. 8.426 — Ernesto Oliveira Pontes — Requer livre trânsito para seu automovel, por exercer profissão de auxiliar de leilão. — Indeferido.

N. 8.424 — Raulino Alfredo da Costa — Requer livre trânsito para seu automovel, por exercer profissão de representante da indústria de madeira. — Indeferido.

N. 7.859 — Luiz Arnaldo Schweitzer — Requer livre trânsito para seu automovel, por exercer profissão de agente da Cia. de Navegação. — Indeferido.

N. 8.268 — J. Adonias de Araujo — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder fiscalizar serviços de saneamento da Baixada Fluminense. — Indeferido.

N. 8.295 — Importadora de Ferragens S. A. (Pará) — Requer livre trânsito para dois automoveis, afim de poder atender freguesias do interior. — Indeferido.

N. 8.165 — Lourival de Oliveira Reis — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de representante da Cia. Nitro-Química Brasileira. — Indeferido.

N. 7.977 — Dr. João Evangelista Peixoto Fortuna — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder continuar a administrar bens de comunidade religiosas. — Indeferido.

N. 8.075 — O. J. Antunes — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder fiscalizar serviço de transporte de café e mercadorias. — Indeferido.

N. 8.178 — Franklin Bebianno Ceppas — Requer livre trânsito para dois automoveis, afim de poder manter eficiência no trabalho junto a repartições públicas. — Indeferido.

N. 8.005 — Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo — Requer livre trânsito para seu automovel que serve para fiscalização e remessa de numerário de operários. — Indeferido.

N. 8.177 — José Silva & Cia. Ltda. — Requer quota especial para seu automovel. — Indeferido.

N. 8.451 — José Silva & Cia. Ltda. — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento de fardamentos às Escolas Militar e de Aeronáutica. — Indeferido.

N. 8.641 — William Gregory — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender às funções de gerente geral do Moinho Inglês. — Indeferido.

N. 8.429 — Joaquim Soares Cardoso — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender à função de proprietário de uma fundição de bronze. — Indeferido.

N. 8.452 — Roberto Bebianno Costa — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento às repartições públicas. — Indeferido.

N. 8.580 — Vicente Passarello — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento às repartições públicas. — Indeferido.

N. 8.581 — Amadeo Taborda — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento às repartições públicas. — Indeferido.

N. 8.629 — Henrique Severiano Casini — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento às repartições públicas. — Indeferido.

N. 8.790 — Antonio Dias Teixeira — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento aos Ministérios da Marinha e da Guerra. — Indeferido.

N. 8.803 — Armando Bandeira — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de fornecimento ao Ministério da Guerra. — Indeferido.

N. 8.870 — Elie Faingold — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder transportar amostras de colchões "Hollywood". — Indeferido.

N. 8.873 — Anthero Ribeiro de Carvalho. — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de cobrador. — Indeferido.

N. 8.874 — Georg Emilius Arnefelt. — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer as funções de fornecedor de navios. — Indeferido.

N. 8.882 — Claudomiro Amanajás de Tocantins. — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a função de vendedor de produtos químicos e farmacêuticos. — Indeferido.

N. 8.890 — Simão Fraifel — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer suas atividades comerciais. — Indeferido.

N. 7.983 — Cia. Electrolux S. A. — Requer trânsito para 25 automoveis que servem aos seus vendedores. — Indeferido.

N. 8.096 — M. Gonçalves & Cia. — Requer livre trânsito para seu automovel, para o exercício d aindústria litográfica. — Indeferido.

N. 8.137 — Alfredo Gonçalves — Requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder transportar amostras de tecidos. — Indeferido.

N. 8.214 — Gonçalves Fonseca & Cia. — Requer livre trânsito para dois automoveis, que fazem o serviço de fornecimento às repartições públicas. — Indeferido.

N. 8.323 — Joaquim José Domingues Mariz — Requer livre trânsito para seu automovel, por exercer a profissão de vendedor. — Indeferido.

N. 8.326 — Nilo Cotias — Requer livre trânsito para seu automovel, por exercer a profissão de vendedor de perfumes. — Indeferido.

N. 8.332 — Antonio Saraiva Sabugueiro — Requer livre trânsito para seu automovel, visto exercer a profissão de vendedor de balanças. — Indeferido.

N. 8.394 — J. Costa e Ribeiro Ltda. — Requer livre trânsito para dois automoveis, que servem para o transporte de vendedores. — Indeferido.

N. 8.413 — Arcesp — São Paulo — Requer livre trânsito para automoveis dos caixeiros viajantes. — Indeferido.

N. 8.428 — Albino Marques Dias Junior. — Requer livre trânsito para seu automovel, por ter que efetuar vendas e cobranças. — Indeferido.

N. 8.472 — Associação Comercial de Campina Grande — Requer livre trânsito para os automoveis dos viajantes e vendedores. — Indeferido.

N. 8.551 — Raul Cochofel Guimarães da Silva — Requer livre trânsito para o automovel pertencente à firma Guimarães Moreira & Cia. — Indeferido.

N. 8.558 — Arminio Hor-Meyll Alvares — requer livre trânsito para dois automoveis, que fazem o serviço de venda e entrega de produtos. — Indeferido.

N. 8.565 — João Donato — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de viajante da firma Scotti Christofano & Cia., Ltda. — Indeferido.

N. 8.569 — Berco Caracushanski — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a sua profissão. — Indeferido.

N. 8.577 — Moysés Pedro Safar — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de cobrador. — Indeferido.

N. 8.579 — Luiz Biondi — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de cobrador. — Indeferido.

N. 8.582 — Raul de Godoy — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de cobrador. — Indeferido.

N. 8.593 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd., requer livre trânsito para seis automoveis de seus agentes e vendedores de farinha. — Indeferido.

N. 8.623 — Jacob Buslik — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender a freguesia. — Indeferido.

N. 8.626 — Alberto Dias Teixeira — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de lavanderia. — Indeferido.

N. 8.642 — José de Rezende Silva — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder transportar seus mostruários. — Indeferido.

N. 8.662 — Comércio Atacadista e outros, de Uberlândia, Minas, requerem livre trânsito para automoveis de viajantes. — Indeferido.

N. 8.740 — Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Rio de Janeiro — requer livre trânsito para um automovel, que faz o serviço de fiscalização. — Indeferido.

N. 8.760 — Moisés Gorodetzki — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de ambulante. — Indeferido.

N. 8.763 — Manoel Antonio Costa — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de vendedor. — Indeferido.

N. 8.782 — José Herminio de Souza — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de vendedor. — Indeferido.

N. 8.787 — Alipio Rodrigues — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de vendedor. — Indeferido.

N. 8.789 — Americo Alberto de Meira Saraiva — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de vendedor. — Indeferido.

N. 8.791 — Honorio Madeira Alves Cardoso — requer livre trânsito para seu automovel. Alega ser inspetor da firma fabricante de cadeiras para barbeiros. — Indeferido.

N. 8.792 — Antonio Luiz Salgueiro — requer livre trânsito para seu automovel. Alega ser representante comercial. — Indeferido.

N. 8.793 — Alfredo Alves Ribeiro — requer livre trânsito para seu automovel. Alega ser vendedor de massas alimentícias. — Indeferido.

N. 8.919 — Antonio Garcia de Mattos — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder entregar produtos. — Indeferido.

N. 8.957 — Antidio Mendonça Vasconcelos — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer a profissão de vendedor. — Indeferido.

N. 8.960 — João Mafra Sobrinho — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder fazer propaganda de sua fábrica. — Indeferido.

N. 9.050 — Augusto da Silva Menezes — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder transportar amostras. — Indeferido.

N. 9.052 — João de Andrade Costa — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder transportar amostras. — Indeferido.

N. 9.055 — Nicolino Guerrera — requer livre trânsito para seu automovel. Alega ser administrador de empresa de ônibus. — Indeferido.

N. 9.059 — Gaspar da Silva Araujo & Cia. — requer livre trânsito para automoveis de viajantes. — Indeferido.

N. 9.130 — União Viajantes Pernambuco — requer livre trânsito para carros de viajantes. — Indeferido.

N. 8.618 — Augusto Fernandes Reis — requer livre trânsito para seu automovel. — Indeferido.

N. 8.625 — João Tavares Brandão — requer livre trânsito para seu automovel, alegando ter a profissão de representante comercial. — Indeferido.

N. 8.645 — Ruy Lowndes — requer livre trânsito para seu automovel, alegando exercer a profissão de banqueiro e ser presidente de um clube de golf. — Indeferido.

N. 8.729 — Luiz Perestello de A. D'Orey — requer livre trânsito para seu automovel, alegando ser diretor da Companhia Comercial Marítima, assim como de várias companhias de navegação estrangeira. — Indeferido.

N. 8.943 — José da Silva Pereira Sobrinho — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder exercer suas funções de contador no Rio de Janeiro. — Indeferido.

N. 9.051 — Alexandre Peli — requer livre trânsito para seu automovel, afim de poder atender ao serviço de sua oficina para reparação de bombas e motores. — Indeferido.

N. 9.190 — Sindicato Agências de Navegação, Recife, requer uma quota de combustível para os automoveis de seus associados. — Indeferido.

N. 8.106 — Sindicato das Escolas para Motoristas de Veículos Rodoviários. — Pede permissão de trânsito para 68 automóveis. — Indeferido.

N. 8.425 — Manoel Pina — Pede permissão de trânsito para um automóvel que será utilizado em serviço de socorros mecânicos. — Indeferido.

N. 8.458 — Antonio dos Santos — Pede permissão para o seu carro circular. — Indeferido.

N. 8.518 — J. Gentil Filho — Requer exceção para um carro, afim de poder controlar e amparar o seu comércio de automóveis. — Indeferido.

N. 8.596 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil — Requer exceção para um automóvel, afim de poder fiscalizar as suas 9 garagens sítas nesta Capital. — Indeferido.

N. 8.421 — Associação de Imprensa do Pernambuco solicita fornecimento de combustível para os seus carros. — Prejudicado.

N. 8.492 — Genaro Ponte Souza — Pede permissão para que o carro particular número 25.616 possa circular. — Indeferido.

N. 8.925 — Antonio Leopoldo de Sampaio Filho — Requer exceção para um automóvel afim de atender os seus múltiplos afazeres. — Indeferido.

N. 8.243 — Aéro Clube de Jundiaí — Requer exceção para o automóvel que transporta os seus futuros pilotos. — Indeferido.

N. 8.415 — Renato Azevedo — Requer permissão para que o carro do Aéro Clube possa trafegar nos dias de instrução. — Indeferido.

N. 9.101 — Monsenhor Pedreira — Requer exceção para o seu carro poder trafegar afim de atender as 28 freguezias que superintende. — Indeferido.

N. 8.902 — Itanhangá Golf Club — Requer uma quota especial de gasolina ou álcool motor afim de contratar um ônibus para transportar os seus diretores, sócios e empregados. — Indeferido.

N. 8.587 — Cônego Newton de Almeida Baptista — Requer exceção para o seu carro particular. — Indeferido.

N. 8.500 — J. L. Fernandes Braga — Solicita exceção de trânsito para os pastores evangélicos. — Indeferido.

N. 8.964 — Prefeito de Mococa, S. Paulo. Solicita exceção de trânsito para o carro do Aéro Clube daquela cidade afim de transportar os alunos-pilotos. — Indeferido.

N. 8.547 — Emmanoel Theofilo Pappamikail, consul geral da Grécia, em Lisboa, estando de passagem nesta capital solicita permissão para o seu carro particular trafegar. — Indeferido.

N. 9.189 — João José Araujo Costa — Requer exceção para o seu carro particular afim de poder prestar assistência veterinária e exame de gado em vários municípios do Estado de Pernambuco. — Indeferido.

N. 9.043 — Carlos Eugenio Leal — Solicita livre trânsito para seu automóvel particular por necessitar dirigir a montagem de uma cerâmica em Caxias. — Indeferido.

N. 9.033 — Francisco Paes de Barros — Instrutor do Aero Club de Cuiabá — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.370 — Charles Emmett Waddell — Diretor gerente da firma Anderson, Clayton & Cia. — Solicita livre trânsito para seu automóvel, afim de poder deslocar-se de sua residência ao centro de São Paulo. — Indeferido.

N. 8.905 — Maria Helena de Almeida Torres — Chefe da Carteira Patrimonial do I. A. P. E. T. C. — Requer livre trânsito para seu automóvel, afim de poder deslocar-se de sua residência, na Ilha do Governador, até o ponto das barcas e poder visitar a Vila Valdemar Faleão. — Indeferido.

N. 8.939 — João Kruse — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar longe

do ponto terminal dos bondes de Freguesia, Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 8.345 — Joaquim Prata Sobrinho — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar longe do ponto de ônibus. — Indeferido.

N. 8.242 — Paulo Seabra — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar longe do ponto de bondes. — Indeferido.

N. 8.998 — Inah de Moraes — Requer livre trânsito para seu automóvel, afim de conduzir sua filha até a Praça Santos Dumont onde esta aguardará o ônibus do Colégio Bennett. — Indeferido.

N. 8.097 — José Bastos Padilha — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 7.887 — Alberto Masson Jacques — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar entre o km. 2 da rodovia Rio-São Paulo e Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 8.518 — Maria Leopoldina de Lima — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.559 — Lillian Pereira Rolfe — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.563 — Marina Lopes da Fonseca — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar 1 km. distante da linha de ônibus. — Indeferido.

N. 8.570 — Louis Brulhart — Gerente do Itanhangá Golf Clube — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.589 — Lucius Keller — Requer livre trânsito para seu automóvel afim de levar seus filhos ao Colégio Sion. — Indeferido.

N. 8.607 — Adelino Amaro Verissimo — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.608 — Carlos Teixeira de Freitas — Requer livre trânsito para seu automóvel para poder comparecer diariamente ao seu emprego à praça Floriano n. 17. — Indeferido.

N. 8.616 — Otavio Reis — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar distante 14 km. da Ponte de Tábuas. — Indeferido.

N. 8.722 — Lourival Lopes Ferreira — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar no km. 56 da rodovia Rio-Petrópolis. — Indeferido.

N. 8.726 — Luiz de Figueiredo Maia — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.728 — Livia Menge — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.753 — Luiz Barreto Barbosa — Requer livre trânsito para seu automóvel por morar nas proximidades do Forte de Itaipú, Santos. — Indeferido.

N. 8.769 — J. B. Santos Dias — Requer livre trânsito para seu automóvel afim de comparecer ao seu escritório, visto residir à Estrada da Covanca, Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 8.774 — Walter Kropf Soares — Requer livre trânsito para seu automóvel afim de poder fazer o percurso entre sua fazenda, situada no 2.º Distrito de São Gonçalo e a Estação de Santa Isabel. — Indeferido.

N. 8.784 — Manoel Joaquim Machado Rebelo — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.788 — Louis Emilio Frey — Requer livre trânsito para seu automóvel, afim de poder locomover-se de sua residência à P-dra da Guaratiba até Campo Grande. — Indeferido.

N. 8.799 — Bernardino Gonçalves Martins — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 7.855 — Alvaro Avila Leal — Requer livre trânsito para seu automóvel, afim de poder ir de sua residência, à rua Alice, 442, até o Instituto de Educação, onde está matriculada uma sua filha menor. — Indeferido.

N. 8.358 — Ernesto G. Fontes — Requer livre trânsito para seu automóvel. — Indeferido.

N. 8.866 — Padre Antonio Cruz — Requer livre trânsito para o automóvel que serve ao Colégio Caracas, distante 23 km. da estação ferroviária. — Indeferido.

N. 8.532 — Oitlys Lage Filho — Solicita transferência da licença particular de sua camionete para a de aluguel. — Indeferido.

N. 8.543 — Angelo Custodia Raposo — Solicita licença para transferir o seu automóvel particular de passageiros para frete. — Indeferido.

N. 8.544 — João Nunes da Costa — Solicita licença para transferir o seu automóvel particular de passageiros para a frete. — Indeferido.

N. 8.545 — Manoel Pereira Leite de Carvalho Neto — Solicita licença para transferir o seu automóvel particular de passageiros para a frete. — Indeferido.

N. 7.966 — Florencio Garcia — Requer licença para transferir o seu carro da categoria de particular para a de aluguel. — Indeferido.

N. 7.963 — Antonio Augusto Dias — Requer licença para transferir o seu carro da categoria de particular para a de aluguel. — Indeferido.

N. 8.062 — Viriato Aurelino Pereira do Lucena — Requer licença para transferir o seu carro da categoria de particular para a de aluguel. — Indeferido.

N. 8.319 — Rubens Garcia — Requer licença para transferir o seu carro da categoria de particular para a de aluguel. — Indeferido.

N. 6.680 — Waldemiro Teles de Lemos — Requer licença de carga de seu automóvel de passageiros adaptado à condução de mercadorias. — Deferido.

N. 7.986 — Laboratório Paulista de Biologia S. A. — Requer licença para transformar em pequeno "fourgon" o seu carro de passageiros, afim de ser utilizado no transporte de mercadorias. — Deferido.

N. 7.832 — Empresa Hidrotécnica Ltda. — Possuidora de uma camionete requer licença para o corrente ano. — Indeferido.

N. 8.859 — Eugenio de Barros Lins — Requer renovação da licença do seu carro de passageiros que em 1941 trafegou como de aluguel. — Indeferido.

N. 8.472 — Wenceslau Silvestre do Nascimento — Requer licença de tráfego para o corrente ano de um automel de carga que diz ter sido licenciado em 1941. — Prove o alegado.

N. 7.980 — Café Invieta Ltda. — Requer renovação de licença para o seu caminhão. — Indeferido.

N. 8.321 — José Teixeira Alves — Requer renovação de licença para o seu carro de passageiros. — Indeferido.

N. 8.317 — Abilio José da Silva — Requer licença para um caminhão novo — O processo baixou em diligência para aguardar a prova da aquisição e a vistoria da Perfeitura.

N. 8.318 — Manuel Pereira Neto — Requer licença para um caminhão novo. — O processo baixou em diligência para aguardar a prova da aquisição e a vistoria da Prefeitura.

N. 7.784 — F. Fernandes & Rigoni — Requerem renovação de licença para um caminhão. — Indeferido.

N. 8.325 — C. Gusmão & Cia. Ltda. — Requerem licenciamento para um caminhão que em 1941 trafegou com a placa 12.787. — Deferido.

N. 8.592 — Pascoal Cianci — Requer licença para um caminhão novo. — Prove o alegado.

N. 8.737 — Internacional Harvester Export Company — Requer renovação de licença para um caminhão. — Indeferido.

N. 8.932 — Internacional Harvester Export Company — Requer renovação de licença para uma camionete. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1942

Requerimentos:

Sebastião Frazão Ferreira, sargento ajudante do Ministério da Guerra, solicitando transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

José Elias Nader, médico civil especializado em medicina de aviação, solicitando seu aproveitamento no Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Indeferido por falta de amparo legal.

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para o 1.º tenente aviador Carlos Paes Horta se ausentar do país. — Autorize.

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para o 1.º tenente aviador Luiz da Gama Monteiro se ausentar do país. — Autorize.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1942

No processo DAC. n. 157-42, referente a ocorrências no tráfego aéreo, o senhor diretor exarou o seguinte despacho: — Aplio ao piloto Renato Pedrosa, pelas infrações que constam do processo, a multa de 1:000\$0. — Ref. n. 157-42.

Dia 27

Navegação Aérea Brasileira S.A. (N.A.B.) — Requerendo licença para que o senhor Ruy Presser Bello possa pilotar aeronaves bimotoras do tipo "Beechcraft-B-18-S". — Deferido. Ref. n. 4.875-42.

Dia 28

José Eduardo Pimentel — Solicitando carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos: "H.L.1." e "Piper Club". — Deferido. Ref. 1.992-42.

Luiz Gomes Filho — Requerendo segunda via de caderneta de voo. — Deferido. Ref. número 4.824-42.

O mesmo — Solicitando licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. Ref. 4.885-42.

O mesmo — Pedindo licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido. Ref. n. 4.961-42.

Aero Clube do Estado do Rio de Janeiro — Requerendo matrícula no RAB para sua aeronave "Piper Cub", modelo "Trainer" número 7.985, motor "Franklin" de 65 c.v. — Deferido. Ref. 5.126-42.

O mesmo — Idem, idem, série 8.035, motor n. 101.733, com 65 c.v. — Deferido. Ref. n. 5.121-42.

Carlos Alberto Paes Leme Vianna Sá. — Pedindo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves dos tipos: "Piper Cub" e "Taylorcraft". — Deferido. Ref. n. 4.963-42.

Aristeu de Souza Coelho — Idem, com licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.116-42.

Duarte Moraes — Idem, idem. — Deferido. Ref. 4.954-42.

José Abs da Cruz. — Requerendo permissão para pilotar aviões de vários tipos. — Deferido, nos termos do parecer. Ref. número 4.853-42.

Octavio Bezerra Cavalcanti — Idem, idem. — Deferido. Ref. n. 4.860-42.

Ely Diniz Andrade — Requerendo registro do seu "brevet", com licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer. Ref. n. 3.861-42.

Panair do Brasil S.A. — Pedindo permissão para que o piloto Haroldo Ignacio Domingues possa assumir o comando das suas aeronaves "Lodestar". — Deferido. Ref. n. 4.836-42.

José Franco de Andrade — Requerendo registro do seu "brevet", com licença para pilotar aeronaves do tipo "Moth Trainer". — Deferido, nos termos do parecer. Ref. n. 5.013-42.

No processo 5.253-42, em que a empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda.", requer que seja concedido o direito de execução do serviço de tráfego aéreo no trecho de linha entre Corumbá e Porto Velho, independente de concorrência pública, o senhor diretor exarou o seguinte despacho: "Em face da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos G-92, de 12 de junho último, em que se pleiteou o restabelecimento da ligação aérea Cuiabá-Porto Velho, independentemente de concorrência, — avoco o despacho para julgar, como julgo, prejudicado o andamento deste processo. Arquite-se". Ref. número 5.253-41.

Empresa "Serviços Aéreos Condor Limitada", requerendo encaminhamento ao Senhor Ministro da Aeronáutica, de seu pedido de aprovação de novos horários e tarifas para a linha aérea São Paulo-Cuiabá-Porto Velho. — Prejudicado, pelas razões constantes de meu despacho de 14 de julho corrente, processo n. 5.253-41. Ref. n. 3.156-42.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1942

Aero Clube do Montes Claros — Requerendo autorização para funcionar. — Defiro. Ref. n. 3.857-42.

Dia 24

Newton Ferreira Campos e Eurico Pacobahyba, oficiais administrativos, classe K e I, respectivamente, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, lotados na Diretoria de Aeronáutica Civil — Recorrendo ao senhor Ministro da resolução do senhor tenente-coronel, diretor do extinto Departamento de Aeronáutica Civil, que lhes indeferiu os pedidos de reconsideração de seu ato, de 25-10-41, em virtude do qual foram suspensos por trinta (30) dias, conforme fez público a portaria n. 59, da-

quela data. — Dou provimento ao recurso para cancelar as penalidades impostas. O fato único que o processo evidencia, é estarem dois funcionários conversando na hora do expediente, e a previsão de confabularem contra a administração, revela uma tendência contrária, uma como que perseguição aos funcionários. Ref. n. 2.522-42.

Dia 27

Aero Clube de Formiga — Requerendo permissão para funcionar. — Defiro. Ref. número 4.819-42.

Aero Clube de Itajaí. — Idem. Defiro. Ref. n. 4.819-42.

Diretoria do Pessoal

D.P. 2

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1942

Ary de Oliveira, Benedito Alves da Rosa, Carlos de Almeida, Francisco Pereira Sobrinho, Inaldo José da Paixão, Iris Romão dos Santos, Jayme Nery Gimenez, José Paduã, José Rangel dos Santos, Oswaldo da Silva Vargas e Paulo Fonseca Klein, todos reservistas do Exército, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Sim de ordem do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

Antonio Barbosa, Antonio Neves de Brito, Antonio Corrêa de Miranda, Antonio Marques, Antonio Felipe Costa, Antonio Magalhães Varella, Abilio da Costa, Armando de Farias, Carlos Afonso Cordeiro do Amaral, Eduardo Bernardino de Souza, Euclides Fernandes, Francisco Silva, Francisco das Chagas Melo, Francisco Antonio de Souza Filho, Giuseppe Romanini, José Amaral Costa, José Corrêa de Almeida, José Felício dos Santos, Juvenal Ignacio Marmelo, José Amaro de Oliveira, João Luiz de Azevedo Lira, Luiz Gazzaneo, Luiz Ignacio da Silva, Manoel Justino Dias, Manoel Gaudard, Horacio de Martino, Perceval Pinheiro de Moraes, Reginaldo Fonseca, Sebastião Evangelista da Silva e Walter Marinho, todos reservistas do Exército solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Indeferido por não interessar a reserva da F.A.B.

Aureo Sena Ribeiro Doval. — Não há o que deferir por já pertencer a reserva.

Julio Engracia. — Não há o que deferir por exceder a idade limite para a reserva.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 28 de julho de 1942:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

7.229-42 — José Rodrigues Ferreira, mica e associados, Córrego do Felício, Govern. Valadares — Minas Gerais.

7.230-42 — Oscar Machado, mica e associados, Cab. do Cór. de São Domingos, Govern. Valadares — Minas Gerais

7.231-42 — Osmario Oscar de Matos, mica e associados, Caxicos, Caratinga — Minas Gerais.

7.236-42 — Henrique Azeredo Souza, ouro, Ter. de Emilio Scapelo e outro, Caratinga — Esp. Sar.

7.237-42 — Liborio Francisco Viana, quartzo e feldspato — Rio de Janeiro.

7.239-42 — Virgilio José de Abreu, mármore, Cercadinho, Sete Lagoas — Minas Gerais.

7.243-42 — Nicomedes Araujo, mica, Faz. do Rio Negro, Itacara — Rio de Janeiro.

7.247-42 — Renato Lomba, Cassiterita e assoc., Campo Alberto, São João del Rei — Minas Gerais.

7.252-42 — Zilda Procopio Scarletti, mica, quartzo e caolim, Goiana, Rio Novo — Minas Gerais.

7.253-42 — Zilda Procopio Scarletti, mica, quartzo e caolim, Coronel Pacheco, Rio Novo — Minas Gerais.

7.251-42 — Zilda Procopio Scarletti, mica, quartzo e caolim, Goiana, Rio Novo — Minas Gerais.

7.256-42 — Carmem da Silva Bastos, calcário e associados, Faz. da Boa Vista e outro, Cantagalo — Rio de Janeiro.

7.257-42 — Floriano Nunes Pereira, calcário e mármore e assoc., Vira Saia, Cantagalo — Rio de Janeiro.

7.258-42 — Julio de Castilho Penafiel, calcário e associados, Alto da Serra do Sobrado, Cantagalo — Rio de Janeiro.

7.259-42 — Julio de Castilho Penafiel, calcário e associados, Serra das Águas Quentes e outros, Cantagalo — Rio de Janeiro.

7.260-42 — Julio de Castilho Penafiel, calcário e associados, Sítio Boa Esperança, Cantagalo — Rio de Janeiro.

7.261-42 — Julio de Castilho Penafiel, calcário e associados, Faz. Descença, Cantagalo — Rio de Janeiro.

7.263-42 — José Ribeiro Mendes, níquel e talco, Pé do Morro, Passa Quatro — Minas Gerais.

Dia 29

7.273-42 — José Cezario Ribeiro, cristal de rocha, Córrego da Lage, Pouso Alegre, Minas Gerais.

N. 7.274-42 — João Vicente da Fonseca Junior — Mica e associados, Faz. Bela Vista — Santa Tereza — Rio de Janeiro.

7.292-42 — Abelard da Costa Vila Nova, calcário e associados, Vila Rio Negro, Cantagalo — Rio de Janeiro.

Dia 30

7.325-42 — Alidelmo Campanharo, mica e associados, Sapucaia, Conselheiro Pena — Minas Gerais.

7.327-42 — Abílio de Oliveira Santos, cristal de rocha e quartzo, Alto Pancas — Esp. Santo.

7.329-42 — Benjamim Luiz Moura, mica, caolim, cristais e associados, Sítio das Fruteiras, São João Nepumuceno — Minas Gerais.

7.330-42 — José Roberto de Oliveira, mica, pedras coradas e associadas, Faz. Barra Alegre, São João Nepumuceno — Minas Gerais.

7.338-42 — Geraldo Catarina, mica e assoc. Zumbi, Sta. Maria do Suassui — Minas Gerais.

7.339-42 — Maria Pontes Tavares de Albuquerque, mica e assoc., Boa Vista, Sta. Maria do Suassui — Minas Gerais.

7.341-42 — José Soares Nogueira, mica, Saude, Rio Preto — Minas Gerais.

7.342-42 — Mario de Almeida Franco, cristal de rocha e assoc., Funil, Peganha — Minas Gerais.

7.345-42 — Cia. Salinas Perynas, Turfa e outros, Tucums, Cabo Frio — Rio de Janeiro.

N. 56.564-41 — Antônio Ramos Tejo, registro. — Indeferido. O requerente não podia ser aluno do Colégio Diocesano Pio XI em 1940 (documento de fls. 6) e, ao mesmo tempo, estar lecionando no mesmo estabelecimento. Notifique-se o estabelecimento e repreenda-se o inspetor que visou o atestado de exercício do magistério. 23-7-42.

N. 56.780-41 — Aurea Furtado Gama, registro. — Indeferido, nos termos do parecer número 115-A do C.N.E. 24-7-42.

N. 56.853-41 — Hugo Giovanni Felipozzi, registro. — Indeferido. O requerente é menor (documento de fls. 2). 23-7-42.

N. 59.883-41 — Gilvan Batista Coutinho, registro. — Indeferido. O atestado de magistério refere-se a período (1939) em que o requerente se achava ainda cursando a 5.ª série do curso fundamental no próprio estabelecimento em que lecionava. Repreenda-se o inspetor que visou o atestado e notifique-se o Ginásio de Recife. 24 de julho de 1942.

N. 60.070-41 — Carlos Alves de Vasconcelos, registro. — Sim (deferido). 24-7-42.

N. 60.695-41 — Messodi Baruel, registro. — Sim (deferido). 3-7-42.

N. 61.204-41 — Gesella Dias de Souza e Silva, registro. — Sim (deferido). — 24-7-42.

N. 61.271-41 — Januário Nicoletta Neto, registro. — Sim (deferido). 24-7-42.

N. 61.622-41 — Stella Costa Curvello de Mendonça, registro. — Sim (deferido). 24-7-42.

N. 62.893-41 — Aurélia Marino, registro. — Sim, inclusive em Geografia. 24-7-42.

N. 63.268-41 — Manuel de Souza Coutinho, registro. — Sim, em Matemática e Desenho. 24 de julho de 1942.

N. 65.659-41 — Halim Miguel, registro. — Sim (deferido). 24-7-42.

N. 67.322-41 — Rossine Menchisi, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 37.886-42 — Ricardo Ligotto, autorização para continuar na direção do Colégio Anglo-Americano. — Sim (deferido). 20-7-42.

N. 38.158-42 — Dulce Junqueira de Rezende, consulta. — Aprovo o parecer (autorizado a não computar, no cálculo das notas finais das alunas Dulce e Elza, as notas zero que, na forma da lei, lhes deveriam ser atribuídas na primeira prova parcial de Latim e nos exercícios mensais de Latim, Canto Orfônico e Trabalhos Manuais de abril, maio e junho). 22 de julho de 1942.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DA DIVISÃO

N. 32.615-37 — João Engelberg, novo exame de adaptação. — Autorize-se a prestação de novo exame. 22-7-42.

N. 24.694-38 — Klara Dieterich (Irmã Maria Imelda), restituição. — Deferido, mediante recibo. 25-7-42.

N. 26.518-38 — José de Almeida Rebouças, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 11). 25-7-42.

N. 40.330-38 — Luise Peluger (Irmã Maria Franziska), restituição. — Deferido, mediante recibo. 25-7-42.

N. 17.066-41 — Olga Borges, restituição. — Deferido mediante recibo. 27-7-42.

N. 17.074-41 — Regina Lacerda, restituição. — Deferido, mediante recibo. 27-7-42.

N. 17.898-41 — Artur Reis, restituição. — Deferido, mediante recibo. 24-7-42.

N. 19.483-41 — Aulisia Mendonça de Alvaranga Mafra, restituição. — Deferido, mediante recibo. 22-7-42.

N. 20.132-41 — Hildebrando Galvão França, restituição. — Deferido, mediante recibo. 22-7-42.

N. 27.183-41 — Maria Rita Lima, restituição. — Deferido, mediante recibo. 27-7-42.

N. 28.407-41 — Carmelino Turco, registro. — Cumpra (deverá optar por 4 disciplinas). 21 de julho de 1942.

N. 28.940-41 — Waldemar Rodrigues, registro. — Cumpra (mandar visar pelo inspetor federal o documento de fls. 12). 24-7-42.

N. 29.059-41 — Mário de Almeida Alcântara, registro. — Cumpra (apresentar aprovação em curso superior). 23-7-42.

N. 34.859-41 — Guilhermina Franklin de Almeida, registro. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual o documento de fls. 22). 21 de julho de 1942.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1942

Processo n. 38.323-42

Interessado: Alberto Russo.

Despacho. — Encaminhe-se apenas o assunto referente a dois elevadores; o conserto do terceiro elevador, está compreendido no contrato de conservação.

Em 27 de julho de 1942. — Sousa Aguiar, diretor.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1942

Processo n. 39.527-42 — Porfirio Hildebrando Moreira — Solicitando abono familiar.

Despacho. — Não há o que deferir por parte deste Ministério, por ser o requerente funcionário estadual. — Bittencourt de Sá, com delegação de competência.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 30 de julho de 1942

Processo n. 39.904-42 — Associação Aliança dos Cegos — Solicitando isenção de pagamento da taxa de consumo d'água.

Despacho: o requerente deverá observar o que determina a lei do Selo. — Ubirajara A. Pereira.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De 28-7-42

N. 36.891-42 — Centro do Professorado Paulista, São Paulo, memorial pleiteando medida de salvaguarda de seus interesses. — De acordo. Arquive-se (indeferido). 15-7-42.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 37.320-42 — Prefeitura Municipal de Ourinhos, São Paulo, solicitando a nomeação do Dr. Julio dos Santos, para o cargo de inspetor do Ginásio Municipal de Ourinhos. — Cientifique-se, de ordem do Sr. ministro (deve ser aguardada a conclusão do concurso realizado pelo D.A.S.P.). 14-7-42 — C. Drumond, chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 31.180-38 — Fernando Ferraz Machado, registro. — Junte o diploma a que alude o documento de fls. 14. 23-7-42.

N. 22.357-39 — Athayde de Lima Bastos, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 37.525-40 — Sylvio Carlos de Faria Bello, certificado. — Dirija-se à Diretoria do Colégio Pedro II. 13-7-42.

N. 17.258-41 — José Jorge, recurso. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 17.335-41 — Jorge Corrêa, registro — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 17.343-41 — Jerônimo Marlorelli, registro. — Registe-se em Música. 23-7-42.

N. 18.725-41 — José Rainha da Costa, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 19.484-41 — Marcelo Teixeira Brandão Filho, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 23-7-42.

N. 28.532-41 — Fernando José Tinoco, registro. — Sim (deferido em Matemática, Física e Desenho, no curso complementar). 24-7-42.

N. 33.103-41 — Vicente Mesquita, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 42.675-41 — Maria Ninno de Carvalho, registro. — Não há registro de professor de piano, que é o que a requerente pede a fls. 1. 23-7-42.

N. 42.677-41 — Maria Aparecida Ninno Moraes. — Indeferido. O pedido da requerente é de registro como professor de piano e não está previsto em lei registro dessa natureza. 23-7-42.

N. 46.116-41 — Sergio Higino Dias dos Santos, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 47.390-41 — Amary Lusitano Maia, registro. — Registe-se. 23-7-42.

N. 48.022-41 — José Maia Cerqueira, registro. — Indeferido. Os atestados de exercício de magistério referem-se todos ao ano de 1938 em que o requerente ainda cursava a 4.ª série do curso fundamental. 23-7-42.

N. 48.149 — Eunice Pinheiro Machado, registro. — Não foi cumprida a exigência de apresentação do diploma, feita a fls. 8. 23-7-42.

N. 48.900-41 — Emilia Camilo, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 48.901-41 — Rita Andrade Rebello, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 49.487-41 — Renato Xavier Gregory, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 49.670-41 — Voline Cardim, registro. — (deferido). 23-7-42.

N. 49.672-41 — Jeronimo Marinho Falcão, registro. — Sim (deferido em Português). 23 de julho de 1942.

N. 49.687-41 — Amélia Ferreira, registro. — Sim (deferido). 23-7-42.

N. 49.980-41 — Leonor Soares Valle Guimarães, registro. — Indique onde, quando e como estudou a disciplina em que pretende registrar-se. 24-2-42.

N. 52.288-41 — Raymundo Abelardo Araujo, registro. — Registe-se em História da Civilização. 24-7-42.

N. 56.562-41 — Carlos Salmito de Almeida, registro. — Indeferido. O atestado de exercício de magistério não pode ser tomado em consideração, de vez que se refere a período em que o requerente ainda era aluno do curso secundário. 23-7-42.

N. 31.865-41 — Amanda de Castro Junqueira, registro. — Cumpra (fazer reconhecer a firma da atestante do documento de fls. 10). 27 de julho de 1942.

N. 35.678-41 — Cléa D'Arcauehy Vasconcellos, guia de transferência. — Deferido, em face das informações. 21-7-42.

N. 40.289-41 — Raul Armando Gennari, restituição. — Deferido, mediante recibo. 27 de julho de 1942.

N. 40.331-41 — Zelila de Assis Freitas, restituição. — Deferido, mediante recibo. 27 de julho de 1942.

N. 47.548-41 — Carnio Poli Lacerda, certificado de aprovação no exame de admissão. — Deferido. 22-7-42.

N. 49.151-41 — Luiz Nevês, 2.^a via de certificado. — Expeça-se a 2.^a via, mediante pagamento da taxa legal. 21-7-42.

N. 50.337-41 — Afonso Gomes, restituição. — Deferido, mediante recibo. 21-7-42.

N. 51.600-41 — Olenio de Arruda Veiga, registro. — Cumpra (apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e juntar programa de ensino da Escola Normal de Piracicaba e a respectiva seriação, uma vez que o diploma não menciona as matérias estudadas). 25 de julho de 1942.

N. 56.615-41 — Anita Peixoto, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba no diploma apresentado e selar o documento de folhas 2). 25-7-42.

N. 56.789-41 — Elsa Bostee's Serwy, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade e idoneidade). 27-7-42.

N. 58.523-41 — José Barata Oliveira Melo, restituição. — Complete a selagem, nos termos do parecer. (Completar o selo do traslado de fls. 11, bem como selar convenientemente o recibo passado). 11-7-42.

N. 62.317-41 — Carlos de Souza Rodrigues, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 25-7-42.

N. 62.438-41 — José da Costa Sobrinho, 2.^a via de certificado. — Indeferido, em face da informação. 22-7-42.

N. 63.176-41 — José Alves da Fonseca, restituição. — Deferido, mediante recibo. 22 de julho de 1942.

N. 61.233-41 — Eitel Cesar Fernandes, registro. — Cumpra (apresentar prova de idoneidade). 23-7-42.

N. 61.423-41 — Rachel de Queirós Mattoso, 2.^a via de certificado de registro. — Expeça-se a 2.^a via, mediante pagamento da taxa legal. 22-7-42.

N. 61.715-41 — Zaida Ferreira Alves Esteves, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativa ao diploma de fls. 6). 23-7-42.

N. 64.716-41 — Lourdes Paiva Esteves Moncho, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 23-7-42.

N. 61.749-41 — Indio Taubateano Malta, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação do curso fundamental ou diploma). 25 de julho de 1942.

N. 65.315-41 — Vinicius Wagner, restituição. — Deferido, mediante recibo. 27-7-42.

N. 67.036-41 — Nina Hunt Young, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação na matéria em que solicita registro e certidão de idade). 27-7-42.

N. 67.046-41 — Paul James Young, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação na matéria em que solicita registro e certidão de idade). 27-7-42.

N. 899-42 — Lucia Machado Monteiro Palmeiro, 2.^a via do registro de professora com o nome retificado. — Expeça-se a 2.^a via com o nome retificado. 27-7-42.

N. 9.445-42 — José Rubim, revalidação. — Revalidei o certificado. Arquite-se. 23-7-42.

N. 11.068-42 — Rodolpho de Moura Rabello, regularização da matrícula de Luiz. — Indeferido. Não se trata de revalidar matrícula condicional, pois esta nunca existiu. O pedido é falho de apoio legal, e não merece, nem poder, a exceção pleiteada. 21-7-42.

N. 15.473-42 — Luiz Bartholomei, revalidação. — Revalidei o certificado. Arquite-se. 25-7-42.

N. 11.630-42 — Raimundo Lins, 2.^a via do certificado de registro. — Expeça-se a 2.^a via pagas as taxas. 23-7-42.

N. 20.760-42 — Juracy de Faria, restituição. — Deferido, mediante recibo. 23-7-42.

N. 20.813-42 — Julieta de Lourdes Barbosa Fairbanks, transferência de Terezinha. — Em face das informações da inspetora, o processo pode ser arquivado. 23-7-42.

N. 21.191-42 — Roberto dos Santos, retificação da data de nascimento. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 27 de julho de 1942.

N. 27.240-42 — Michel Rezk, sugestões relativas a validação dos atos escolares realizados condicionalmente. — Aprovo. 22-7-42.

N. 28.110-42 — Leonidas Paiva, validação de seu curso ginásial. — Promova a selagem dos documentos apresentados. 25-7-42.

N. 30.752-42 — Ana Carolina Pimentel Duarte, retificação da data de nascimento. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 23-7-42.

N. 30.352-42 — Alvaro Fernandes dos Reis, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 22-7-42.

N. 32.279-42 — Everardo de Andrade, 2.^a via de certificado. — Indeferido. 22-7-42.

N. 32.435-42 — Maria do Carmo Carvalho Cesário Alvim, adaptação. — Deferido, nos termos do parecer. 23-7-42.

N. 32.771-42 — Hélio Francisco de Carvalho da Silva, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos do parecer. 22-7-42.

N. 34.380-42 — Moacyr Leão e João Rodrigues Pinheiro, efetivar matrícula. — Deferido em face das informações. 21-7-42.

N. 35.816-42 — Frederico Augusto Franco de Castro, adaptação. — Deferido, nos termos do parecer. 20-7-42.

N. 36.032-42 — Augusto Luby, retificação de nome para Agostinho Luby. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 21 de julho de 1942.

N. 36.195-42 — Alceu Arruda, retificação de nome. — Deferido quanto à retificação de nome, em face do que consta dos assentamentos do registro civil. Indeferido quanto ao "visto" no diploma apresentado, o qual não tem qualquer valor oficial. 22-7-42.

N. 36.436-42 — Alfredo Alexandre Baptista, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 22-7-42.

N. 36.455-42 — Mario Fundagem Nogueira, certificado. — Deferido (provar que era sargento do exército na época em que prestou os exames). 22-7-42.

N. 37.321-42 — Adalberto Menezes, transferência. — Em face das informações do inspetor do Ginásio Doreense, autorizo o Ginásio Anchieta a expedir a guia de transferência destinada a regularizar a situação do aluno no primeiro dos estabelecimentos citados. 23-7-42.

N. 38.153-42 — Alfredo Padovan, transferência de Alfredo. — Deferido, em face do atestado médico apresentado. 23-7-42.

N. 38.699-42 — Namem Abib Nicolau, retificação de nome. — De acordo (deferido). 20 de julho de 1942.

N. 39.054-42 — Harvey dos Santos Caldas, transferência. — Deferido, nos termos do decreto n. 22.663. 21-7-42.

N. 39.247-42 — Josino Brasil, permissão para Rejane prestar exames de admissão sem idade legal. — Indeferido, por falta de apoio legal. 22-7-42.

N. 39.344-42 — Luiza de Locio e Silva, transferência. — Deferido, em face do atestado médico apresentado. 17-7-42.

N. 39.473-42 — Nelo Orlandi, retificação de nome de Nelson. — Indeferido, em face dos documentos apresentados, que não permitem a retificação pleiteada. 22-7-42.

N. 39.651-42 — Alfredo Muniz Peixoto, guia de transferência de Acrísio. — Deferido, em face das informações do Colégio Batista. 18 de julho de 1942.

N. 39.884-42 — Valdemar Peregrino Leite de Araujo, transferência de Joaquim. — Deferido, por extensão ao que dispõe o decreto n. 22.663. 20-7-42.

N. 39.886-42 — Isaura Azevedo Vieira, 2.^a época para Adir. — Deferido. 21-7-42.

N. 40.009-42 — Antônio Lopes dos Santos Sobrinho, transferência de José. — Deferido, por equidade. 26-7-42.

N. 40.028-42 — Externato Melo e Souza, Distrito Federal, inspeção permanente. — Venha retirar a guia para pagamento. 25 de julho de 1942.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1942

Registro de diploma

Engenheiro:

N. 27.512-40 — Ernesto Jorge Dreher — Sim.

N. 32.561-41 — Sinval de Macedo — Sim.

N. 38.078-42 — Jayme Staffa — Registre-se.

Químico industrial:

N. 38.072-42 — Enzmann Jacyobá Pilombo Cavalcanti — Deferido.

Médico:

N. 31.566-42 — Herbert Spencer Ferreira — Sim.

N. 41.665-41 — Antonio Pignataro — Sim.

N. 29.869-42 — Homero Só Jobim. — Deferido.

N. 32.604-42 — Alvaro José de Godoy — Deferido.

N. 32.717-42 — Elias Pires de Campos — Sim.

N. 38.527-42 — Alcides Ferreira Ballar — Sim.

Cirurgião-dentista:

N. 33.117-42 — Julio Antunes Correia de Araujo — Deferido.

N. 38.081-42 — Ruy Maciel Ribas — Sim.

Farmacêutico:

N. 49.378-41 — Nelson de Souza e Silva — Deferido.

N. 55.535-41 — Else Lima Figueiredo — Registre-se.

Bacharel:

N. 42.070-41 — Wilson de Oliveira — Sim.

N. 16.627-42 — José Maria de Carvalho — Sim.

N. 17.107-42 — Oswaldo Silva — Sim.

N. 36.861-42 — Joaquim Moreira Cunningham — Sim.

Licenciada em letras clássicas e português:

N. 28.119-42 — Luci de Melo Braga — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 28.491-41 — Anísio de Azevedo Coutinho — Sim, na forma da lei.

N. 22.601-42 — Maurice Eugene Gane — Renovo o despacho anterior no sentido de juntada de documentos originais que provem a qualidade de brasileiro naturalizado e a de ser reservista de 1.^a ou de 2.^a categoria.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 431, DE 17 DE JUNHO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculto o § 2.^o do art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, designar o doutor Arthur Pereira da Motta, oficial administrativo classe K, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Colégio Preparatório Santo Estanislau, em Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao assistente de ensino XV Horácio

Verne, designado pela portaria n. 271, de 17 de março de 1942, ficando sem efeito a portaria n. 364, de 9 de maio de 1942. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 462, DE 3 DE JULHO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o § 2.º do art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, designar o senhor Narciso Berlese, inspetor de ensino secundário XV, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Osvaldo Aranha, em Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 483, DE 22 DE JULHO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o § 2.º do art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, designar o senhor Horácio Vernê, assistente XV, com exercício na Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Santa Angela, em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 484, DE 22 DE JULHO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o § 2.º do art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, designar o doutor Arthur Pereira da Motta, oficial administrativo classe K, com exercício na Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Colégio Filhas de Jesus em Leblon, no Distrito Federal, ficando sem efeito a portaria n. 116, de 13 de fevereiro de 1942. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 486, DE 24 DE JULHO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o § 2.º do art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, designar o doutor Milton da Costa Pinto, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, para o fim especial de presidir às provas parciais do Curso Normal de Educação Física, em Recife, no Estado de Pernambuco. — *Abgar Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 14.138-42 — Wilsolima Neves Guimarães — Providencie a retificação do título.

N. 19.748-41 — Tobias Cozzubo — Legalize o histórico da vida escolar e providencie a retificação do título.

N. 29.592 — Vitorino Gonçalves Dias — Legalize o histórico da vida escolar e providencie a retificação do título.

N. 36.444-42 — Ivone Guimarães — Sele o diploma.

N. 38.855-42 — Pedro Stucchi Sobrinho — Sele a carteira de identidade.

N. 46.780-41 — Adda Xavier de Barros — Deferido.

N. 27.780-42 — Zuleika Lacerda Costa — Deferido.

N. 28.763-42 — Beatriz Soares Barbosa — Deferido.

N. 28.764-42 — Helena Gomes Leiras — Deferido.

N. 32.438-42 — Sergio Martins Blumer — A vista do parecer, archive-se.

N. 34.466-42 — Thomaz Bernardo Costa Filho — Deferido.

N. 37.699-42 — Genny Ramos — Deferido, nos termos do parecer.

N. 37.700-42 — Nair dos Santos — Deferido, nos termos do parecer.

N. 38.835-42 — Luigi Ferraresi — Registre-se.

Serviço Nacional de-Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1942

Requerimento despachado:
Companhia Nino Nello. — Indeferido (P. número 37.393-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

Antonio de Campos. — Sim, quanto aos dias 17 e 31, correndo as despesas dos espetáculos por conta do requerente, pois a concessão envolve, apenas, teatro e luz (P. 76-42-SNT).

Dia 24 de julho de 1942

Carlos Devinelli. — Concedo, correndo as despesas do espetáculo por conta do requerente, pois a concessão envolve, apenas, teatro e luz (P. 79-42-SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 1942 (TERÇA-FEIRA) ÀS 11 HORAS

Compareceram os Srs. Cornelio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Tobias Candido Rios Filho e Carlos de Figueiredo Braga, membros do Conselho; Orlando Batista Bittencourt, suplente convocado; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho Frederico Diniz Martins. Deixou de comparecer o Sr. João Constant de Magalhães Serejo, membro do Conselho.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 24 de julho corrente.

No expediente foram lidos os seguintes ofícios do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda: n. 175, de 25 do mês em curso, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Luiz Martini, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 11.522, publicado no *Diário Oficial* de 13 de abril deste ano, proferiu, em 21 do corrente mês, o seguinte despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, resolvo rejeitar a relevação proposta e n. 179, de 27 do mês em curso, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que são interessadas as firmas Chalhub & Irmão e Halim Miguel, estabelecidos na capital do Estado da Bahia, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 11.623, publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril deste ano, proferiu, no dia 21 do corrente mês, o seguinte despacho: Tendo em vista os pareceres, resolvo rejeitar a relevação proposta.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 12.643 — Rec. 667-R — Alfredo Sell — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão 11.345 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do pedido para, reformando o acordão anterior, declarar nulo todo o processo, unanimemente.

N. 12.644 — Rec. 12.659 — H. M. Villas Boas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Onaldo Machado — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.645 — Rec. 12.775 — Eladia Esser — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, contra os votos dos Srs. relator e Tobias Rios Filho, que navegavam provimento. Foi designado o Sr. Carlos Braga para redigir o acordão.

N. 12.646 — Rec. 16.635 — Leonardo A. Inverno — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo

Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso para julgar nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 12.647 — Rec. 675-R — José Sargi e A. Molon & Cia. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão n. 11.535 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Braga. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 12.648 — Rec. 12.478 — Fortunato T. Ribeiro e Joaquim Tomaz de Aquino Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator Sr. Carlos Braga — Negou-se provimento ao recurso a encaminhou-se o processo ao Sr. ministro com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta, unanimemente.

N. 12.649 — Rec. 12.485 — Perfecto Martinez Muñiz, Westphalen, Back, Krohn & Cia. e Wilson Sons & Co. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator Sr. Carlos Braga — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 12.650 — Rec. 8.551 — A. J. Teixeira & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.651 — Rec. 12.480 — Lojas Vitor Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 20080, unanimemente.

N. 12.652 — Rec. 12.200 — Cinzano S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Tobias Rios Filho — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Onaldo Machado que negava provimento.

N. 12.653 — Rec. 16.453 — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator Senhor Tobias Rios Filho — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.654 — Rec. 12.406 — Jorge Prega & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.655 — Rec. 12.429 — João A. Marques Filho — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Senhor Marcondes da Luz — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.656 — Rec. 12.643 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Marcondes da Luz — Tomou-se conhecimento do recurso para anular todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 12.657 — Rec. 12.801 — Jeronimo Marques de Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator Sr. Marcondes da Luz — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.658 — Rec. 14.412 — Alice Volkart — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz —

Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 12.659 — Rec. 12.688 — F. Orlandi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Orlando Bittencourt — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.660 — Rec. 12.748 — Mario Setti e Arnaldo Tramonti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Orlando Bittencourt — Deu-se provimento ao recurso de Arnaldo Tramonti, unanimemente.

N. 12.661 — Rec. 12.855 — Falchi, Papiñi & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator senhor Orlando Bittencourt — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.662 — Rec. 12.859 — Sonksen Irmãos & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Orlando Bittencourt — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: Recurso n. 13.343 e 12.413.

Adidos: Recursos ns. 11.948 — 12.639 — 12.682 e 17.573.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 28 de julho de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Conselho Superior de Tarifa

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 1942, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Julio Pedrosa de Lima Junior, presidente, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Henrique Lopes Valle, Palvino Campos Rocha, membros do Conselho, o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda e o senhor Josalb da Rocha Baptista, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 15 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. N. 8.447-A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle. Números 9.038-AR, 9.781-AR.

Após a distribuição dos processos aos senhores relatores efetuou-se a entrega para à vista do Sr. representante, dos acordãos de números 13.269 a 13.285 e 13.298 a 13.308.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.926-A-464 — A. E. G. — Cia. Sul Americana de Eletricidade — Alfândega do Rio — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 13.360).

N. 8.930-A-468 — A. E. G. Cia. Sul Americana de Eletricidade — Alfândega do Rio — Classificação de mercadoria — Relator, senhor Julio P. de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 13.361).

N. 8.942-A-480 — A. E. G. Cia. Americana de Eletricidade — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.362). Class. de merc.

N. 9.107-A-545 — A. E. G. Cia. Sul Americana de Eletricidade — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino C. Rocha — Classificação de mercadoria. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.363).

N. 9.115-A-553 — Otis Elevator Company — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino C. Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.364).

N. 9.686-A-773 — A. E. G. Cia. Sul Americana de Eletricidade — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, senhor Palvino Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.365).

N. 9.679-A-768 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. O Sr. Palvino C. Rocha, foi designado para redigir o acordão. (Ac. número 13.366).

N. 9.228-A-583 — Paulo Tomaselli & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Henrique L. Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.367).

N. 9.125-A-563 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Henrique L. Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.368).

N. 9.288-A-604 — Zapparali e Serena Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.369).

N. 9.814-A-822 — Cia. Fiação e Tecidos Norte Alagoas — Classificação de mercadoria — Alfândega de Maceió — Relator, senhor Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.370).

N. 9.429-A-742 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Julio P. de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 13.371).

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de julho de 1942. — *Josalb da Rocha Baptista*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA

RESUMO DA SESSÃO DE 20-7-1942

Realizou-se no dia 20 de julho de 1942, às 13,30 horas, a 310.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente, Sylvio de Magalhães Figueira e Armando Bordalo; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Deixou de comparecer o Sr. Iano Barreiros, suplente convocado para a vaga do Sr. Sebastião Santana.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 16 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos seguintes processos, ao Sr. conselheiro Armando Bordalo: ns. 8.144-A, 9.661-A, 9.665-A.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: 1\$0

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.833-A-2.079 — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso contra o voto do Sr. relator, para dar-lhe provimento, unanimemente. (Ac. 13.317).

N. 7.124-A-638 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, resolvendo-se encaminhar o processo ao senhor ministro da Fazenda, para que S. Ex. celeria, apreciando-lhe as circunstâncias especiais, releve a cobrança da multa por equidade, se assim julgar conveniente, contra o voto do Sr. relator. — Foi designado, para redigir o acordão o Sr. S. Figueira. (Ac. número 13.348).

N. 8.709-A-2.227 — Cia. Anglo Brasileira de Jute — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.349).

N. 8.718-A-2.235 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.350).

N. 8.821-A-2.238 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.351).

N. 8.722-A-2.239 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.352).

N. 8.726-A-2.242 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.353).

N. 8.727-A-2.243 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.354).

N. 8.734-A-2.250 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.355).

N. 9.037-A-2.471 — H. Wallis Maine — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. A. Bordalo. (Ac. 13.356).

N. 9.056-A-2.483 — Cia. Propaganda e Administração e Comércio (Propac) — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, senhor C. Branco. — Retirado da pauta por se tratar de matéria de competência da 1.ª Câmara. (Classificação de mercadoria).

N. 9.060-A-2.486 — Williams Schimdt — Bagagem — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.357).

N. 9.066-A-2.491 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor relator. Foi designado para redigir o acordão, o Sr. S. Figueira. (Ac. 13.358).

N. 9.090-A-2.502 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.359).

N. 9.095-A-2.507 — Cia. Finlandesa S. A. — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 9.061-A-2.487 — Adiado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de julho de 1942. — José Pinto dos Santos, secretário.

RESUMO DA SESSÃO DE 23-7-42

Realizou-se no dia 23 de julho de 1942, às 13,30 horas, a 311.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente, Armando Bordalo e Lino Barcelos; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizado no dia 20 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos seguintes processos ao Sr. conselheiro Armando Bordalo: ns. 7.249-A, 9.671-A, 9.681-A, 6.764-A, 9.223-A, 9.254-A.

Fez-se, a seguir, a entrega, para vista do senhor representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 13.092 a 13.106 e 13.177 a 13.126.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 9.138-A-2.511 — Yurgel & Comp. — Fatura consular — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. A. Bordalo. Ac. 13.372.

Após o julgamento deste processo compareceu o Sr. conselheiro Sylvio de Magalhães Figueira.

N. 9.142-A-2.515 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.146-A-2.519 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.150-A-2.523 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.154-A-2.527 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.158-A-2.531 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.162-A-2.535 — Francisco Aguiar & Comp. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.170-A-2.543 — Francisco Aguiar & Comp. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.174-A-2.547 — Francisco Aguiar & Comp. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.178-A-2.551 — Francisco Aguiar & Comp. — Imposto de Farol — Alf. de S. Luiz — Rel. Sr. C. Branco. — Vista do processo ao Sr. conselheiro A. Bordalo.

N. 9.225-A-2.590 — S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares, unanimemente.

N. 9.243-A-2.602 — Comp. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 13.373.

N. 9.260-A-2.614 — S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso quanto ao material constante do item 7, e negou-se quanto ao do item 9, por haver similar registrado na indústria nacional, unanimemente. Ac. 13.374.

N. 9.284-A-2.630 — Frederico Linck & Companhia — Fatura consular — Alf. de Porto Alegre — Rel. Sr. S. Figueira. — Vista do processo ao Sr. conselheiro Lina Barcelos.

N. 9.061-A-2.487 — Fábrica de Tecidos e Artefatos de Borracha Caçapava Ltda. — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alf. de Santos — Rel. Sr. C. Branco. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto, unanimemente. Ac. 13.375.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 23 de julho de 1942. — José Pinto dos Santos secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 29 DE JULHO DE 1942 (N. 77)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.395	Heitor Ribeiro	801.028	3	Papel: C-215	Aceito.
10.397	J. Pinho & Moraes	601.073	5	Colcha branca	Aceito.
10.403	Cardinale	901.095/6	11	Papel: AP-57	Aceito.
10.405	Souza Baptista	903.288	2	Brim tussor	Aceito.
10.406	Souza Baptista	903.348	1	Brim de algodão tussor	Aceito.
10.407	Dist. P. A. Gráficas	801.168	3	Papelão cinza	Recusado.
10.409	Papelaria Mascotte	417.041	8	Papel: SV-30	Aceito.
10.409 A	Papelaria Mascotte	417.041	8	Idem	Aceito.
10.409 B	Papelaria Mascotte	417.041	8	Papel: C-180	Aceito.
10.409 C	Papelaria Mascotte	417.041	8	Idem AP-57	Aceito.
10.410	Dist. P. A. Gráficas	801.168	4	Papelão cinza	Aceito.
10.411	Cardinale	901.097	1	Papel: AP-94	Aceito.
10.412	J. G. Pereira	909.022	1	Papel: AP-125	Aceito.
10.413	Cardinale	901.095/6	14	Idem AP-75	Aceito.
10.414	Papelaria Mascotte	901.085	2	Idem C-270	Aceito.
10.415	L. J. Costa & Comp.	508.010	1	Papel AS-75	Aceito.
10.416	Cardinale	901.095/6	8	Idem AP-75	Aceito.
10.417	C. Gusmão & Comp.	901.095/6	7	Idem AP-75	Aceito.
10.423	Gráfica Metrópole		—	Idem AP-57	Aceito.
10.424	Gráfica Metrópole		—	Idem AP-75	Aceito.
10.425	Gráfica Metrópole		—	Idem AP-75	Aceito.
10.426	Luiz Pinto 2.º	264.045	2	Riscado	Aceito.
10.431	Cardinale	253.057	1	Papel: AP-75	Aceito.
10.432	J. G. Pereira	450.086	1	Idem M-110	Aceito.
10.433	J. G. Pereira	901.065/6-A	14	Idem AP-75	Aceito.
10.440	Augusta Marques	120.015	3 e 4	Brim de linho pardo	Aceito.
10.441	Irmãos Spina	801.222	2	Cartão	Aceito.
10.442	Irmãos Spina	801.222	3	Cartão 350	Aceito.
10.443	Villas Boas & Comp.	615.085	1	Papel: AP-75	Aceito.
10.444	Heitor Ribeiro & Comp.	615.039	1	Carteira de Identidade	Aceito.
10.446	Villas Boas & Comp.	615.070	2	Papel: C-215	Aceito.
10.447	Heitor Ribeiro	301.021/2	2	Pasta de cartolina 350	Aceito.
10.448	Mendes Junior & Comp.	909.018	2	Papel buffon	Aceito.
10.449	Heitor Ribeiro & Comp.	615.070	1	Idem C-270	Aceito.
10.450	Alvaro P. Silva	505.008	1	Idem K-75	Aceito.
10.451	Abílio F. Magalhães	413.083	3 e 9	Brim zuarle azul	Recusado.
10.452	Abílio F. Magalhães	601.103/4	3	Brim de algodão pardo	Aceito.
10.453	J. R. Pires & Comp. Ltda.	615.129	1	Borzeguim	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 30 DE JULHO DE 1942 (N. 78)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.335	J. Pinho & Moraes	227.012	5	Riscado	Recusado
10.451	Cia. Paul. P. A. Gráf.	621.116	5	Papel: AS-91	Aceito.
10.454 A	Cia. Paul. P. A. Gráf.	621.116	5	Idem	Aceito.
10.455	Cia. Paul. P. A. Gráf.	621.116	3	Idem	Aceito.
10.455 A	Cia. Paul. P. A. Gráf.	621.116	3	Idem	Aceito.
10.456	Cia. Paul. P. A. Gráf.	621.116	4	Idem	Aceito.
10.456 A	Cia. Paul. P. A. Gráf.	621.116	4	Idem	Aceito.
10.457	J. R. Pires & Comp. Limitada	207.063	7	Cretone	Aceito.
		261.049	2-8-11	Idem	Aceito.
		261.050	5	Idem	Aceito.
		415.009	2	Idem	Aceito.
		601.203	2-3	Idem	Aceito.
		601.208	1-2	Idem	Aceito.
10.458	Magalhães Sucupira	261.019	12	Morim	Aceito.
10.459	Oscar Rudge	116.023	1	Cartolina	Recusada.
10.460	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	410.025	2	Carmin (tinta de escrever)	Aceita.
10.461	J. G. Pereira	903.006/7-RB	8	Azul-preta (idem)	Aceita.
10.461 A	J. G. Pereira	903.006/7-RB	8	Idem	Aceita.
10.462	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	427.007	3	Carmin (tinta de escrever)	Recusada.
10.463	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	801.213-A	3	Idem	Recusada.
10.464	U. Nac. Ind. Quím. Ltda.	417.009	1	Azul-preta (idem)	Aceita.
10.465	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	427.007	2	Idem	Aceita.
10.469	Cia. Paulista P. A. Gráficas	601.006-S	9	Pena de escrever tipo P-4	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 30 DE JULHO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Ugo Bernardini	127.003	2	Arquivo de aço	Aceito.
Martins Junior & Cia.	141.001-B	2	Mesas de madeira	Aceitas.
Martins Junior & Cia.	231.001	1	Estantes de madeira	Aceitas.
P. Kastrup & Cia.	240.019	1	Carteiras de imbuia	Aceitas.
P. Kastrup & Cia.	240.019	2	Mesas de colégio	Aceitas sob condição.
Martins Junior & Cia.	247.006	2	Cadeiras C-2	Aceitas.
P. Kastrup & Cia.	251.090	1	Estantes de aço	Aceitas.
P. Kastrup & Cia.	267.003	4	Mesas MM-1	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	276.001	1	Mesas M-2	Aceitas sob condição.
		2	Mesas M-3	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	402.006	8	Estantes de madeira EP-1	Aceitas.
Martins Junior & Cia.	504.111	2	Caixas de madeira	Aceitas.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	504.111	3	Mesas M-3	Aceitas.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	505.021	1	Fichário vertical	Aceito.
		2	Arquivos de aço	Aceitos.
Guido Saveiro	601.213	1	Arquivo de madeira	Aceito.
P. Kastrup & Cia.	615.068	1	Mesas M-3	Aceitas.
P. Kastrup & Cia.	903.077	1	Cadeiras C-4	Aceitas.
		2	Mesas M-1	Aceitas.
		4	Mesas MM-1	Aceitas.
		5	Mesas MM-2	Aceitas.
		9	Cadeiras C-3	Aceitas.
		12	Portas-telefone	Aceitos.
		15	Armários A-1	Aceitos.
		16	Armários A-2	Aceitos.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 11.012, de 1942 — Banco do Vale do Paraíba, estabelecido em Taubaté, Estado de São Paulo. — Autorização para funcionar.

1. Aprovado, à vista do que esclarece o parecer da Diretoria das Indústrias Internas.
2. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes para o funcionamento das agências do requerente em Jacareí, Pindamonhangaba, Lorena e Cruzeiro, procedendo-se, ainda, como propõe aquele parecer.
Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 31 de julho de 1942. — *Romero Estellita*.

RETIFICAÇÃO

Publicação feita no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1942 — Seccão I — pág. 11.910

Processo n. 30.779, de 1942 — Recurso de Martins Pimenta & Comp. Ltda., de ato de Alfândega de Santos que lhe negou restituição de direito.

Onde se lê:

"para o desembaraço da República Argentina"

Leia-se:

"para o desembaraço de 83 atados, contendo frutas secas ou passadas, procedentes da República Argentina".

Onde se lê:

"pracederá por igual forma quando o vender ao consumidor".

Leia-se:

"procederá por igual forma quando o vender ao consumidor".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 29 de julho de 1942:

N. 90 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 29:000\$0 para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 141 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 15:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém, nesse Estado.

N. 147 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 20:000\$0, para pagamento da subvenção concedida ao Circulo Operário de Joinville.

N. 155 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito para pagamento da pensionista D. Lins Gertrud Berdedt.

N. 594 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de 223:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:
N. 82 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Santiago Pereira do Lago e outras.

N. 83 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Noemia de Viveiros.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 115 — Concedendo o crédito de 10:000\$0, para pagamento da subvenção concedida ao Centro Caixaial, de São Luiz, nesse Estado.

N. 116 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Raimunda Carvalho de Moraes Rego.

N. 117 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Regina de Menezes.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 165 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Santurmino de Arruda Lobo.

N. 166 — Concedendo o crédito de 60:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 167 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Silvia Moraes.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 246 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Jovina Pedrosa da Silveira e outros.

N. 247 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Jesuino D'Avila Ribeiro.

A Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 246 — Concedendo o crédito de 9:058\$0, para pagamento da gratificação de magistério concedida ao professor catedrático, padrão M, Antonio Vicente de Andrade Bezerra.

N. 247 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria da Conceição Regueira de Souza.

N. 248 — Concedendo o crédito de 845\$2, para pagamento a D. Eufrosina Maria Alves de Lima.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 400 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Laudelino Pinheiro de Azevedo.

N. 401 — Concedendo o crédito de 9:000\$0, para pagamento do oficial administrativo, classe J, Tomaz dos Santos Cunha, do Conselho Regional do Trabalho, 3.ª Região.

N. 402 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Marieta Cezarino dos Passos.

N. 403 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria de Oliveira Soares.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 415 — Concedendo o crédito de 499\$9, para pagamento a Moacir Nogueira.

N. 416 — Restituindo a certidão de título de montepio da pensionista D. Ormindá do Carmo Passos.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expédidos no dia 27 de julho de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 47.861-38 — Manoel Vaz Pires.
N. 55.645-41 — Octavio de Barros Thompson.

N. 98.938-41 — Guilherme Herculanio de Abreu.

N. 109.001-41 — Agenor Ribeirão de Freitas.

N. 30.651-40 — Benedito Ferreira dos Santos.

N. 62.134-41 — José Salim Gedeon.

N. 72.681-35 — Ezequiel Floriano da Silva.

N. 55.288-42 — Pedro Luiz dos Santos Dias.

N. 30.697-41 — Antonio Pedro Epiphanyo.

N. 53.691-42 — Olimpio Augusto de Moraes Diniz.

N. 41.319-41 — Reynaldo Giannini.

De montepio civil:

N. 36.024-42 — Nair Bevilacqua Barroso Netto e outras.

De montepio militar:

N. 28.603-42 — José Antunes Nunes.

N. 41.056-43 — Doborah Bentes Mendes de Moraes e outras.

N. 31.268-42 — Alvina Alves Soares.

N. 31.587-42 — Lelia Del Priore Winckler.

N. 49.904-42 — Antonia Luiz Leite da Motta.

N. 53.922-42 — Izabel Campos de Souza Martins.

De abono provisório:

N. 52.438-42 — Anais Malerme Borges e outra.

Apostilas feitas na mesma data

De melhoria de proventos

N. 78.655-41 — João Ramos de Oliveira.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho de 1942

Portarias:

N. 112-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea l, art. 2 do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o trabalhador, extranumerário-diarista (diária de dez mil réis), Sr. Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque, para ter exercício no Serviço de Comunicações.

N. 113-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea l, art. 2 do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o trabalhador, extranumerário-diarista (diária de dez mil réis), Sr. Dilermando Carvalho de Oliveira, para, ter exercício no Serviço de Comunicações.

N. 114-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar, a pedido, o Sr. Claudio Francisco da Cunha, da função de trabalhador extranumerário-diarista (diária de dez mil réis), desta Diretoria. (Processo n. 58.553-42).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de julho de 1942

Processos despachados:

N. 54.575 (Tesouro) — De interesse da Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.) — Deferido.

Ordem n. 421, de 28-7-42. — A Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 31.379-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 28.537-42 (Tesouro) — De interesse da firma Irmãos Snizek. — Arquite-se, de acordo com o parecer. O parecer aludido foi apresentado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Ordem n. 35, de 28-7-42. — A Alfândega de Porto Alegre.

N. 48.548-42 (Tesouro) — De interesse de Farmoquímica Ltda. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 92.245-41 (Tesouro) — De interesse da Comissão de Marinha Mercante. — Tendo sido prorrogado o prazo dos termos assinados pelas empresas interessadas, conforme despacho proferido no processo n. 26.671-41, arquite-se.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 58.616-42, em que Eunice Atagiba Leite, na qualidade de filha de Arelho Atagiba Leite, impressor aposentado deste Ministério, falecido em 30-6-42; solicitou pagamento de funeral, o Sr. diretor do Pessoal, indeferiu o pedido, por não se aplicar aos aposentados, o art. 186 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

No processo n. 60.388-42, em que Valentim Santos pede nomeação, em caráter interino, para a classe inicial da carreira de Contador, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convide-se o interessado a provar a sua qualidade de contador, juntando ao processo, o respectivo diploma, devidamente registrado no Departamento Nacional do Ensino, ou uma pública forma do mesmo, condição essencial para o provimento do aludido cargo.

No processo n. 43.837-42, em que Alvaro Largacha, nomeado corretor de navios, pede prorrogação de prazo para prestação da fiança, respectiva, o Sr. diretor geral deu o seguinte despacho:

Tendo sido tornado sem efeito o decreto de nomeação do requerente, nada há que deferir. Arquite-se.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos depachados

Dia 31 de julho de 1942

N. 3.164-41 — Maria Isabel Verney Campello, espólio. — Cancelem-se as notificações de lançamento expedidas em nome da falecida ou do espólio e expeçam-se outras à responsabilidade da herdeira acima referida, a quem foram adjudicados os bens do acervo.

N. 4.104-42 — Vicente Saboia Lima (Dr.). — De acordo com a informação, cobre-se o imposto apurado com a multa de 30%.

N. 10.269-42 — Diniz José Viégas. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 10.508-41 — Saul Garcia Cal. — De acordo. Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-941, defiro o pedido, afim de mandar cancelar o adicional.

N. 15.383-41 — Garald Otto Helmuth. — Deferido. Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo retro.

N. 15.560-41 — H. B. Freedand. — Mantenho a exigência, de acordo com o parecer por seus fundamentos legais.

N. 15.601-41 — Paulo Jann. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer, afim de mandar retificar o lançamento na conformidade do cálculo de fls. 13.

N. 15.617-41 — Justino Nogueira Gomes. — Aprovado. Tendo em vista a circular n. 19, de 13-8-941, do Excelentíssimo Senhor ministro da Fazenda, defiro o pedido, afim de mandar cancelar o adicional. Notifique-se, porém, o interessado para pagamento, da diferença constante do cálculo retro.

N. 15.897-41 — Alvaro Pinheiro Guimarães. — Retifique-se o adicional, de acordo com a informação.

N. 15.920-41 — Emilio Augusto de Moraes. — Mantenho o lançamento de acordo com a informação e ante os termos do art. 90, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932, revigorado pelo art. 144, alínea c, do decreto-lei n. 4.178, do ano em curso.

N. 16.266-41 — Amadeo Rondinella Manfredi. — A equiparação de que trata o art. 37, b, do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, se entende apenas com os favores que esse decreto-lei institue. Mantenho, pois, a exigência, por seus fundamentos.

N. 16.274-41 — Ilidia Marques Machado. — Retifique-se a exigência de acordo com o parecer, em face da resolução ministerial de que trata a circular 19, de 3-8-941.

N. 16.297-41 — Caroline Doran Masseran. — Retifique-se o cálculo do adicional, pela forma proposta, em face da circular 19, de 13-8-941, do Excelentíssimo Senhor ministro da Fazenda.

N. 16.309-41 — Juvenal Camargo Masseran. — Retifique-se a exigência, de acordo com a proposta, tendo em vista a circular n. 19, de 13-8-41, do Excelentíssimo Senhor ministro da Fazenda.

N. 16.415-41 — José Teixeira de Carvalho. — Deixo de conhecer do pedido, por ter sido apresentado fora do prazo legal. Prossiga-se na cobrança.

N. 16.682-41 — Durval Pereira de Medeiros. — Deferido. Cancele-se a cobrança impugnada.

N. 21.170-41 — Alberto Fernandes. — Indeferido o pedido, por falta de amparo legal.

N. 21.962-41 — Carlos Arthur da Silva Moura. — Mantenho o lançamento impugnado, ante os termos do art. 42, do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 1932.

N. 19.300-41 — Kazimir Goldbersch. — Indeferido de acordo com o parecer da Secção de Revisão.

N. 20.327-41 — Busi & Cia. — Retifique-se o lançamento de acordo com a informação retro e cálculo de fls.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho

N. 35.998-41 — Marino Veloso e Silva — consulta sobre incidência do imposto de consumo sobre inseticida em pó. — Aprovado. Recorro *ex-officio* desta minha decisão para o 2.º Conselho de Contribuintes. P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: De acordo com o parecer do Sr. encarregado da T. V., submeto este despacho à consideração do Sr. diretor. Moacir Pereira, chefe. — Parecer: O inseticida "Veloz", em pó, representado pelo espécime que instrui a consulta, não está sujeito ao imposto de consumo, porque o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, na classe XII do parágrafo 8.º do seu art. 4, só tributa os inseticidas líquidos. *Janserico de Assis*, encarregado da T. V.

N. 49.116-41 — Santiago & Morais — Consulta sobre incidência do imposto de consumo sobre produtos homeopáticos. — Aprovado. Recorro *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes. P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: De acordo com o parecer do Sr. encarregado da T. V., submeto este despacho à consideração do Sr. diretor. Moacir Pereira, chefe. — Parecer: Sou por que se responda da seguinte forma: Os produtos homeo-

páticos que instruem a consulta escapam ao imposto de consumo, porque, não trazendo no rótulo que lhes está apostado, indicações terapêuticas, dose e modo de usar, não podem ser considerados especialidades farmacêuticas, *ex-vi* dos princípios constantes das notas 1.ª e 2.ª ao parágrafo 8.º do art. 4.º do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, e do resolvido pelo 2.º Conselho de Contribuintes, conforme acórdão n. 8.737, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1940, e transcrito às páginas 419 e 420 da Revista Fiscal, secção do imposto de consumo, de 1940. *Janserico de Assis*, encarregado da T. V.

Em 30 de julho de 1942

Requerimentos:

N. 19.149-42 — Oswaldo Ribeiro Gomes. — Transfira-se. Imponho a Oswaldo Ribeiro Gomes a multa de 50\$0, mínimo da lei. Remeta-se à S.C.E. após, para as devidas anotações.

N. 20.856-42 — Murillo Fernandes da Silva. — Idem.

N. 29.121-42 — J. Grande Perez. — Idem.

N. 291.935-42 — Victor F. da Silva. — Transfira-se. Imponho a Victor F. da Silva a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 27.553-42 — Luiz & Machado. — Idem.

N. 41.546-42 — A. A. Neto & Cia. — Inscreva-se a coleta na forma proposta, e averbe-se a mudança do negócio de Avelino José Teixeira, *ex-officio* a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Outrossim, imponho a multa de 100\$0 a firma A. A. Neto & Cia. nos termos do art. 17 § 3.º do decreto citado.

N. 19.463-42 — Representações Amora Ltd. — Averbe-se a mudança. Imponho a Representações Amora Ltd. as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219 § 2.º, do decreto número 739, de 1938, respectivamente. A S.C.E. após, para as devidas anotações.

N. 21.007-42 — Antonio Vieira Peixoto. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a João Duarte, Olavo Monteiro dos Santos, Eduardo Henriques de Carvalho e Antonio Vieira Peixoto, a cada um, as multas de 50\$0, mínimo da lei.

N. 23.727-42 — Francisco Marques de Matos e outro. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, e dê-se baixa na inscrição existente em nome de Corniceli Serafim, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso futuramente venha ficar apurado ter havido sucessão. Imponho a Corniceli Serafim a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 24.163-42 — Santos & Cardoso Ltd. — Transfira-se nos termos do parecer. Imponho a firma Santos & Cardoso Ltd. as multas de 50 % e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 41, do decreto número 5.142 de fevereiro de 1904 e 219 § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. Remeta-se à S.C.E. após, para as devidas anotações.

N. 24.911-42 — Gosh & Cia. — Averbe-se a mudança. Imponho a Gosh & Cia. as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 41 do decreto número 5.142 de fevereiro de 1904, e 219 § 2.º do decreto n. 739 de setembro de 1938 respectivamente. Restitua-se após, para as devidas anotações.

N. 25.424-42 — Mario dos Santos Lima. — Verificando-se da petição 2.581-42, haver o interessado intentado a transferência do estabelecimento declarando-se sucessor de Mourão Lima & Pinto e de Manoel Fernandes apresentando, para tanto, os documentos que instruem o presente processo, solicito a audiência da S. F. relativamente a transferência *ex-officio* proposta na informação de 24-6-1942.

N. 32.686-42 — José Rodrigues de Almeida. — Dê-se a baixa, nos termos propostos. Imponho a José Rodrigues de Almeida a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 32.684-42 — José Bonifácio Guerra Maio. — Idem.

N. 32.685-42 — Reinaldo Simões de Souza. — Idem.

N. 27.893-42 — Cid. de Azevedo Costa. — Averbe-se a mudança. Imponho a Cid de Azevedo Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 28.811-42 — Josef Gruschka. — Idem.

N. 40.864-42 — Francisco Muniz Freire. — A vista do exposto, imponho ao Dr. Francisco Muniz Freire a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 41.361-42 — João Moraes Filho. — Idem.

N. 31.597-42 — Dias Gomes & Cia. Ltd. — Idem.

N. 40.337-42 — Laurindo de Amorim Martins. — Idem.

N. 37.375-42 — Alberto Nunes Brigagão. — Idem.

N. 24.079-42 — Pedro Peixoto Vieira. — Idem.

N. 25.995-42 — Thilza de Araujo Maciel. — Idem.

N. 26.745-42 — Jurandir Borges Miguel. — Idem.

N. 27.530-42 — Alcebiades Ferreira de Omena. — Idem.

N. 29.399-42 — Americ Edit Limitada. — Idem.

Notificações:

N. 2.707-42 — C. Monteiro & Pinto — Harmonia n. 50 — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.576-42 — A. Paulo de Souza Irmão, rua General Pedra n. 100 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.607-42 — Afonso Silva & Cia. Ltd. rua General Câmara, 242. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.176-42 — Mario Fernandes Guimarães, praça Engenho Novo, 26. — O que pede a notificada em seu pedido de reconsideração, carece de amparo legal. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos.

N. 2.285-42 — Roques Abrahão, rua Real Grandeza, 131. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.464-42 — A. Dionísio & Rocha, rua Resende, 169-B. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.595-42 — Joaquim Moreira, rua Sacadura Cabral, 97. — Multa de 150\$0, mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.303-42 — Gomes Ferreira & Cia. — avenida República do Perú, 200. — Em face da verificação feita pelo agente fiscal da secção de que o notificado não comercia com produtos tributados, reconsidero a anterior decisão para, anulando-a, julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 1.026-42 — Isidro Teixeira de Vasconcelos. — As alegações constantes do pedido de reconsideração de fls. não tem amparo legal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 810-42 — Estabelecimento de Café e Cereais Palacete Limitada — S. Cristovão, 961. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Aguarde-se a terminação do prazo para recolhimento.

N. 636-42 — Soares Sobrinho & Cia., rua da Passagem, 45. — Os argumentos constantes do pedido de fls. carecem de apoio legal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.761-42 — Cia. Aga do Brasil S. A. — Entrado que foi no prazo regulamentar o pedido de reconsideração da firma notificada, torno de nulo efeito o despacho de 16 de abril último, que a declarou devedora remissa. Publique-se e encaminhe-se à S.F. para apreciação do mérito do pedido.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1942

Avisos:

N. 2.004 — É autorizado, na 1.ª Região Militar, o alistamento de voluntários e de reservistas (cabos e soldados) da arma de engenharia, com destino ao 1.º Batalhão de Engenharia.

O alistamento deverá obedecer às condições estabelecidas por lei e regulamento, relativamente à idade, saúde e conduta.

Os soldados reservistas têm vencimentos de mobilizável.

N. 2.005 — É mandado dar efetivo, para instalação a partir de 15 de agosto do corrente ano, à 5.ª Formação Sanitária Regional, com sede em Curitiba (decreto-lei n. 2.989, de 27 de janeiro de 1941).

N. 2.006 — É autorizado, na 1.ª Região Militar, o alistamento de voluntários e o de reservistas (cabos e soldados) de 1.ª e 2.ª categoria de fileira, especialistas e artifices de artilharia, com destino ao 11.º Grupo do 3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

O alistamento deverá obedecer às condições estabelecidas por lei e regulamento para o alistamento de voluntários.

Aos soldados reservistas são devidos os vencimentos de mobilizável.

É exonerado, por conveniência do serviço, o 2.º tenente da reserva Sizino Ferreira da Veiga do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 12.ª Zona da 30.ª C. R.

São transferidos os capitães Julio de Paiva Neiva e Luiz Inácio Freire de Paiva — do Quadro Suplementar Geral e Quadro Suplementar Privativo, respectivamente, sendo classificados, por necessidade do serviço, no 1.º Batalhão de Engenharia.

É transferido de adido do 11.º R. C. I., em Ponta Porã, para o 17.º B. C., em Corumbá, o capitão de artilharia Adriano Metelo Junior, à disposição do Ministério das Relações Exteriores.

São transferidos, respectivamente, da reserva do Exército e da 1.ª Região Militar, para a Força Aérea Brasileira, os 3os. sargentos Glauco Crockett de Sá Rodrigues (reservista) e Mário Martins de Menezes.

É adiado o licenciamento do soldado Ismael Lopes de Souza, do Contingente do Gabinete Militar da Presidência da República e Secretaria Geral de Segurança Nacional, até 31 de outubro do corrente ano.

É nomeado o 2.º tenente da Reserva do 1.ª classe da 1.ª Linha, da Arma de Infantaria, Pedro Marcelino Pedrosa, para o cargo de delegado da 12.ª Zona de Recrutamento da 1.ª C. R.

É nomeado o 2.º tenente da Reserva Ocarlindo Francisco da Silva, para exercer as funções de adjunto da 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

Portaria.

N. 3.525 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Solon de Figueiredo Menezes.

N. 3.526 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe Arma de Cavalaria, Oscar da Silva Fernandes.

N. 3.527 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente médico da Reserva de 2.ª Classe, Dr. Alcino Araripe de Faria Coimbra.

N. 3.533 — Resolve, com autorização do Presidente da República, e de acordo com o ar-

tigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Benedito Silva e Mario da Silva Gaspar.

N. 3.534 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Miguel Ferreira da Silva.

Requerimentos: Agenor de Andrade, primeiro cabo do 1.º G. O. — Alegando invalidez, pede reforma. — Mantenho o despacho — indeferido — que exarei no requerimento anterior. O requerente poderá, entretanto, ser internado no Sanatório de Itatiaia, se assim o desejar.

Alexandre Seroa de Albuquerque, aspirante a oficial da Reserva pedindo matrícula na Escola de Artilharia de Costa. — Indeferido, por falta de vaga.

Januário José de Sant'Ana, soldado do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, pedindo reforma. — Mantenho o despacho anterior — indeferido — que exarei nos dois requerimentos anteriores. O requerente poderá, entretanto, ser internado no Sanatório de Itatiaia, se assim o desejar.

João Agostinho Machado, soldado adido ao 3.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo reforma. — 1) Indeferido, visto o requerente ter sido julgado apto na inspeção de saúde realizada em 28 de maio último. 2) Publique-se.

João Marcos da Rocha, sub-tenente do 1.º Grupo de Artilharia Mista, pedindo recondução à 3.ª Bta. do 8.º R. A. M. — Indeferido, em face das informações.

João Sílvio Delinghausen, 2.º sargento do 3.º Btl. Rodoviário, pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Aguarde oportunidade.

Olegário Gonçalves de Souza, soldado do 11.º R. A. D. C., pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. Não há igualdade entre a situação do requerente e a do cabo Raimundo da Rocha Magalhães.

Renato de Araujo Lima, 2.º tenente farmacêutico, pedindo inserção para o Curso de Emergência de Farmácia Militar. — Deferido.

Rubens Leitão Schutz, 2.º sargento do 3.º Batalhão Rodoviário, pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Aguarde oportunidade.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Requerimentos despachados:

Antonio Marino, pedindo pagamento de requisição militar. — Indeferido, por falta de fundamento legal (D-1 — P. 15.559-11).

Maria Ferreira da Motta, viúva de Antonio Rodrigues da Motta, pedindo pagamento de requisição militar. — Prove Dona Maria Ferreira da Motta, a qualidade de herdeira de Antonio Rodrigues da Motta, nos termos do art. 270, do regulamento geral de Contabilidade Pública (Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) — (D-1 — P. 2.616-10).

The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S.A.) Ltd., pedindo pagamento de requisições militares. — Sele os eis documentos que juntou à sua petição (D-1 — P. 20.549-42).

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRAORDINÁRIO-MENSALISTA E DIARISTA

Aposentadoria:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve aposentar:

De acordo com o artigo 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-mensalista, Sebastião José

N. 1.269-41 — Daniel & Horacio, rua Julio do Carmo, 237. — Consta do processo que a notificada pagara anteriormente a ação fiscal a respectiva patente de registro, deixando, porém de apresentá-la a fiscalização. Intimada a defender-se desta falta, fê-lo no prazo regulamentar, apresentando razões que não ilidem a falta arguida. Reconsidero, pois, a anterior decisão, para, reformando-a, impoe a Daniel & Horacio a multa de 50\$0, mínimo da lei. Intime-se na forma da lei.

Representações:

N. 51.197-42 — Rádio Publicidade Prosper S. A. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942, devendo ser cobrado novo selo no referido contrato, em face do art. 92 supracitado.

N. 51.198-42 — Idem.

N. 51.202-42 — Idem.

N. 51.196-42 — Idem.

N. 51.522-42 — Alvaro Batista Seixas e outro. — Idem.

N. 50.095-42 — Antonio Marques Lolo e outro. — Idem.

Autos:

N. 2.585-42 — Manoel Martinez, rua Visconde do Rio Branco, 26. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o art. 62, letra c, combinado com o número 102, letra l e nota c da Tabela B do regulamento acima citado.

N. 1.261-42 — José Luciano Pereira e outros, praça Tiradentes, 79. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 66\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o artigo 62, letra c, e 4 da Tabela do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 4.409-42 — Ford Motor Company Export Inc. e outro, avenida Presidente Wilson, 164. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0 de acordo com o art. 70 das Normas Gerais, combinado com o art. 27 da Tabela do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 99-34 — Abilio Ferreira Coelho e outros, rua Francisco Eugenio, 187. — Resolve julgar nulo o auto de infração e determino o arquivamento do processo, depois de feitas as necessárias anotações.

N. 407-42 — J. R. Silva & Moreira, rua Visconde de Itana, 179. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes de conformidade com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.014 de 1-2-1941.

N. 819-40 — Companhia Indústrias Brasileira Portela S. A. e outro, rua Lopes Souza, 60. — Não tem esta Diretoria competência legal para apreciar pedido de pagamento em prestações, por se incluir nos assuntos da alçada do Sr. diretor geral do Fazenda Nacional, *ex-vi* do art. 18, letra b, do decreto número 24.036 de 1934. Nestas condições, prosiga o processo os seus trâmites regulamentares. Publique-se.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 28 de julho

N. 51.135-42 — Construtora Manoel Pereira Ltda. — Certifique-a o que constar. Moacir Pereira, chefe.

N. 51.218-42 — Gil & Pereira — Declare o exercício e o imposto. Moacir Pereira, chefe.

N. 52.539-42 — O. Q. Oliveira — Preliminarmente, indique o exercício. Moacir Pereira, chefe.

N. 37.420-42 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — (Pedido de centralização de escrita fiscal). — Deferido. Dê-se ciência e arquive-se. Moacir Pereira, chefe.

N. 51.126-42 — Perfumaria San-Dar S. A. — Certidão. — Prove a qualidade em que requer. Moacir Pereira, chefe.

Pacheco, matrícula n. 143.124, na função de mestre especializado, referência XVIII, da Fábrica de Bonsucesso (portaria n. 161-D-4, de 27-7-912).

Em officio n. 1.825 — D-4, de 29-7-942, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 6.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-911, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 136:785\$6, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

De acordo com o artigo 2.º, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-mensalista, João Antônio Bustamante, matrícula n. 141.496, na função de artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio (portaria n. 162 — D-4, de 27-7-912).

Em officio n. 1.826 — D-4, de 29-7-942, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 6.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-911, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 35:617\$2, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

De acordo com o artigo 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-mensalista Lisipo Dávila Carneiro, matrícula n. 247.642, do Arsenal de Guerra do Rio (portaria n. 163 — D-4, de 27-7-912).

Em officio n. 1.827 — D-4, de 29-7-942, da Secretaria Geral foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 6.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-911, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 54:180\$0, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

De acordo com o artigo 2.º, alínea a, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 2.º, do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto do mesmo ano, o extranumerário-mensalista, Adolfo Hatschbach, matrícula n. 294.077, da função de auxiliar de escritório, referência XI, do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar (portaria n. 150 — D-4, de 27-7-912).

Em officio n. 1.828 — D-4, de 29-7-942, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 6.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-911, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 65:092\$8, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

De acordo com o artigo 2.º, alínea c, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-diarista Bernardino Pinto de Almeida Filho, matrícula n. 147.634, da antiga Fábrica da Estrela (portaria n. 160 — D-4, de 27-7-912).

Em officio n. 1.829 — D-4, de 29-7-942, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 6.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-911, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 31:745\$0, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

Jonas Porciuncula, de Moraes, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo readaptação funcional — Arquite-se. O requerente já foi aposentado no interesse do serviço público. (D-4 — P. n. 31.579-42).

Licenças concedidas, por esta secretaria:
Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:
Sessenta dias a Edalmo Delorme Esmeraldo, prático de laboratório da classe G, do Q. S., lotado no Hospital Central do Exército, a partir de 6 de julho até 3 de setembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. número 20.403-42);

Vinte e um dias a Virgulino Nunes Manhose, artífice da classe D, do Q. S., lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 14 de junho de 1942 (anteriormente 150 dias) (D-4 — P. número 20.065-42);

Trinta e seis dias a João Gurgel do Amaral Valente, escriturário da classe E, do Q. P., lotado nesta secretaria, a partir de 16 de junho até 21 de julho de 1942 (anteriormente 180 dias — D-4 — Ps. 18.660 e 19.532-42);

Noventa dias a João Batista Moreira de Souza, escrevente da classe F, do Q. S., lotado no Serviço de Fundos da 7.ª R. M. e adido a Diretoria de Cavalaria, a partir de 19 de junho até 16 de setembro de 1942 (anteriormente 120 dias — D-4 — P. 20.079-42).

Cento e oitenta dias a Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior, escriturário da classe G, do Q. P., lotado na Diretoria de Recrutamento, nos termos dos arts. 154, 162 e 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 9 de fevereiro até 7 de agosto de 1942 (D-4 — P. 8.365-42).

Trinta dias a Ernani Teixeira da Silva, servente da classe B, do Q. S., lotado no Estado Maior do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 30 de junho até 29 de julho de 1942 (D-4 — P. 20.190-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a Iolanda Delayte, auxiliar de escritório, referência X, da Diretoria de Engenharia, a partir de 4 de julho até 1 de setembro de 1942 (D-4 — P. 20.057-42);

Sessenta dias a Kleber Lapa Mena Barreto, auxiliar de escritório, referência VII, da Diretoria de Recrutamento, a partir de 19 de junho até 17 de agosto de 1942 (D-4 — P. 20.181-42).

Quinze dias a Perciliana Semiramis de Macedo Souza Bloch, auxiliar de escritório, referência IX, do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 6 até 20 de julho de 1942. (D-4 — Processo n. 20.610-42).

Pelo comandante da 2.ª R. M.:
Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:
Cento e oitenta dias a Pedro Xavier de Aquino, escrevente da classe F, do Q. S., a partir de 12 de junho de 1942 (officio n. 3.714, de 20 de julho de 1942, do Q. G. da 2.ª R. M.);

ORGANIZAÇÃO DOS DESPORTOS

(Dec.-lei n. 3.199 — 14-4-41)

DIVULGAÇÃO N. 34

PREÇO: \$500

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Trinta dias a Antonio Aragão, escrevente da classe G, do Q. S., a partir de 1 de janeiro de 1942 (officio n. 3.715, de 20 de julho de 1942, do Q. G. da 2.ª R. M.);

Sessenta dias a Antonio Aragão, escrevente da classe G, do Q. S., a partir de 3 de fevereiro de 1942, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (anteriormente 30 dias);

Trinta dias a Antonio Aragão, escrevente da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 7 de abril de 1942 (anteriormente 90 dias);

Trinta dias a Antonio Aragão, escrevente da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 7 de maio de 1942, (anteriormente 120 dias);

Sessenta dias a Antonio Aragão, escrevente da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 9 de junho de 1942, (anteriormente 180 dias) (officio n. 3.715, de 20-7-942, do Q. G. da 2.ª R. M.).

Retificação

Ao Diário Oficial de 27-7-42:

A licença de oito dias concedida ao escrevente da classe G, do Q. S., lotado na Diretoria do Arquivo do Exército, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, é a partir de 13 até 20 de junho de 1942, e não como saiu publicado.

Página 11.760 — 1.ª coluna.

Onde se lê:

Cento e oitenta dias a *Hildebrando* Cornélio dos Reis, ...

Leia-se:

Cento e oitenta dias a *Hildeberto* Cornélio dos Reis, ...

Onde se lê:

Setenta dias a Raul Neri, ...

Leia-se:

Sessenta (60) dias a Raul Neri, ...

A mesma página 2.ª coluna:

Onde se lê:

Noventa dias a *Ezidoro* Venturella La Porta, artífice da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 23 de junho de 1942 (anteriormente 120 dias — rádio n. 84, de 9-7-942, do E.I.M. da 3.ª R. M.).

Leia-se:

Noventa dias a *Izidoro* Venturella La Porta, artífice da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 23 de junho de 1942 (anteriormente 120 dias — rádio n. 84, de 9-7-942, do E.I.M. da 3.ª R. M.).

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Senhor Secretário Geral, em 23 de julho de 1942.

Promoções — 1.º Quádrimestre

Onde se lê:

Carreira de artífice — Classe G.

2 — Radacio Silveirio Gomes 16

Leia-se:

2 — Radacio Silvério Gomes 16

Classe E -

Onde se lê:

9 — Hilario Raimundo de Souza 15,933

Leia-se:

9 — Hilarião Raimundo de Souza 15,933

Carreira de servente — Classe E

Onde se lê:

51 — Jacob Pinto 14,733

Leia-se:

51 — Jacob Pinho 14,733.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 17 de julho de 1942, foram dispensados das funções de representantes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores na Comissão especial instituída pela portaria número 5.408, de 28 de abril de 1942, art. 12, para acompanharem a execução do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942:

Carlos Medeiros Silva — Portaria n. 5.917;
Ernani Reis — Portaria n. 5.916.

Por portarias da mesma data, foram dispensados, a pedido, das funções de presidente e secretário da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, a que se refere o art. 54, do decreto-lei n. 4.202, de 8 de abril de 1939:

Adroaldo Junqueira Ayres — Portaria número 5.069;

Otto Prazeres — Portaria n. 5.958.

Pro portarias de igual data e na mesma conformidade, foram dispensados das funções de membros da citada Comissão:

Abgar Renault — Portaria n. 5.963;

Adroaldo Junqueira Ayres — Portaria número 5.968;

Antônio Gontijo de Carvalho — Portaria número 5.960;

Major Antônio José Coelho dos Reis — Portaria n. 5.965;

Cleveland Maciel — Portaria n. 5.959;

Clodomir Cardoso — Portaria n. 5.967;

Demétrio Mércio Xavier — Portaria n. 5.961;

Francisco Sá Rillo — Portaria n. 5.962;

Luiz Simões Lopes — Portaria n. 5.966;

Otto Prazeres — Portaria n. 5.957;

Waldir Niemeyer — Portaria n. 5.964.

Por portaria de 18 de julho de 1942 e na conformidade do art. 53, do decreto-lei número 4.202, de 8 de abril de 1939, foi designado para exercer as funções de membro e secretário da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais:

Otto Prazeres — Portaria n. 5.963-A.

Por portarias de igual data e na mesma conformidade, foram designados para exercerem as funções de membro da referida Comissão:

Abgar Renault — Portaria n. 5.959-A;

Adroaldo Junqueira Ayres — Portaria número 5.967-A;

Antônio Gontijo de Carvalho — Portaria número 5.962-A;

Cleveland Maciel — Portaria n. 5.964-A;

Clodomir Cardoso — Portaria n. 5.966-A;

Demétrio Mércio Xavier — Portaria número 5.961-A;

Francisco Sá Filho — Portaria n. 5.96-A;

Tte. Cnel. Leony Oliveira Machado — Portaria n. 5.965-A;

Luiz Simões Lopes — Portaria n. 5.965-A;

Waldir Niemeyer — Portaria n. 5.958-A.

Por portarias de 22 de julho de 1942, foram designados para representar o Ministério da Justiça e Negócios Interiores na Comissão especial instituída pela Portaria n. 5.408, de 28 de abril de 1942, art. 12, para acompanharem a execução do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942:

Ernani Reis — Portaria n. 5.977;

Theodoro Arthou — Portaria n. 5.978.

Expediente do dia 21 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

Barnabé Raymundo Vaz de Carvalhaes, residente nesta Capital, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Indeferido, à vista dos pareceres (proc. n. 21.884-41).

Francisco Cimaz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira e apresente toda a documentação exigida por lei, com o seu nome civil — Francisco Andrea Sebastião Cimaz — nome esse que deve figurar também na prova de quitação ou isenção do serviço militar em seu país de origem (proc. n. 6.681-42).

ATOS DO SR. DIRETOR

Vicente Montesano, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório.

— Junte certidão de registro em seu nome do imóvel que doou a seus filhos em 1928; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; faça reconhecer sua firma na petição inicial (proc. número 6.376-42).

Primo Binalo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1923; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; complete selo em documentos (proc. n. 6.447-42).

Estevan Lamoglia, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1917; complete selo em documentos (proc. n. 6.448-42).

Domingos Lamoglia, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório.

— Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; faça traduzir seu passaporte; complete selo em documentos (proc. n. 6.575-42).

Walter Willy Albert, Schmidt, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Prove o regime de bens de seu casamento e junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 6.585-42).

Carlos Francisco Ochme, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; carteira de identidade modelo 19; novas folhas corridas da polícia local e das justiças local e federal (xetinta); complete selo em documentos (proc. n. 6.686-42).

Angelo Nappo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1904; complete selo em documentos (processo n. 6.739-42).

João Onida, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1910; faça reconhecer sua firma na petição inicial e complete selo em documentos (processo número 6.749-42).

Salvador Onida, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1909; faça reconhecer sua firma na petição inicial e complete selo em documentos (processo n. 6.750-42).

José Passerini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte justificação comprovante de que se encontrava no Brasil a 15 de novembro de 1889, em companhia de seu genitor, bem como os domicílios que tiverem até 24 de agosto de 1891; certidões fornecidas por repartições competentes, de que que não protestou o seu genitor conservar a nacionalidade de origem; complete selo em documentos (proc. n. 6.831-42).

Pedro Fornasaro, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; complete selo em documentos (processo número 6.833-42).

Pedro Androsioni, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova da data em que foi o imóvel transcrito em seu nome (proc. n. 6.932-42).

Antonio Dias da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 (proc. n. 8.623-42).

Próspero Sanchez, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; certidão, sem rasuras, de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 (proc. n. 9.329-42).

Silverio Sanchez, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e declare dia, mês e ano de seu nascimento (processo n. 9.330-42).

Giuseppe Antonio Bonelli, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1926 e faça reconhecer firma em documento (proc. n. 9.850-42).

Vicente Bellusci, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; faça reconhecer firma em documentos e complete selo (proc. n. 10.029-42).

Guido Sarti, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Junte pública forma de sua carteira de identidade modelo 19 (proc. n. 10.378-42).

Caetano Sapiro, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1926 (processo número 10.461-42).

Sadoc Benjamim Menasché, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Complete selo e faça reconhecer firmas em documentos (proc. n. 12.390-42).

Ricardo Musafir, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Complete selo; faça reconhecer firmas e retifique o nome paterno, uniformizando-o em toda a documentação (processo n. 12.644-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 20 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

Francisco Zanchetti, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando certidão. — Nada há que deferir (proc. n. 8.637-42).

Carmello Antonacci, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte justificação de que se encontrava no Brasil, em companhia de seu genitor, a 15 de novembro de 1889 e os domicílios que teve até 24 de agosto de 1891, bem como as respectivas certidões negativas de que não protestou conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 5.953-42).

Isabel Guglielmi Labate, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte o passaporte com que viajou em 1929 (original e respectiva tradução). (proc. número 12.831-42).

Expediente do dia 27 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

Antonino Nastasi, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação ou de isenção do serviço militar em seu país de origem (proc. n. 2.854, de 1942).

ATOS DO SR. DIRETOR

Raphael Haenny, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer sua firma na petição (proc. n. 13.897-42).

Ilde Ranzini Fozzati, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 ou prova de que no inventário de seu esposo foi considerada meeira; justifique a divergência notada no nome materno (proc. n. 5.731-42).

Tiso Andolfo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (processo n. 6.104-42).

Paschoal Mario Papaleo, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte prova de nacionalidade, filiação e data de seu nascimento, com documento habilitante; passaporte ou certidão de desembarque (proc. n. 6.110, de 1942).

Richard Jean Baptiste Reverdy e sua esposa Dorothea Elise Sommerheuser Reverdy, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Façam os respectivos pedidos em separado, instruindo-os com a documentação legal. O requerente deve promover a devida averbação do regime de bens na certidão de seu casamento e a retificação de seu nome na transcrição de imóvel (proc. número 6.198-42).

Regina Celotto Senegaglia, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Prove que se casou sob o regime da comunhão de bens; junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1905; nova certidão de transcrição de imóvel, da qual conste a respectiva data (proc. número 6.368-42).

Zenith Velloso da Rocha e Silva, residente nesta Capital, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Junte, em original, a sua certidão de nascimento; certidão de casamento de seus pais, em original; certidão de nascimento ou de batismo de sua genitora brasileira; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; faça reconhecer firma e complete selo em documento (proc. número 11.173-42).

Miguel Giorgetti, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando certidão. — Requeira por intermédio de procurador legal (proc. número 9.250-42).

Albertina Cipolatti, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando certidão. — Requeira por intermédio de procurador legal (processo n. 11.197-42).

Sebastião Pires, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer sua firma na petição (proc. n. 11.372-42).

Cezar Maltez, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer sua firma na petição (proc. n. 12.021-42).

Alexandre Diaz, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer sua firma na petição (proc. n. 12.394-42).

Oscar Martini, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte tradução, em original, de seu passaporte (proc. n. 14.475-40).

Serafino Fileppo Leto, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça constar das certidões de nascimento de seus filhos e da de transcrição de imóvel, o seu nome completo; complete selo em documentos (proc. n. 2.514-42).

Caetano Basile, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Complete selo e faça reconhecer firmas em documentos; junte a escritura a que se refere a certidão do Registro de Imóveis apresentada, da qual é complemento (proc. n. 4.888-42).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

877.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 29-7-42

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos presidente, capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, Raul Romeo Antunes Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda, João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso, Francisco José da Rocha.

Procurador Dr. Carlos Americo Brasil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Processo n. 644 — Relator, o Sr. juiz Americo de Araujo Pimentel. Referente ao abaloamento da canoa "Sylvia" pelo barco de pesca a motor "Tupan", rio da Bertioiga, Estado de São Paulo. Com parecer do Dr. procurador opinando pelo arquivamento do processo. Julgamento. Decisão unânime: — a) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento do barco a motor "Tupan" com a canoa "Sylvia", na Volta do Furado, canal da Bertioiga, tendo virado a canoa atirando água seus tripulantes, dos quais dois pereceram; b) quanto à causa determinante: estacionamento da canoa, para pescaria, na curva do canal e fora dos lugares determinados pela Capitania dos Portos; c) desonerar a tripulação do "Tupan" de qualquer responsabilidade no acidente, visto se concluir dos autos ter havido imprudência dos tripulantes da canoa "Sylvia", não matriculados como marítimos. Ordenar o arquivamento do processo em face do parecer da Procuradoria.

Processo n. 419 — Relator, o Sr. juiz Romeo Braga; autor, o Dr. procurador junto ao T. M. A., representados: Constantino Tavares (revel) e Francisco Mendes Vianna, este tendo como advogado o Dr. Francisco P. Marques dos Santos. Interessada, com depositária da embarcação a firma Arns & Lange, tendo como advogado o Dr. José Moutinho Amado. O fato: invasão d'água nos porões do fide "São Mateus" e alijamento de carga, em 5-11-39, ao Norte da barra do rio Doce, litoral do Espírito Santo. Julgamento — Decisão unânime: a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta com arribada forçada ao porto de Vitória e alijamento de 1.188 caixas de gasolina mistu-

rada com álcool; b) quanto à causa determinante do acidente: por haver cuspidado o calafeto sob a ação do vento fresco (5 na escala de Banfort) em consequência das más condições de navegabilidade em que se encontrava o navio com 3 cavernas partidas, com a quilra alquebrada e com as carreiras de ambos os bordos necessitando substituição; para este estado do navio e posteriormente à sua última vistoria regulamentar, podem ter concorrido as fortes trepidações do seu motor recentemente instalado e o encalhe sobre pedra durante vários dias na viagem anterior à do acidente; c) considerar o comandante do "São Mateus" Francisco Mendes Vianna e o amador Constantino Tavares como responsáveis pelo acidente, incurso no art. 61, letras f e i, (negligência e imprudência) do Reg. do T. M. para lhe impor as seguintes penalidades: ao 1.º, a multa de 1:375\$0, tendo em vista as circunstâncias atenuantes dos seus bons precedentes e a agravante de haver iludido a autoridade portuária, deixando de dar parte do acidente ocorrido na viagem anterior, na forma dos arts. 150 § 2.º e 3.º, 327 e 400 n. 19, do Regulamento das Capitania, de 1935; ao 2.º, a multa de 25.000\$0, na forma do art. 62 do mesmo Regulamento, por ocorrer a mesma circunstância agravante, na ausência de atenuantes. Custas na forma da lei. Baixa dos autos à D. M. M. para conhecimento do acidente referido a fls. 125 e 127. Divergiram quanto a pena ao representado Constantino Tavares, os Srs. juizes Carlos de Miranda e Stoll Gonçalves.

Levantada a sessão às 16 horas e 30 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acham-se em pauta para o próximo dia 5 de agosto, às 14 horas, o processo n. 387, referente ao encalhe do navio nacional "Prudente de Moraes", no Estreito de Magalhães, no dia 2 de março de 1939.

Juiz relator: Dr. Carlos L. B. de Miranda. Autora: A Procuradoria junto ao T. M. A. Representados: Capitão de Cabotagem Orlando Astolfo Ramos e 2.º piloto Vicente de Souza Leitão.

Advogado: Dr. Paulino Ignacio Jaques, para ambos os representados.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 29 de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — Gilberto de Alencar Saboya, of. adm. servindo de secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

ATAS DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM HOMENAGEM AO MINISTRO JOSÉ ROBERTO DE MACEDO SOARES, E DE 75.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADAS A 23 DE JULHO DE 1942.

Aos 23 dias do mês de julho de 1942, reuniu-se, no Palácio Itamaraty, sob a presidência do Dr. Roberval Cordeiro de Farias, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, com a presença de todos os seus membros e do ministro Gastão Paranhos do Rio Branco, novo chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, que substituiu o ministro José Roberto de Macedo Soares, recentemente nomeado para dirigir a Divisão do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores.

Aberta a sessão, o Sr. presidente dirigiu-se ao ministro José Roberto de Macedo Soares para agradecer-lhe a colaboração eficiente que prestou à Comissão durante os 4 anos em que nela serviu. Continuou o Sr. presidente dizendo que o colega que agora se afastava, deixava o seu nome ligado a todos os trabalhos da Comissão e que a ele, como aos seus antecesso-

res ministro Fonseca Hermes e secretário Jorge Latour, e ao consul Myriam Leonardo Pereira, a Comissão muito devia. Terminou o Sr. presidente pedindo que se consignasse, em ata, um voto de louvor e grande admiração da Comissão ao colaborador incansável que, ora, se retirava.

Em seguida, o Sr. presidente desejou as boas-vindas ao ministro Gastão Paranhos do Rio Branco que passou a fazer parte da Comissão.

Falou, depois, o ministro Macedo Soares para agradecer as palavras do Sr. presidente, dizendo que era com verdadeira saudade que se afastava da Comissão, onde fora sempre alvo de constantes gentilezas, mas que tinha grande satisfação em comunicar, por outro lado, ao se despedir, que o ministro de Estado das Relações Exteriores, no último despacho, levava ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República o projeto de decreto-lei que modifica a lei brasileira no sentido de permitir o plantio e a fabricação de entorpecentes em território nacional e que estava, assim, dando mais um passo no sentido de dotar o país de uma legislação moderna e de acordo com as necessidades do momento.

Pedi a palavra, depois, o Dr. Pernambuco Filho que, em nome dos seus colegas de Co-

missão, agradeceu, ainda, ao ministro Macedo Soares a colaboração que lhes prestara durante os anos em que juntos serviram e terminou propondo que, como uma homenagem especial e prova de admiração e apreço, a Comissão incorporado acompanhasse o colega que se retirava até à sua nova Divisão.

Acetada por unanimidade, a proposta do Dr. Pernambuco Filho, foi suspensa a sessão.

Às 16 horas, prosseguiram os trabalhos da Comissão, reunida em sessão ordinária.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, passou-se ao expediente constante: de 3 ofícios do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, dois remetendo formulários estatísticos referentes a estupefacientes a serem encaminhados ao Comitê Central Permanente do Ópio da Liga das Nações e um prestando esclarecimentos a serem, igualmente, transmitidos ao órgão internacional acima citado, sobre uma importação de morfina verificada fora do prazo regulamentar; de um ofício do presidente da Comissão Estadual no Paraná acusando o recebimento da relação, com as características, dos entorpecentes furtados recentemente, na Bolívia; dos relatórios dos representantes do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais em Mato Grosso,

Piauí e Rio Grande do Norte e, finalmente, das atas das sessões das Comissões Estaduais no Ceará, Mato Grosso e Rio Grande do Sul, enviadas pelos respectivos presidentes.

Como do relatório do representante do Departamento Nacional de Saúde junto à Comissão no Rio Grande do Norte constasse uma prescrição de entorpecentes em dose elevada para uma doente com a justificativa de cefalalgia, determinou o Sr. presidente que se oficiasse à referida Comissão Estadual perguntando qual a origem da dita cefalalgia e qual o facultativo que receitara tais "drogas", pois, parecia um caso de toxicomania e que deviam ser procedidas sobre o mesmo as diligências necessárias.

O Sr. presidente, a seguir, atendendo ao fato de que nem todas as Comissões Estaduais estavam remetendo regularmente, na forma da lei, as atas das sessões realizadas, determinou que se procedesse a um levantamento da situação de cada uma delas para que se chamasse a atenção das faltosas para os termos do Regulamento em vigor.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, ficando marcada a próxima para o dia 6 de agosto. — *Roberval Cordeiro de Farias*, presidente. — *Vera Regina Amaral Sauer*, secretária.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 17 de julho de 1942 (Aditamento)

MTIC 4.062-42 (P. 21.5) (A.06) (D. 30-7)

O diretor do Departamento de Previdência Social, ao encaminhar a informação de sua Divisão de Contabilidade sobre o prazo de que esta necessita para observar a portaria ministerial SC-795, de 12 de fevereiro de 1942, solicita para todo o Departamento a prorrogação do referido prazo para quinze dias. Demonstrando que não obstante estarem lotados no aludido Departamento 177 servidores, excluídos os diretores, serventes e boys, apenas 97 foram nomeados até o momento. Nestas condições, atendendo a que a portaria SC-795 objetivou apressar o andamento dos processos, fixando prazos afim de que, por motivos injustificáveis, não ficassem os mesmos paralizados; atendendo, assim, a que o referido ato ministerial não teve por fim exigir dos funcionários trabalho superior às suas forças físicas e intelectuais; atendendo, aliás, a que o art. 4.º da portaria estabelece que "Os prazos estabelecidos nos artigos anteriores só poderão ser ultrapassados quando a organização do serviço o exigir, hipótese, porém, em que deverá preceder autorização expressa do Gabinete do Ministro". Defiro o pedido do Departamento de Previdência Social prorrogando o prazo inicial para quinze dias, enquanto perdurar a falta de pessoal para os seus serviços. Quanto ao preenchimento integral das vagas de Contadores e Guarda-livros, ouça-se o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dia 24 de julho de 1942

MTIC 34.686-41 (P. 99.4G) (A.035.1) (D.30-7)

Aristides Guaraná Filho pede reconsideração do despacho ministerial que, de acordo com os pareceres da Consultoria Geral da República, da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho e da Consultoria Jurídica deste Gabinete, reformou o acordo do Conselho Nacional do Trabalho, indeferindo o seu pedido inicial. Pretende o requerente cobrar da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Tele-

fônica Brasileira a importância de 70:200\$0 de que se julga credor em virtude dos serviços médicos prestados àquela instituição. Preliminarmente, conforme bem observou o Dr. consultor geral da República, se direito houvesse à cobrança de honorários, este estaria prescrito por força do que dispõe o artigo 178, § 6.º, n. IX, do Código Civil, e isto porque o prazo prescricional se consumou sem que fosse interrompido por qualquer dos meios facultados pelo art. 172 do aludido Código. Mas, mesmo que o direito pretendido pelo requerente não houvesse prescrito e fosse possível admitir o exame de sua pretensão, esta teria de ser denegada, pois, o Dr. Aristides Guaraná Filho nunca prestou serviços médicos por conta da Caixa, nem a este pertencia como seu empregado. Realmente, era o Dr. Aristides Guaraná Filho médico de uma instituição beneficente, a A. B. E. L. (Associação Beneficente dos Empregados da Light), destinada a prestar serviços não só aos empregados dessa empresa como aos da Companhia Telefônica Brasileira. Estendendo o Governo os serviços de previdência e assistência social a todas as empresas de serviços públicos pelo decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, tornou-se desnecessária a existência da A. B. E. L. quanto aos serviços médicos, já que a Caixa assumira a obrigação de criar tais serviços. Para cumprimento do imperativo legal, entrou a Caixa em entendimento com a Companhia Telefônica Brasileira, que se comprometeu a fornecer os serviços médicos, mediante a percepção de uma importância a ser aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho. Portanto, a Caixa pagava à Companhia pelos serviços que empregados desta prestavam aos associados da instituição. De fato, dispõe a cláusula 4.ª do acordo firmado: "Farão parte do quadro médico da Caixa os Drs. Aristides Guaraná (olhos, ouvidos, nariz e garganta), Claudiq Goulart de Andrade (ginecologista) e Raul Pontual (clínica geral) os quais perceberão honorários por conta da Companhia".

A posição da Caixa era, assim, a de terceiro beneficiado em contrato entre o Dr. Aristides Guaraná e a Light Telefônica, cabendo a estas empresas o pagamento dos salários e devendo a Caixa contribuir para a Light Telefônica "dentro dos limites estabelecidos em orçamento fixado pelo Conselho Nacional do Trabalho". Não havia, portanto qualquer relação de empregado para empregador entre a Caixa e o Dr. Aristides Guaraná, já que faltava o elemento essencial à configuração do

contrato de trabalho: — o salário. Se tal relação houvesse, não seria admissível que o requerente trabalhasse cinco anos sem receber remuneração. E se ele não a reclamou é porque de fato a recebia do seu legítimo empregador. Como bem acentuou o ilustre consultor geral da República, si contratado tivesse sido o Dr. Aristides Guaraná, esse contrato teria de ser aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, *ex-vi* do art. 5.º do decreto n. 22.016, de 26-10-932. E tanto tinha de ser aprovado, que o foi, a partir de 18 de setembro de 1936, quando o Dr. Aristides Guaraná passou a ser médico da Caixa, a título provisório, dependendo de resolução do Conselho Nacional do Trabalho. Por este fundamento, indefiro o pedido de reconsideração. MTIC 2.778-42 (P. 99.4B) (A. 035.6) (D.30-7)

Antonio Ballarini reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que ainda lhe não pagou horas extraordinárias de serviço. Pelas diligências efetuadas verificou-se que o reforço de verba, solicitado regularmente para tal pagamento, não poudo ser concedido, porque se referia a exercício já encerrado. Providenciou a Caixa, entretanto, para a abertura de um crédito especial, que acaba de ser concedido pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Aguarde, pois, o interessado o pagamento, já que o processo segue seu caminho regular. Comunique-se e archive-se. MTIC 22.350-40 (P. 99.4E) (A.157.1) (D.30-7)

Manoel Esteves, trabalhador da Estrada de Ferro Mogiana, dirige-se ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, alegando ter sido suspenso do serviço, sem conhecer o motivo da suspensão. Pelas informações prestadas verifica-se que à suspensão seguiu-se inquérito administrativo, regularmente instaurado, que foi submetido, por duas vezes, ao Conselho Nacional do Trabalho. Julgado o feito em última instância foi o inquérito aprovado, em vista das provas indiscutíveis que se acumularam contra o acusado. Está, pois, encerrado definitivamente o processo, não mais cabendo recurso. Archive-se. MTIC 23.310-42 (P.99.4C) (A.033.9) (D.30-7)

Antonio Bento Cavalcante e outros — Diversos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense pleiteiam a suspensão, por seis meses, do desconto mensal que sofrem para amortização da dívida contraída na Carteira Predial a mesma Caixa, pela aquisição de imóvel para moradia própria; alegam os peticionários as dificuldades de vida oriundas da situação excepcional da economia brasileira, agravada, no Ceará, com as secas. A lei prevê apenas dois casos para a suspensão: moléstia grave, no associado ou pessoa da família, e perda de vencimentos. Não é o que ocorre com os requerentes. Os compromissos assumidos pelos mutuários são feitos em troca de um patrimônio da Caixa, adiantado aos que transigiram com a Carteira Predial, adquirindo prédios para suas famílias e livrando-se da despesa obrigatória de aluguel. Além da falta de fundamento legal para deferimento do pedido ocorre que a medida pleiteada — si concedida — viria criar uma situação de privilégio para os que já obtiveram casa própria, livrando-os por algum tempo de uma despesa que toda a massa de contribuintes da Caixa, não inscritos na Carteira Predial, tem obrigatoriamente, a de aluguel. Por isso, embora reconhecendo as graves dificuldades que asoberbam não só os requerentes mas todos os brasileiros, não posso deferir o pedido. Archive-se. MTIC 23.308-42 (P.99.4S) (A.036) (D.30-7)

Ary Inocêncio Ferreira da Silva, condutor padrão F da Estrada de Ferro Central do Brasil, pleiteia sua designação para o Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. — Não estando na época da recomposição do referido Conselho Fiscal e processando-se esta por forma prescrita em lei, não merece amparo a pretensão do missivista. Transmítase e archive-se.

MTIC 23.309-42 (P.99.4C) (A.157.12) (D.30-7)

Arcelino Cunha reclama contra "The Western Telegraph", que se recusa a readmitti-lo no serviço, apesar de restabelecido da moléstia que o acometera, determinando sua aposentadoria por invalidez. O desligamento por concessão de aposentadoria constitui uma verdadeira rescisão do contrato de trabalho, que deverá ser examinada em cada caso pela Justiça do Trabalho, mediante provocação do interessado. Comunique-se e archive-se a reclamação.

MTIC 23.284-42 (P.99.4L) (A.256) (D.30-7)

Amalia Emma Larrabure, quasi um ano depois de publicado um acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, referente a processo de benefício em que é interessada, recorre da decisão. O prazo legal para interposição de recurso, a época da publicação do acórdão, era de sessenta dias. Passaram-se dez meses. Não conhece, pois, o recurso. Comunique-se e archive-se.

MTIC 23.385-42 (P.99.4C) (A.253.2) (D.30-7)

Antenor Camargo, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, por invalidez, solicita o benefício com vencimentos integrais, por se achar atacado de tuberculose aberta. Não cabe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deferir o pedido, que, de acordo com a legislação de previdência social deve ser dirigido à Caixa, cabendo ainda recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, em caso de solução desfavorável. Deve, pois, Antenor Camargo, dirigir-se à Caixa pleiteando a melhoria a que julga ter direito. Comunique-se ao interessado e archive-se.

MTIC 23.286-42 (P.99.4F) (A.157.12) (D.30-7)

Luiz Gonçalves de Freitas, recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, que condenou o "British Bank of South America Ltd", em liquidação, a lhe pagar uma indenização na base da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, regeitando, portanto, em parte, os embargos que interpusera, visto como pleiteara a sua reintegração. Preliminarmente, conheço do recurso, por força do que dispõe o artigo 1.º, letra a, do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1939, por isso que fora interposto antes de instalada a Justiça do Trabalho. Em seu recurso, alega o recorrente que a espécie é idêntica à julgada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo em que foram reclamantes Mario Braga e Aldano Lopes. É evidente, todavia, que entre os dois casos há uma diferença fundamental. Com razão, Luiz Gonçalves de Freitas — o recorrente — recebendo 26:249\$0 de indenização, após o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, deu ao Banco recorrido plena e geral quitação, declarando retirar-se pago e satisfeito. Entretanto, no processo em que foi determinada a reintegração dos dois citados empregados, não houve qualquer ressarcimento de demissão que lhes foi imposta. Por este motivo, o Consultor Geral da República, não obstante ter opinado no caso invocado pela reintegração dos empregados, opinou em hipótese idêntica à dos autos que se negasse provimento ao recurso. É incontestável que a encampação, a absorção ou a sucessão econômica de um estabelecimento por outro não rescinde os contratos de trabalho, sendo esta a única orientação doutrinária compatível com a finalidade do preceito garantidor do direito do emprego, em caso de substituição do empregador; a insígnia, a sede e a direção dos negócios podem ser substituídos sem que altere fundamentalmente a relação do emprego. Destarte, os empregados estáveis despedidos do "British Bank", em liquidação, deviam ser reintegrados nesse banco ou, se terminada a liquidação, no "Bank of London", que encampou a freguesia daquele, os respectivos encargos e 99.280 ações das 100.000 em que se dividia o capital. Entretanto, é também inquestionável que, no caso em apreço, o empregado abriu mão do direito que deveria subordinar a sua reintegração, recebendo em troca uma indenização de 26:299\$0. Ora, a validade da quitação dada pelo empregado, em virtude da indenização que recebeu, só pode ser contestada se o mesmo tivesse sido induzido a erro por força de manobras dolosas ou coação por parte do banco. Este, porém, não coagiu o interessado a receber a indenização que, ademais, foi paga de acordo com a conclusão a que chegou o pró-

prio Conselho Nacional do Trabalho. Outrossim, não é lícito alegar que o banco agiu com dolo, porquanto, não obstante termos concluído do noutro sentido, o ponto de vista que sustenta é acatado por muitos de nossos juristas. Oferecendo-se a pagar ao empregado despedido uma indenização baseada na lei n. 62, de 5 de junho de 1935, o banco exercia, sem propósito malicioso, o direito que julgava ter. Não se diga, tão pouco, que o empregado não pode renunciar à estabilidade. Ofensa à lei haveria, se ele se obrigasse durante a relação de emprego, a não reclamar a estabilidade que adquirira ou viesse a adquirir. Se, porém, o empregado estável deixa voluntariamente o emprego ou aceita do empregador vantagens pecuniárias em troca da rescisão do seu contrato de trabalho, é válido do ato. Nestas condições, nego provimento ao recurso.

MTIC 23.307-42 (P.99.4M) (A.253.3) (D.30-7)

Em carta dirigida a este Ministério, José Teixeira da Motta pede providências no sentido de lhe ser concedida aposentadoria por invalidez. Entretanto, conforme esclarece a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, já foi concedida a aposentadoria requerida, dependendo o pagamento do benefício da nomeação de um curador, por isso que, segundo as conclusões a que chegou o laudo médico, não está o aposentado em condições de reger pessoas e bens. Transmita-se.

MTIC 16.821-42 (P.84) (A.036.3) (D.30-7)

Diversos Sindicatos de empregados, com sede no Estado de São Paulo, pedem a substituição do vogal que representa a categoria profissional no Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, alegando que, em todas as reclamações de vulto, o referido conselheiro — S. M. Bandeira de Mello manifesta-se ostensivamente contra a sua classe. Juntam, ademais, uma decisão do citado Conselho que, segundo entendem, fere disposição expressa de lei. Após o devido exame do assunto por parte do Conselho Nacional do Trabalho, conclui seu presidente, que é no caso órgão corregedor, pela improcedência da representação, não só porque os vogais, como juizes que são, não estão obrigados a votar a favor daqueles que representam, como também pelo fato de que a decisão a que referem os sindicatos está, em grau de recurso, submetida a apreciação da instância superior. Transmita-se e archive-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 28 do mês corrente, à pág. 11.809, do processo em que é interessado o "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Americana, deve ser feita correção da referência para: — MTIC 22.858-42 (P.84) (A.023.4) (D.27-7). Na 8.ª linha, do respectivo texto entre as palavras — o — e — sindicato — intercale-se a seguinte — novo, e, na 20.ª linha, onde está — especificações — leia-se — modificações.

Na publicação daquele *Diário*, à pág. 11.818, 2.ª coluna, do processo MTIC 6.556-40, faz-se também necessária a correção seguinte:

Na 14.ª linha, entre as palavras — quais — e — se — intercale-se a seguinte — não.

Ainda na publicação constante do *Diário*, e pág. acima citados do processo MTIC 22.834-42, deve ser feita na 4.ª linha a seguinte correção: onde está 5.ª, leia-se 4.ª, e, na publicação do processo MTIC 22.739-42, deve ser feita a correção do respectivo ano para — 41.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1942

DNT. 10.774-42 — Associação Comercial de Vitória — Espírito Santo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do pro-

cesso, tornou insubsistentes os autos de infração relacionados a fls. 4, verso, e constantes dos processos anexados ao presente.

DNT. 13.051-42 — Eloisio Neves — Espírito Santo. — Idem.

DNT. 12.113-42 — Mendonça Chaves & Comp. — Santa Catarina. — Idem.

DNT. 4.525-42 — Germano Altman — Itapeva — S. Paulo. — Idem.

DNT. 4.481-42 — Antonio Vicente Sant'Ana — Mirasol — S. Paulo. — Idem.

DNT. 8.131-42 — Maru Mori — Bilac — São Paulo. — Idem.

DNT. 9.670-42 — Emilio Scalise — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 9.684-42 — Maria de Lourdes Garcia Abreu — Santa Rosa — São Paulo. — Idem.

DNT. 9.680-42 — Fábrica Guenther Wagner Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 9.720-42 — Manoel Cabelho — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 9.698-42 — Panambra Limitada — Capital — São Paulo. — Idem.

DNT. 9.742-42 — Ferreira Meirelles & Comp. — Santos — S. Paulo. — Idem.

DNT. 18.829-41 — Camilo da Silva Ferreira — Barretos — São Paulo. — Idem.

DNT. 10.286-42 — Giacundo Bernardi — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 10.306-42 — Soiti Aoyama — Araçatuba — S. Paulo. — Idem.

DNT. 11.589-42 — Sinfiro Narita — Rio Preto — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.386-42 — Casa Bratac de Midore Suematsu — Marília — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.332-42 — José Costa — Mogi das Cruzes — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.354-42 — Nuncio Petrela — Santo Amaro — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.358-42 — Thomas Amerose — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.336-42 — Nadim Cury — Atinaia — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.318-42 — Francisco da Silva Cezar — Ribeirão Preto — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.486-42 — José Aldo Casselli — Capivari — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.498-42 — J. Aliguani — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.474-42 — S. A. Indústrias Votorantim — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.471-42 — Noroziro Okamoto — Mauá — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.496-42 — João Lopes Cardoso — Cap. S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.490-42 — Samuel Guerra — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.502-42 — Antonio Lanza — Taubaté — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.478-42 — Bar e Restaurante "Central da China" — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.512-42 — Saad & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.507-42 — Masanari Shinohara — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.477-42 — Nicola Carbonaro — Alibaia — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.516-42 — I. Davenzo — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.475-42 — F. Tereza & Penna — Santos — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.485-42 — Henrique Liberal S.A. — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.481-42 — Cunha & Cardoso — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.515-42 — Irmãos Moroni Limitada — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.761-42 — Awad & Wagih Camasmime — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.755-42 — Fábrica de Ferramentas Acme Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.337-42 — Ernesto Bornman — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.497-42 — Antonio José — Orlândia — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.505-42 — João Etelli — Pedreira S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.503-42 — Domingos Rêa Junior Jaboticabal — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.479-42 — Usina Ferreira Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 12.487-42 — Assunta Farina — São Caetano — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.483-42 — Filomena Arrivabene & Irmã — Bebedouro — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.501-42 — Nicola Scorcione — (Espólio) — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.326-42 — P. Batista — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.509-42 — Daher 9brão — Colina — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.514-42 — Hagge & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.510-42 — Alberto Ferreira de Moraes — Garça — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.551-42 — Guilherme Jacob — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.556-42 — A. Andrielli & Irmão — Leme — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.553-42 — José Pirasineto — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.759-42 — Faria, Santos & Comp. Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.753-42 — Francisco Francescucci Filho — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.749-42 — Nabujiro Okamoto — Mauá — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.760-42 — Companhia Cervejaria Moravia — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.754-42 — João Ferreira — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.482-42 — Nicanor da Silva Batista — Olímpia — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.506-42 — José Augusto Freire — Tatui — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.504-42 — Padaria Santa Rosa — Santa Rosa — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.513-42 — A. Barbieri & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.557-42 — Murched Cury — Ribeirão Preto — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.757-42 — Carmo Hussne — Itararé — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.763-42 — Angelo Orio — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.551-42 — Nestor Silva — Quatá — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.555-42 — Jarbas de Almeida Ramos — Campos do Jordão — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.751-42 — Sociedades Técnica Onegge Limitada — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.747-42 — Frederico J. Zimmermann — Itararé — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.801-42 — Dario Camargo — Taquaritinga — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.752-42 — Fábrica de Calçados Onica Limitada — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.758-42 — Fernandes & Rugero — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.394-42 — Germane Zimmer & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.330-42 — Abdo Miguel & Irmão — Aracatuba — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.362-42 — Companhia Independência de Eletricidade — Dois Córregos — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.376-42 — Sociedade Distribuidora de Cimento Amianto Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.382-42 — Batista Miranda — Bauré — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.374-42 — Antonio José de Oliveira — Itapelinha — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.764-42 — Lanificio Fileppo S. A. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.495-42 — Irmãos Bussab — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.748-42 — Joaquim e Vasconcelos — Itararé — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 11.277-42 — Adde & Chapchap — Santo Amaro — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 11.266-42 — "A Favorita" — Novo Horizonte — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.323-42 — Masao Omura — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.333-42 — Roque Moreira — São Roque — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 12.092-42 — Soc. Portuguesa de Beneficência — Araraquara — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.392-42 — Antonio Bardella & Filhos — Capital — S. Paulo. — Idem.

DNT. 13.331-42 — Carmine de Angelis — Ribeirão Preto — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.363-42 — Herminio Brito — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.329-42 — Benigno Corrêa — Itú — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.317-42 — Francisco de Oliveira Lima — Bragança — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.369-42 — Henrique e Manoel Mazzei — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.355-42 — M. Spencer James — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.367-42 — Merege & Irmão — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.335-42 — Domingos Latore — Sorocaba — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.319-42 — Companhia Sapaco S. A. — Atibaia — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.339-42 — João Batista de Moraes — Atibaia — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.378-42 — Faria Santos & Comp. Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.353-42 — Feres Mattar & Irmão — Marília — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.365-42 — A. Foffano & Filhos — Rebouças — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.380-42 — Avelino — Itararé — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.372-42 — Alberto Gonçalves & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.384-42 — Barbosa & Rezende — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.324-42 — Emilio Russig — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.334-42 — Ijima & Itamoto — Birigui — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.320-42 — Anselmo Vessone — Santa Rosa — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.338-42 — Agenor Vieira da Silva — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.370-42 — Antonio Janzanti — Itápolis — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.356-42 — Elias Lufti — Garça — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.366-42 — Arnaldo Dell'aringa — Santo André — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.340-42 — Prado Evangelista & Comp. Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.379-42 — Dante Marchione & Comp. Ltda. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.383-42 — Dante Nascimento & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.375-42 — Mme. Enny — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.389-42 — Tulio Zuccolotto — Altinópolis — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.387-42 — Eflisio Chiorboli — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.393-42 — Hirschann & Comp. — Capital — S. Paulo. — Idem.
 DNT. 13.510-42 — Pedro Simão & Irmãos — Santo Antonio de Pádua — Estado do Rio de Janeiro. — Idem.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1942

Processos despachados:

Processo DPS 8.652-41 — Interessada: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre. Assunto: A Caixa em apreço propõe alteração nos quadros de pessoal. Despacho: Como parece à CTOA, oficiando-se à CAP. (O parecer da CTOA é o seguinte:

1. Submeteu V. S. ao estudo desta Comissão o presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre solicita, com base nos arts. 6.º e 7.º do plano de Padronização, mudança de classe.

2. Estudando o assunto e tendo em vista que a receita apurada no exercício de 1940 permite ser deferido o pedido, esta Comissão opina:

I — Seja autorizada a mudança de classe de 7 para 7, a partir de 1 de julho de 1941;
 II — Seja convidada a Caixa a indicar o crédito que necessita para pagamento da diferença de vencimentos correspondentes ao 2.º semestre de 1941.

Dia 7

Processo DPS 23.779-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Via Grande do Sul, Alípio Teixeira e Aeylino Luiz de Araujo. Assunto: Os interessados referidos reclamam sobre defeitos e acabamentos dos prédios financiados pela Caixa em apreço. Despacho: 1. Em face do parecer da DI, é procedente a reclamação. 2. Adoto as conclusões do referido parecer, para advertir a CAP pela negligência demonstrada nos dois pontos assinados. 3. Outrossim, devem ser completados os reparos pela firma construtora, que por elas é responsável, sob pena de ser declarada a sua inidoneidade para transacionar com instituições de previdência social, além da responsabilidade civil que lhe assiste nos defeitos de construção. (A DI opina no sentido de que a Caixa severamente advertida, por negligência:

a) por não proceder à vistoria regulamentar, após os 60 dias da entrega do prédio;
 b) por permitir a entrega da caução, quando o contratante não havia cumprido os acabamentos de sua obrigatoriedade).

Dia 9

Documento DPS 12.320-42 — Interessado: Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, S. A. Assunto: A interessada referida solicita a este Conselho que lhe seja informado se lhe cabem ou não encargos de contribuição para instituição de seguros sociais. Despacho: O CNT não mais fornece certidão do gênero da que se solicita na presente petição, em face da republicação do decreto-lei n. 2.765, no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 1941.

Dia 13

Processo CNT 12.942-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway. Assunto: A Caixa referida solicita homologação da forma pela qual foi aplicada a padronização do seu pessoal. Despacho: Como parece à CTOA. (O parecer da CTOA é o seguinte:

1. Submeteu V. S. ao exame desta Comissão o processo incluso pelo qual a Caixa em apreço pede homologação da forma pela qual foi aplicada a padronização do seu pessoal.

2. A fls. 27-28, a antea. Comissão de padronização opinou no sentido de não se conhecer do presente pedido de homologação.

3. Estudando o assunto a CTOA é do mesmo parecer, tendo em vista que a portaria 93-40, junta por cópia a fls. 38, deu aos I. P. a incumbência de fiscalizar o cumprimento das instruções que regulam o plano de Padronização de Cargos e vencimentos, não havendo, por isso, necessidade da homologação em apreço.

4. Com o parecer acima esta Comissão tem a honra de restituir a V. S. o presente processo.

Processo CNT 19.219-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway. Assunto: A Caixa em apreço, por seu interventor, regularizou a situação do chefe do Posto Médico de Jundiá. Despacho: Como parece à CTOA. (O parecer da CTOA é o seguinte:

1. Submeteu V. S. ao exame desta Comissão o processo incluso pelo qual o então interventor dessa Caixa regularizou a situação do chefe do Posto Médico de Jundiá no que se relaciona com a gratificação de função em face do excedente que o mesmo percebia.

2. Estudando o assunto a CTOA opina pela homologação do ato do aludido interventor.

3. Com o parecer acima esta Comissão tem a honra de restituir a V. S. o processo em apreço.)

Processo DPS 3.998-42 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação e diversos funcionários. Assunto: Os funcionários referidos solicitam a revogação do art. 5.º do Plano de Padronização. Despacho: Como parece à CTOA; apensando-se a este processo de n. 6.533-41. (O parecer da CTOA é o seguinte:

1. Submeteu V. S. ao estudo desta Comissão o processo incluso no qual funcionários da Caixa em apreço solicitam a revogação do artigo 5.º do Plano de Padronização.

2. Estudando o assunto a CTOA opina pelo indeferimento da pretensão dos interessados de vez que o caso em apreço terá solução adequada oportunamente, sendo desnecessário um pronunciamento isolado sobre o assunto.

3. Esta Comissão sugere a apensação a este processo do de n. 6.553-41, que trata do mesmo assunto.

4. Com este parecer a CTOA tem a honra de restituir a V. S. o presente processo.)

Processo DPS 12.016-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Assunto: A Caixa em apreço comunica haver nomeado o Sr. Ludgar Siqueira Leite, interinamente, para o cargo de 2.º estafeta. Despacho: Em face do despacho do Sr. ministro, no processo n. 6.848-42, torno sem efeito a admissão relativa ao presente processo. Transmite-se à CAP, que deverá também providenciar o pedido na forma da portaria ministerial n. SC 806-A.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 8 de julho de 1942

Processos despachados:

Processo CNT 7.576-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação. Assunto: A Caixa propõe o aumento de vencimentos do procurador e do engenheiro chefe da Carteira Predial. Despacho: Concedo o reforço de réis 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), solicitado pela Caixa, nos termos do parecer da Divisão de Contabilidade. (A DC opina pelo reforço de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), para a verba "Pessoal fixo" da Carteira Predial e quanto ao procurador, esclarece que os seus vencimentos são realmente de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), existindo verba no orçamento vigente.)

Processo CNT 21.928-40 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western e o Dr. Angelo da Cruz Ribeiro. Assunto: A Caixa em apreço remete processo referente à compra de um prédio pelo médico em referência, pertencente ao patrimônio da mesma. Despacho: Aprovo a operação proposta pela C.A.P., à vista dos pareceres da P.P.S. e do D.P.S. (Os pareceres opinam para que seja autorizada a transação, comprometendo-se o associado a executar a reforma que o prédio necessita.)

Processo DPS 17.434-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. Assunto: O presidente do Conselho Nacional do Trabalho determinou a abertura imediata de concorrência para a prestação de assistência médica hospitalar aos associados em São Paulo, tendo em vista irregularidades apontadas pelo inspetor de Previdência no mesmo serviço. Despacho: De acordo com o parecer do D.P.S., suspenda-se a concorrência. (O DPS esclarece que pelo despacho do Sr. presidente, exarado no processo n. DPS 4.789-42 e publicado no Diário Oficial de 14-5-42, foi determinada a incorporação da CAP à sua congênera de Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo que passa a se denominar CAP de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, conclue ainda que a CAP incorporadora possui serviço médico organizado na Capital do Estado, de modo que os associados da Caixa a incorporar, residentes em São Paulo, passarão a gozar dos serviços médicos na CAP, em que vão ser incluídos.)

Processo DPS 881-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway. Assunto: A Caixa em referência solicita providências no

sentido de serem as instituições de Previdência Social, consideradas pela Companhia Telefônica Brasileira, como repartição subordinada ao Governo, para efeito de pagamento de assinaturas. Despacho: Providencie-se, com urgência, de acordo com o parecer do D.P.S. (O parecer do D.P.S. é o seguinte: A meu ver, o caso das entidades autárquicas não está previsto no Acordo juntado a fls. 15. 2. Com efeito, não são elas nem "repartições públicas", nem "casas de negócio", entidades particulares. 3. A serem assemelhadas a uma dessas, devê-lo-ão, ser, necessariamente, às primeiras, — repartições públicas —, visto seu caráter parastatal, delegadas do poder público que são como, aliás, já decidiu Vossa Excelência em processo no qual se discutia a qualidade dos seus empregados, em face da lei do serviço militar. 4. Nestas condições, parece-me que se deverá incluí-las no item 2 de acordo. 5. Neste sentido se poderá oficial à Prefeitura do Distrito Federal, afim de que promova a solução definitiva do assunto junto à Companhia Telefônica Brasileira.)

Processo: DPS-9.883-42 — Interessados: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e Ruben Ferreira de Souza. Assunto: Q associado referido reclama contra o Instituto em apreço. Despacho: A vista do parecer do D.P.S. improcedo a reclamação. (O parecer do D.P.S. é o seguinte: 1. O Regimento Interno, na parte, relativa ao pessoal, está sendo examinado pelo Departamento, em face de alteração remetida pelo Instituto. 2. Os demais fatos apontados pelo interessado são de ordem administrativa, interessando a determinadas pessoas. As que se julgaram prejudicadas recorram, segundo o próprio reclamante alega. As demais, se o não fizeram, não tem o reclamante, pelo menos no processo, poderes para patrocinar sua causa, e, se os tivesse, a forma legal seria o recurso legalmente interposto, perante o Instituto. 3. De qualquer modo, poderá o processo ser encaminhado à CTOA, onde estão sendo feitos os estudos referidos, servindo como subsídio para os mesmos. *Em tempo:* A CTOA já apresentou os estudos a esta Direção.)

Dia 14

Processo: CNT-18.489-38 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway e Celso Cardoso. Assunto: Reintegração do associado referido. Despacho: 1. A vista do pedido da Caixa e do parecer do Departamento de Previdência Social, concedo o crédito especial de 40:220\$9 (quarenta contos duzentos e vinte mil e novecentos réis), sob a rubrica "Despesas Extraordinárias — Créditos Especiais", no orçamento para o exercício de 1942, ficando a Caixa autorizada a efetuar também o pagamento dos juros de mora, cujo montante será, posteriormente, homologado por esta Presidência, na forma do parecer de fls. 207.

Dia 15

Processo: CNT-13.224-38 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Araraquara. Assunto: A Caixa solicita reforço de verba para pagar o advogado que a defendeu contra a demanda movida pelo ex-aposentado José da Fonseca Branco. Despacho: Concedo a verba de 854\$3 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos réis), solicitado pela Caixa para o corrente exercício, de acordo com o parecer do Departamento de Previdência Social. (O DPS opina pela concessão do reforço devendo o mesmo correr à conta "Despesas Diversas — 2.152 — Outras despesas", no orçamento vigente.)

Processo: CNT-18.148-38 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa e João José Pereira. Assunto: A Caixa em apreço esclarece o caso do aposentado referido. Despacho: Concedo a verba de 70\$0 (setenta mil réis), — nos termos do parecer da Divisão de Contabilidade. (O parecer da DC é o seguinte: Cumprindo o determinado pelo despacho supra do senhor diretor do DPS, informo que a despesa mencionada pelo expediente da Caixa (fls.). deverá correr pela verba V — Despesas Diversas — 2.152 — Outras Despesas", todavia, como

a CAP de Serv. Urbanos Oficiais em João Pessoa, não dispõe de dotação para esta verba no orçamento para o vigente exercício, opino pela concessão de um crédito especial da importância de 70\$0 (setenta mil réis) para a verba "Despesas Extraordinárias — 2.162 — Créditos Especiais").

Processo: DPS 11.918-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos, por Concessão, em Fortaleza — Pedido de reforço de verba para pagamento de gratificação a que tem direito um 1.º oficial, comissionado nas funções de tesoureiro. Despacho: Concedo o crédito especial de 4:998\$0 (quatro contos novecentos e noventa e oito mil réis), afim de atender às despesas citadas pela Caixa, de acordo com o parecer do Departamento de Previdência Social. (O parecer opina para que seja concedido o crédito especial de 4:998\$0 (quatro contos novecentos e noventa e oito mil réis), devendo ser consignada à verba "Despesas Extraordinárias — Crédito Especial", para as despesas da CAP no vigente exercício anteriores).

Processo: DPS-1.366-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Assunto: A Caixa em apreço solicita reforço de verba no valor de 3:307\$2 (três contos, trezentos e sete mil e duzentos réis), para atender ao pagamento ao associado Augusto da Fonseca Rocha, em cumprimento ao acordado da extinta Terceira Câmara deste Conselho. Despacho: Concedo o crédito especial de 3:307\$2 (três contos trezentos e sete mil e duzentos réis), de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade. (A DC opina pela concessão do crédito especial, devendo correr à conta "Despesas Extraordinárias — 2.162 — Créditos Especiais").

Dia 20

Processo: DPS-9.887-42 — Interessado: Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Assunto: O Instituto em referência solicita autorização deste Conselho para fazer depósito do seu fundo disponível no Banco do Comércio S.A., com sede nesta capital. Despacho: Em face dos pareceres do D.P.S., autorizo o I.A.P.E. a depositar, no Banco do Comércio S.A., desta capital, até o limite máximo de dois mil contos de réis (2.000:000\$0), a prazo fixo de doze meses, à taxa de 7% (sete por cento) a.a., ou em conta de movimento, à taxa de juros de 4% a.a., sem exceder aquele limite.

Processo: DPS-11.360-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos em Porto Alegre. Assunto: A Caixa em apreço solicita autorização deste Conselho para gratificar com 500\$0 (quinhentos mil réis), mensais, o funcionário que serve como assistente do presidente da referida instituição. Despacho: A vista do parecer do D.P.S., autorizo a gratificação, na base de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), mensalmente, para o assistente do presidente da C.A.P.. Concedo o crédito de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), à verba "Despesas Administrativas — 2.142 — Pessoal Variável", para o corrente exercício. A citada gratificação deve ser contada, a partir de julho corrente.

Dia 24

Processo: DPS-21.709-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway. Assunto: A Caixa em apreço consulta sobre transferência de contribuições. Despacho: Atendendo às ponderações da D.A. do D.P.S., expeça-se a portaria proposta, que regularará a matéria.

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Em 29 de julho de 1942

Portaria n. CNT-73 — Usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º, alínea "C", do decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, resolve designar o conselheiro interino, Manoel Alves Caldeira Neto, para servir na Câmara de Justiça do Trabalho. — *Silvestre Péricles.*

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Processos em pauta para a audiência a ser realizada em 5 de agosto de 1942:

- Reclamante: Amaro Monteiro.
Reclamado: Hotel Astória.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,30 horas.
Reclamante: Wilson Nascimento.
Reclamada: Tinturaria Central — David Marques.
Objeto: aviso prévio.
Hora marcada: 13,40 horas.
Reclamante: Francisco Guilherme Timm.
Reclamada: Cia. Estacas Franki Ltda.
Objeto: suspensão e horas extras.
Hora marcada: 13,50 horas.
Reclamante: Waldo Rodrigues.
Reclamada: Padaria Nossa Senhora do Bomfim.
Objeto: salários.
Hora marcada: 14 horas.
Reclamante: Joaquina Martins.
Reclamada: Cia. América Fabril — Fábrica de Tecido Carioca.
Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e salários.
Hora marcada: 14,10 horas.
Reclamante: Leopoldina da Silva.
Reclamada: Luvania Moderna — Irmãos Pracownik.
Objeto: Justa causa e aviso prévio.
Hora marcada: 14,20 horas.
Reclamante: Natalino Ferreira Alves.
Reclamado: Agostinho Duarte Ferreira.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 14,30 horas.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordena o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 1.581-42 — Indústrias de Fécda Comp. Lorenz — Blumenau — Santa Catarina — Relatório da Diretoria balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 24

SEPT. 1.556-42 — Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.576-42 — "A Economisadora Paulista" — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.750-42 — Comp. Industrial Itabira do Campo — Itabirito — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.557-42 — Comp. Pavimentadora de Asfalto — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.788-42 — Fundação Tupi S. A. — Joinville — Santa Catarina — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.528-42 — Comp. União Industrial — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.747-42 — Comp. Melhoramentos Pará de Minas S. A. Cidade do Pará de Minas — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.596-42 — Comp. Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.582-42 — S. A. Elevador "Monte Serral" — Santos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.580-42 — Moinho Fanucchi — Comp. Brasileira de Moagem — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.098-42 — Sedas Gutermann S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 572-42 — Caxias Registradoras "National" S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.797-42 — Comp. Industrial Sul Mineira S. A. — Itajubá — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.749-42 — Comp. Marítima Brasileira — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.571-42 — Standard Elétrica S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.561-42 — Comp. Lidgerwood Industrial — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.338-42 — "Atlântida" Empresa Cinematográfica do Brasil S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.543-42 — S. A. Santa Isabel — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.589-42 — Comp. Agrícola Augusto Barreto S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.597-42 — Fábrica São Luiz Durão S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.527-42 — Cordoaria Brasileira S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.598-42 — S. A. Moinho da Baía — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 25

SEPT. 1.458-42 — Companhia Nacional de óleo de Linhaça — Nesta — Em face da informação de fls. 8, relativa ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT. 1.435-42 — Asfalto Paulista "Betumita" S. A. — São Paulo — Em face da

informação de fls. 10, relativa ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT. 1.458-42 — Companhia Nacional de óleo de Linhaça — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 5, firmado pelo próprio remetente, a remessa se faz a "17 de julho de 1942" quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I; doc. de fls. 6 — "a 17 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de óleo de Linhaça a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 1.435-42 — Asfalto Paulista "Betumita" S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 6, firmado pelo próprio remetente, a remessa se faz a "16 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, doc. de fls. 8 — "a 8 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Asfalto Paulista Betumita S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 2.432-42 — S. A. — Companhia de Imóveis Parque Celeste — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "30 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I; doc. de fls. 3 — "a 3 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Imóveis Celeste S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário. Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordena o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 2.529-42 — Magnesita S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 27

Processos despachados:

SEPT. 1.232-42 — Comp. de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade" — Nesta — Em face da informação de fls. 9, relativa ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT. 1.180-42 — Comp. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 8, relativo ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT. 1.436-42 — Usina Metalúrgica Itacaré S. A. — São Paulo — Em face da informação do documento de fls. 9, relativa ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT. 1.232-42 — Comp. de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade" — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 6, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, doc. de fls. 7 — "a 28 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 1.180-42 — Comp. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 5, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 8, "a 17 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Engenharia e Arquitetura S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 1.436-42 — Usina Metalúrgica Itacaré S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 6, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "16 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 7, "a 14 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação

em vigor, aplico à Usina Metalúrgica Itaetê S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 3.916-42 — Companhia Indústrias Linheiras S. A. — Pelotas — Rio Grande do Sul — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "25 de junho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Jornal do Estado" — Rio Grande do Sul, documento de fls. 3 "a 13 de maio de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico a Companhia Indústrias Linheiras S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 2.497-42 — Casa do Americano — Mercado de Automoveis — Blumenau — Santa Catarina — Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pelo carimbo dos Correios o telegrama de fls. 7, do agente postal de

Blumenau, a remessa se fez a "27 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de Santa Catarina, doc. de fls. 3, "a 4 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa do Americano S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT. 3.619-42 — Standard Oil Company of Brasil — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, autenticada pelo carimbo do Protocolo deste Serviço, a remessa se fez a "17 de junho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3, "a 2 de maio de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Standard Oil Company of Brasil a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 29-7-42.

N. 20.033-42 — José de Arimatéa e Silva, nomeado para exercer o cargo da classe II, da carreira do oficial administrativo do Quadro I deste Ministério, solicitando prorrogação de trinta dias para tomar posse do seu cargo. — Deferido.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 582, de 24-7-42 — Por despacho de 24 do corrente, o Sr. Presidente da República indeferiu, de acordo com o parecer deste Ministério, o requerimento em que Heitor Wedekind dos Santos, telegrafista classe G, do Quadro III — Parte Permanente, solicitou reconsideração do ato de sua readmissão, afim de que seja reintegrado. O requerente foi readmitido por decreto de 2 de abril do ano passado, estando há muito prescrito o prazo dentro do qual lhe cabia o direito de pleitear, na esfera administrativa, modificação desse ato, conforme estabelece o art. 222, item II, do Estatuto dos Funcionários. (Proc. n. 20.121-42).

N. 583, de 24-7-42 — Por despacho de 24 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar, à vista das informações deste Ministério, o requerimento em que Irene Dias ex-agente auxiliar referência III, da D.R.C.P. de Botucatu, solicitou sua volta ao serviço, alegando estar completamente restabelecida de enfermidade que teria determinado o seu pedido de dispensa. (Proc. n. 20.122-42).

N. 587, de 25-7-42 — Por despacho de 27 do corrente, o Sr. Presidente da República indeferiu, à vista das informações deste Ministério o requerimento em que Euclides Alves de Lima, ex-servente, classe C, do antigo Quadro IV, solicitou reconsideração do ato que o demitiu daquele cargo. Embora concluído o processo administrativo, a que foi submetido o requerente continua respondendo a processo criminal. (Proc. n. 20.263-42).

N. 589, de 25-7-42 — Por despacho de 27 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar, por falta de amparo legal, o requerimento em que Eutropio Quintino de Almeida, solicitou sua volta ao serviço, alegando haver sido injustamente dispensado da Viação Férrea Leste Brasileiro. (Proc. n. 20.462-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 29-7-42:

N. 18.416-42 — Américo Felipe da Rocha, carteiro da classe E, do Quadro III, deste Ministério, solicitando lhe sejam atribuídos vencimentos correspondente ao cargo da classe F, para o qual foi promovido por decreto de 31

de dezembro de 1941. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao Sr. Presidente da República porque S. Ex., em data posterior à que consta do mesmo, já resolveu contrariamente ao que nele é solicitado.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 28-7-42.

Página n. 11.813, 1.ª coluna.

Onde se lê:

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Atos do Sr. Presidente

Leia-se:

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Atos do Sr. diretor

Diário Oficial de 30-7-42

Página n. 11.930, 1.ª coluna.

Portaria n. 559, de 29 de julho de 1942

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942.

Portaria n. 560, de 29 de julho de 1942

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

ATOS DO DIRETOR REGIONAL

Portaria n. 135-EXT, de 25 de julho de 1942, dispensa Leonor Pessanha Ribeiro (matrícula n. 286.166), da função de Tráfego Auxiliar, extranumerário diarista, por desistência, e admite Helena Farah na referida função, até 31 de dezembro deste ano, para servir na agência do correio de Santo Eduardo (Estação), percebendo, por mês, 25 diárias de 8\$0 (Proc. número 6.553-42).

Portaria n. 136-EXT, de 25 de julho de 1942, admite Jaime Marinho de Araujo para exercer a função de Mensageiro, extranumerário, diarista, na DR, até 31 de dezembro deste ano, percebendo, por mês, 25 diárias de 8\$0 (Proc. número 6.816-42).

A despesa com as referidas admissões correrá à conta da "Verba 1 — Pessoal — Consignação 06 — Diaristas", podendo as portarias ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulados, sem que caiba aos admitidos o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier ao interesse da administração pública.

Portaria n. 137-EXT, de 28 de julho de 1942, dispensa os mensageiros, extranumerários diaristas, Sebastião Godoi, Jeteur Gomes de Azevedo e Edson Duarte Pacheco, por desistência

(matrículas ns. 286.175, 286.264 e 316.360, respectivamente). Proc. n. 6.724-42.

Portaria n. 138-EXT, de 28 de julho de 1942, reconduz o extranumerário tarefeiro, Ivone Castilho e Paula, para servir na agência postal de Ponte do Fones, por noventa dias, de 7 do corrente a 4 de outubro deste ano, durante o impedimento da respectiva serventaria, com a obrigação de manipular, por mês, no mínimo, 4.800 objetos de correspondência, à razão de vinte e cinco réis cada um. A despesa correrá à conta da "Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiros", e o ato poderá ser cancelado antes de terminado o prazo nele estipulado, sem que caiba à reconduzida o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier ao interesse da administração pública. (Matrícula n. 286.240). Processo n. 1.251-42.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 27 de julho de 1942

Requerimento de Albano de Azevedo Falcão, major reformado do Exército, pedindo certidão dos proventos mensais, a que tem direito, como reformado. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Dia 28 de julho de 1942

Portaria n. 125 — Resolve, à vista do disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 4.400, de 24 de junho próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 20 seguinte e que, na conformidade do seu art. 4.º, entrará em vigor a 25 de agosto próximo vindouro, recomendar às Delegações do mesmo Tribunal junto aos Ministérios da Agricultura e do Trabalho, Indústria e Comércio, Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Polícia Civil do Distrito Federal e Departamento dos Correios e Telégrafos, que providenciem no sentido de serem:

- a) relacionados e recolhidos ao Tribunal os processos de concorrências e as segundas vias de empenhos;
- b) encerrados os livros de escrituração e também recolhidos ao Tribunal;
- c) recolhido ao Tribunal, devidamente relacionado, o arquivo da Delegação;
- d) entregue, mediante recibo, o material recebido do Ministério ou Repartição junto ao qual funcionam;
- e) recolhido ao Tribunal, individualmente, o que ainda resta do material de expediente fornecido pelo mesmo;
- f) elaborado relatório em que figurem os saldos dos créditos orçamentários e especiais, à disposição da Delegação.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 23 de julho de 1942

N. 968 — Ao Ministério da Aeronáutica. Diligência em processo de dívidas relacionadas.

N. 969 — Ao Ministério da Fazenda. Remetendo tabela numérica de extranumerários diaristas.

N. 970 — Ao Ministério da Aeronáutica. Diligência em processo de dívida relacionada.

N. 971 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Comunicando anotação de destaque.

N. 972 — Ao Ministério das Relações Exteriores. Diligência em ordem de pagamento de 6:436\$5 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Dia 28 de julho de 1942

N. 982 — Ao M. da Fazenda. Requisitando pagamento.

Ns. 983-86 — Aos ministros da Justiça, Viação, Trabalho e Agricultura. Sugerindo providências em face de extinção da Delegação.

N. 987 — Ao M. da Fazenda. Solicitando providências no sentido de ser completada a lotação de Arquivistas do Tribunal.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

TERMO DE CONTRATO

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Marcus Mota Lima, para o desempenho da função de engenheiro especializado nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura na Diretoria de Engenharia.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe coronel Oscar Lisboa de Souza e o senhor Marcus Mota Lima, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove de trinta e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, constante das tabelas explicativas aprovadas pelo decreto número oito mil quinhentos e treze, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicadas no suplemento do *Diário Oficial* de vinte de janeiro do corrente ano, página quarenta e seis conforme officio número seiscentos e cinquenta e um, de dezesseis de março também do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, renova o contrato de dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do senhor Marcus Mota Lima, para desempenhar a função de engenheiro especializado nas Sub-Secções de Cálculo e arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Cláusula segunda — O senhor Marcus Mota Lima, daqui por diante denominado apenas o Contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de dois contos de réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação número zero quatro — Contratados, item quatorze, número zero um do anexo número dezessete do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a despesa de vinte e quatro contos de réis, por estimativa.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, por se tratar de renovação, e terminará em trinta e um de dezembro do mesmo ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o Contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento recindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou recindido, em qualquer tempo; por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou de reclamação judicial.

Cláusula sexta — O Contratado-se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, Alvaro Freire da Costa, escrivão classe F do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, a folhas quarenta e dois verso, quarenta e três, quarenta e três verso e quarenta e quatro do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas,

(Continua na pág. 12.031).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de pósitos
Arrecadada:		
De 1 a 28 de julho de 1942	62.541:848\$300	61.645:212\$800
Em 29 de julho de 1942	2.235:312\$300	2.220:848\$600
Total	64.777:160\$600	63.866:061\$400
Em igual período de 1941	49.004:441\$100	46.849:173\$600
Diferença para mais em 1942 . .	15.772:719\$500	17.016:887\$800
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1942	467.728:377\$100	441.921:477\$900
Em igual período de 1941	373.973:771\$500	355.706:833\$600
Diferença para mais em 1942 . .	93.754:605\$600	86.214:644\$300
Arrecadada:		
De 1 a 29 de julho de 1942	64.777:160\$600	63.866:061\$400
Em 30 de julho de 1942	1.786:741\$400	1.770:559\$800
Total	66.563:902\$000	65.636:621\$200
Em igual período de 1941	51.504:734\$100	49.305:870\$600
Diferença para mais em 1942 . .	15.059:167\$900	16.330:750\$600
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1942	469.515:118\$500	443.692:007\$700
Em igual período de 1941	376.474:064\$500	358.163:530\$600
Diferença para mais em 1942 . .	93.041:054\$000	85.528:477\$100

(Continua na pág. 12.035).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Bacia do Guaíba (Dia 25):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, São Jerônimo, Passo Montenegro, Campo Bom e Porto Alegre.

Dia 26

Bacia Amazônica (Dia 25):

Em declínio em Tefé, Manaus, Porto Velho, Parintins e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 25):

Estacionário em Tomazina e em declínio em Jupia, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Corumbá.

Bacia São Francisco (Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 29 DE JULHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	66\$763	79\$585	79\$690
Portugal	—	\$802	\$923
Suica	—	4\$655	6\$180
Nova York	16\$580	19\$633	19\$955
Uruguai	—	—	10\$833
Argentina	—	4\$697	4\$928
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE JULHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	801\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	807\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	788\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, portador	842\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:030\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	570\$5
Empréstimo Municipal de 1931, portador	220\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 3.264)	194\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	897\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	206\$0
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, por Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	930\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, portador	460\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	180\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	190\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	194\$0
Paraná de 200\$0, 5 %, portador	150\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	625\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	1:010\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	232\$5
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:146\$0

Ações de Bancos

Andrade Arnaud	650\$0
Comércio e Indústria de Minas Gerais	450\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, ordinárias	158\$5
Carbonífera Minas de Butiá	142\$0
Docas de Santos, nominativas	230\$0
Docas de Santos, portador	252\$0
Ferro Brasileiro	627\$5
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	580\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214\$0
Companhia Cervejaria Brahma	1:100\$0
Companhia Docas de Santos	214\$0
<i>Vendas Judiciais</i>	
25 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nomina- tivas	800\$0
13+30 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nomina- tivas	808\$0
14 Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	930\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 29 DE JULHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
<i>Apólices e Obrigações:</i>		
<i>União:</i>		
51	Uniformizadas	802\$0
10	Idem	803\$0
2	Obras do Porto	790\$0
30	Diversas Emissões, nomi- nativas	810\$0
5	Idem	808\$0
1	Idem de 200\$0	150\$0
2	Diversas Emissões, nomi- nativas	806\$0
89	Idem	807\$0
1	Idem	808\$0
20	Idem (cauteladas)	788\$0
2.450	Idem	790\$0
2	Reajustamento	842\$0
<i>Obrigações:</i>		
15	Tesouro de 1939	1:035\$0
<i>Municipais:</i>		
21	Empréstimo de 1904, por- tador	570\$0
30	Idem, c/defeito	566\$0
129	Empréstimo de 1917, por- tador	185\$0
5	Decreto n. 1.535	194\$0
17	Empréstimo de 1931	217\$0
40	Idem	218\$0
13	Idem	219\$5
24	Idem	220\$0
<i>Prefeituras:</i>		
75	Belo Horizonte	895\$0
100	Idem	897\$0
145	Niterói	206\$0
<i>Estaduais:</i>		
80	Minas, 7 %, portador ...	927\$0
13	Minas de 1934, 1.ª série ..	179\$5
10	Idem	178\$5
179	Idem	179\$0
4	Idem, 2.ª série	189\$0
120	Idem	189\$5
351	Idem, 3.ª série	194\$0
84	Pernambuco	99\$0
10	Rio de 500\$0, 8 %, por- tador	510\$0
60	Rodoviárias do Estado do Rio	625\$0
782	Rodoviárias do Rio Gran- de do Sul	1:010\$0
48	São Paulo	231\$0
5	Idem	232\$0
200	Idem	232\$5
54	Idem	233\$0
24	Idem Uniformizadas	1:147\$0
21	Idem	1:148\$0

Ações de Bancos:

100	Brasileiro do Comércio ..	205\$0
500	Português do Brasil, por- tador	230\$0
51	Idem	231\$0

Ações de Companhias:

100	Buliá	142\$0
60	Cervejaria Brahma, prefe- renciais	650\$0
1.194	Docas de Santos, nomina- tivas	230\$0
80	Ferro Brasileiro	625\$0
10	Melhoramentos de Niterói ..	700\$0
200	Belgo - Mineira, portador ..	585\$0
20	Idem	582\$0

Debêntures:

950	Banco "Lar Brasileiro" ..	214\$0
-----	---------------------------	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EM 30 DE JULHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
<i>Apólices e Obrigações:</i>		
<i>União:</i>		
66	Uniformizadas	800\$0
34	Idem	802\$0
5	Diversas Emissões, nomi- nativas	805\$0
6	Idem, portador	806\$0
23	Idem	807\$0
10	Idem	808\$0
34	Idem de 1917	785\$0
20	Diversas Emissões, porla- dor (cauteladas)	788\$0
217	Reajustamento	842\$0
<i>Obrigações:</i>		
100	Tesouro de 1939	1:030\$0
10	Idem	1:035\$0
<i>Municipais:</i>		
50	Empréstimo de 1904, por- tador	570\$0
50	Idem	571\$0
160	Decreto n. 3.264	194\$0
273	Empréstimo de 1931	220\$0
<i>Prefeituras:</i>		
255	Belo Horizonte	897\$0
50	Niterói	206\$0
<i>Estaduais:</i>		
9	Espírito Santo, 8 %, por- tador	501\$0
33	Idem	503\$0
60	Minas de 500\$0, 7 %, por- tador	460\$0
4	Idem de 1:000\$0	930\$0
86	Minas de 1934, 1.ª série ..	179\$5
2.355	Idem	180\$0
7	Idem	179\$0
4	Idem	181\$0
1.521	Idem, 2.ª série	190\$0
2	Idem	189\$0
134	Idem, 3.ª série	194\$0
29	Idem	194\$5
71	Paraná	150\$0
10	Rodoviárias do Estado do Rio	623\$0
110	Idem	625\$0
1.325	Rodoviárias do Rio Gran- de do Sul	1:010\$0
36	São Paulo	233\$0
29	Idem	232\$0
24	Idem Uniformizadas	1:147\$0
15	Idem	1:148\$0
<i>Ações de Bancos:</i>		
10	Andrade Arnaud	650\$0
170	Comércio e Indústria de Minas Gerais	450\$0

Ações de Companhias:

150	São Jerônimo, ordinárias ..	158\$5
500	Buliá	142\$0
99	Docas de Santos, nomina- tivas	230\$0
456	Idem, portador	252\$0
50	Ferro Brasileiro	625\$0
50	Idem	630\$0
340	Belgo - Mineira, portador ..	580\$0

Debêntures:

1.375	Banco "Lar Brasileiro" ..	214\$0
50	Companhia C. Brahma ..	1:100\$0
450	Companhia D. de Santos ..	214\$0

Vendas Judiciais:

25	Apólices Diversas Emis- sões, nominativas	800\$0
43	Idem	808\$0
14	Minas, 7 %, portador ...	930\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONÍVEL

MOVIMENTO DO DIA 28

Café

	Sacas
Entradas	8.261
Saídas	100
Consumo local	600
Existência	487.074
Café retirado	220
Café bonificado	—
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos	
Tipo 3	28\$6
Tipo 4	28\$1
Tipo 5	27\$6
Tipo 6	27\$1
Tipo 7	26\$6
Tipo 8	26\$1

Açúcar

	Sacos
Entradas	4.390
Saídas	4.390
Existência	12.409
Mercado firme.	
Preços por saco	
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	125
Saídas	325
Existência	14.350
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos	

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	72\$0 a 76\$0
Tipo 4	70\$0 a 74\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	64\$0 a 68\$0
Tipo 5	55\$0 a 60\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	50\$0 a 55\$0

Fibra curta;

Matas;

Tipo 3	—	—
Tipo 5	—	—
Paulista:		
Tipo 3	—	—
Tipo 5	48\$0 a 49\$0	

Em 29 de julho de 1942 — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

(Continuação da pág. 12.032).

TERMOS DE CONTRATO

ao Contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, como contratante, *Marcus Mota Lima*, como contratado, *Alvaro Freire da Costa*, escriturário classe F, *Nelson Chaves de Souza*, oficial administrativo classe I e *Nicodemus Pinto de Santana*, escrevente classe E, os dois últimos como testemunhas.

Nota — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de vinte e quatro mil e duzentos réis e um selo de Educação e Saúde.

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Aluizio Moura Ferreira, para o desempenho da função de engenheiro especializado nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura na Diretoria de Engenharia.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe coronel *Oscar Lisboa de Souza* e o senhor *Aluizio Moura Ferreira*, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República como consta da tabela explicativa da Verba um deste Ministério, publicada no suplemento do *Diário Oficial* de vinte de janeiro do corrente ano, página quarenta e seis e conforme officio número seiscentos e cinquenta e um, de dezesseis de março também do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, renova o contrato de dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do senhor *Aluizio Moura Ferreira*, para desempenhar a função de engenheiro especializado nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Cláusula segunda — O senhor *Aluizio Moura Ferreira*, daqui por diante denominado apenas o Contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de um conto e seiscentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um, Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação número zero quatro — Contratados, item quatorze, número zero um do anexo número dezessete do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a despesa de dezenove contos e duzentos mil réis, por estimativa.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, por se tratar de renovação, e terminará em trinta e um de dezembro do mesmo ano, não se responsa-

bilizando o Governo por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o Contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou de reclamação judicial.

Cláusula sexta — O Contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, *Alvaro Freire da Costa*, escriturário classe F do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, à folhas trinta e dois verso, trinta e três, trinta e três verso e trinta e quatro, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao Contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, como contratante, *Aluizio Moura Ferreira* como contratado, *Alvaro Freire da Costa*, escriturário classe F, *Nelson Chaves de Souza*, oficial administrativo classe I e *Nicodemus Pinto de Santana*, escrevente classe E, os dois últimos como testemunhas.

Nota — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor total de vinte e dois mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde.

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Alberico Dias, para o desempenho da função de engenheiro especializado, nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura na Diretoria de Engenharia.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe, coronel *Oscar Lisboa de Souza* e o senhor *Alberico Dias*, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, constante das tabelas explicativas aprovadas pelo decreto número oito mil quinhentos e treze, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicadas no suplemento do *Diário Oficial* de vinte de janeiro do corrente ano, página quarenta e seis e conforme officio número seiscentos e cinquenta e um, de dezesseis de março, também do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, renova o contrato de dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do senhor *Alberico Dias*, para desempenhar a função de engenheiro especializado nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Cláusula segunda — O senhor *Alberico Dias*, daqui por diante denominado apenas o Contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de um conto e oitocentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um — Pessoal, Consignação dois, Pessoal Extranumerário, Subconsignação número zero quatro, Contratados, item quatorze, número zero um do anexo número dezessete do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a despesa de

vinte e umcentos e seiscentos mil réis, por estimativa.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, por se tratar de renovação, e terminará a trinta e um de dezembro do mesmo ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou de reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim *Alvaro Freire da Costa*, escriturário, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, à folhas trinta e quatro verso, trinta e cinco, trinta e cinco verso e trinta e seis, do livro próprio, para firmeza do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, como contratante, *Alvaro Freire da Costa*, escriturário, classe F, *Nicodemus Pinto de Santana*, escrevente, classe E, *Nelson Chaves de Souza*, oficial administrativo, os dois últimos como testemunhas.

Nota — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federais no valor total de vinte e três mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde.

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor João Luiz Lopes Bentes, para o desempenho da função de engenheiro especializado nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura na Diretoria de Engenharia.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe, coronel *Oscar Lisboa de Souza* e o senhor *João Luiz Lopes Bentes*, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, constante das tabelas explicativas aprovadas pelo decreto número oito mil quinhentos e treze, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicadas no suplemento do *Diário Oficial* de vinte de janeiro do corrente ano, página quarenta e seis e conforme officio número seiscentos e cinquenta e um, de dezesseis de março, também do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, renova o contrato de dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do senhor *João Luiz Lopes Bentes*, para desempenhar a função de engenheiro especializado, nas Sub-Secções de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Cláusula segunda — O senhor *João Luiz Lopes Bentes*, daqui por diante denominado apenas o Contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de um conto e oitocentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um — Pessoal, Consignação dois, Pessoal Extranumerário,

Subconsignação número zero quatro, Contratados, item quatorze, número zero um do anexo número dezessete do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a despesa de vinte e um contos e seiscentos mil réis, por estimativa.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, por se tratar de renovação, e terminará a trinta e um de dezembro do mesmo ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento recindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou recindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou de reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Alvaro Freire da Costa, escrivão, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, a folhas trinta e seis verso, trinta e sete, trinta e sete verso e trinta e oito do livro próprio, para firmeza do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, como contratante. — João Luiz Lopes Bentes, como contratado. — Alvaro Freire da Costa, escrivão, classe F. — Nelson Chaves de Souza, oficial administrativo, classe I. — Nicodemos Pinto de Santana, escrevente classe E, os dois últimos como testemunhas.

Nota — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federais no valor total de vinte e três mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde.

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Chedid Malouf, para o desempenho da função de engenheiro especializado nas Subseções de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe coronel Oscar Lisboa de Souza e o senhor Chedid Malouf, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, constante das tabelas explicativas aprovadas pelo decreto-lei número oito mil quinhentos e treze, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicadas no suplemento do *Diário Oficial* de vinte de janeiro do corrente ano, página quarenta e seis e conforme ofício número seiscentos e cinquenta e um, de dezesseis de março também do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, renova o contrato de dois de outubro de mil novecentos e quarenta e um, do senhor Chedid Malouf, para desempenhar a função de engenheiro especializado nas Subseções de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Cláusula segunda — O senhor Chedid Malouf, daqui por diante denominado apenas o contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de dois contos de réis,

correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um — Pessoal, Consignação dois, Pessoal Extranumerário, Subconsignação número zero quatro, contratados, item quatorze, número zero um do anexo número dezessete do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a despesa de vinte e quatro contos de réis, por estimativa.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, por se tratar de renovação, e terminará em trinta e um de dezembro do mesmo ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública sob pena de ser este instrumento recindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou recindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou de reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Alvaro Freire da Costa, escrivão, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, a folhas quarenta verso, quarenta e um, quarenta e um verso e quarenta e dois do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, como contratante, Chedid Malouf como contratado, Alvaro Freire da Costa escrivão, classe F, Nelson Chaves de Souza oficial administrativo classe I e Nicodemos Pinto de Santana escrevente classe E, os dois últimos como testemunhas.

Nota — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de vinte dois mil e oitocentos réis e um selo de Educação e Saúde.

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Lucas Mayerhoffer, para o desempenho da função de engenheiro especializado nas Subseções de Cálculo e Arquitetura na Diretoria de Engenharia.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, presentes o respectivo chefe coronel Oscar Lisboa de Souza e o senhor Lucas Mayerhoffer, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, constante das tabelas explicativas aprovadas pelo decreto número oito mil quinhentos e treze, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicadas no suplemento do *Diário Oficial* de vinte de janeiro do corrente ano, página quarenta e seis e conforme ofício número seiscentos e cinquenta e um, de dezesseis de março também do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, renova o contrato de dois de outubro de 1941, do senhor Lucas Mayerhoffer, para desempenhar a função de engenheiro especializado nas Subseções de Cálculo e Arquitetura da Diretoria de Engenharia.

Cláusula segunda — O senhor Lucas Mayerhoffer, daqui por diante denominado apenas

o contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de um conto e oitocentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba um — Pessoal, Consignação dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação número zero quatro, Contratados, item quatorze, número zero um do anexo número dezessete do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a despesa de vinte e um contos e seiscentos mil réis, por estimativa.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, por se tratar de renovação, e terminará em trinta e um de dezembro do mesmo ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública sob pena de ser este instrumento recindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou recindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou de reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Alvaro Freire da Costa, escrivão, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, a folhas trinta e oito verso, trinta e nove, trinta e nove verso e quarenta do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, como contratante, Lucas Mayerhoffer como contratado, Alvaro Freire da Costa escrivão, classe F, Nelson Chaves de Souza oficial administrativo classe I e Nicodemos Pinto de Santana escrevente classe E, os dois últimos como testemunhas.

Nota — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federais no valor total de vinte e três mil e oitocentos réis e um selo de Educação e Saúde.

(Continuação da pág. 12.032).

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 30 de julho de 1942.....	1.028.048\$900
Em 30 de julho de 1941.....	1.116.979\$900

Receita mensal:

De 1 a 30 de julho de 1942.....	30.494.139\$400
De 1 a 30 de julho de 1941.....	43.333.128\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	12.838.989\$500
---	-----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 30 de julho de 1942	261.734.680\$200
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1941	315.237.274\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	51.502.594\$600
---	-----------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda — Redator XIV — Prova de sanidade e capacidade física.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP, praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 5 de agosto às 13 horas: 17 — Diva Paulo; 21 — Helvia Fontana Pacheco; 22 — Yolanda Pacheco de Oliveira; 25 — Leonor Gama do Valle; 30 — Maria Luisa Castello Branco; 31 — Leda Maria de Albuquerque; 32 — Zelia Fonseca Maggessi Pereira; 55 — Nivea Jorge Meyer; 56 — Marianna Yedda Eloy de Andrade; 67 — Eley Urzedo Rocha; 71 — Elza Moutinho Veiga; 81 — Yvonne Marcellino Pinto; 90 — Maria Emilia Normand de Sá; 103 — Emiliania Martins de Andrade; 104 — Sarah Marques; 107 — Myriam Bandeira de Gusmão; 118 — Maria Kneip de Mello; 120 — Maria de Lourdes Cordeiro Vieira.

Dia 6 de agosto às 11 horas: 1 — Oswaldo Nery de Sá; 2 — Roberto de Paiva Muniz; 3 — Glauco Brandão; 4 — Vinicius Costa; 5 — Luiz Rodrigues Loureiro; 6 — Anselmo Nogueira Macieira; 7 — Gustavo Ludolf Ribeiro; 8 — Agliberto Vital de Castro; 9 — Mario Signoretti; 10 — Luiz de Faria Castro; 11 — Manoel Antonio Rodrigues Torres Filho; 12 — Arnaldo Luiz de Assis; 13 — João Guimarães Vieira; 14 — Sebastião de Azevedo; 15 — Fernando da Silva Gomes; 16 — Severino dos Ramos Bezerra; 18 — Paulo da Cunha Mac Dowell; 19 — Olavo Anibal Nascentes; 20 — Fernando Augusto Marinho; 23 — José Mario Vilhena Soares; 24 — Zamil Alves Sampaio; 26 — Alfredo de Freitas Dias Games; 27 — Almiro Viviani Fialho; 28 — Miguel Jorge Curi; 29 — Fernando Martin Seidl.

Dia 6 de agosto às 13 horas: 33 — Isaac José Moss Tapajós; 34 — Celso Monteiro Furtado; 35 — Luiz de Freitas; 36 — Wilson Woodrow Rodrigues; 37 — Orlando Teixeira Portela; 38 — Judicael Soares Ferreira; 39 — José Augusto da Câmara Torres; 40 — Edgar Carvalho; 41 — Jayme Sisnando; 43 — Oswaldino Ribeiro de Miranda; 44 — João Augusto Seabra de Mello; 45 — José Guilherme de Araújo Jorge; 46 — Lucidio Guimarães Albuquerque; 47 — Mauro Monteiro; 48 — Armando Derval dos Reis Fonseca; 49 — Nelson de Oliveira Soares; 50 — Albino Nogueira de Faria; 52 — José Moreira Borianio; 53 — Nacyr Fluz de Campos; 54 — Everton Florenzo; 57 — Alfredo da Cruz Machado; 58 — David Nasser; 59 — Veríssimo Pinheiro de Melo; 60 — Anibal Cavalcanti Caruso; 61 — José Bogéa Nogueira da Cruz.

Dia 7 de agosto às 11 horas: 62 — Tocary Assis Bastos; 63 — Paulo Pereira da Luz; 64 — Marino Emílio Falcão Lopes; 65 — Antônio Luiz de Souza Rocha; 66 — Homero Homem de Siqueira Cavalcanti; 69 — Garibaldi Nascimento; 72 — Rinaldo de Oliveira Vasconcelos; 73 — José Leão Padilha; 74 — Agnaldo do Valle Bentes; 75 — Americo Alves da Silva Junior; 76 — Manoel Martinho Ferreira Soares; 77 — João Barbosa Godoy; 78 — Domingos Guimarães Paternostro; 79 — José Garcia de Abreu e Lima; 80 — Gerson Cordeiro; 82 — Jacy de Souza Lima; 83 — Francisco de Magalhães Barros; 84 — Henrique Maron Gédion; 85 — Eutalio Geraldo Neves Dutra; 86 — Aldo Silva; 87 — Cid Campos; 88 — Narciso Vieira da Silva Júnior; 89 — Roberio de Albuquerque Lima; 91 — Noberto de Andrade Machado; 92 — Ivan de Carvalho Duarte.

Dia 7 de agosto às 13 horas: 93 — Hugo Miccolis; 94 — Julio Romão da Silva; 95 — Ia-

camy Bonoso Monteiro; 96 — Nelson Pinto do Nascimento; 97 — José Sebastião Saldanha de Miranda; 98 — Manuel Caetano Bandeira de Melo; 99 — Mauricio Smith Faria; 101 — Paulo de Salles Guerra; 102 — Abraham Tebet; 105 — José Sergio de Araújo Flávio Marière; 106 — Helio de Carvalho Meirelles; 108 — Reginaldo Rodrigues de Carvalho; 109 — Djalma Rodrigues Teixeira; 110 — Augusto Gonçalves Dias; 111 — Geraldo Maia; 112 — José Calazans de Campos; 113 — Paulo da Costa Palmeira; 114 — Irandy de Mello Pereira; 115 — João do Rego Barros Junior; 116 — Wilson Jardim Neves; 117 — Murilo Marroquim de Souza; 119 — Adhemar Alves Nóbrega; 121 — Francisco José Chateaubriand; 122 — Geraldo de Freitas; 123 — Wilson Dias de Pinho.

Dia 10 de agosto às 11 horas: 124 — Jorge Milton Moreira Nunes; 125 — Ladislau Vinhaes Weinberger; 126 — Djalma Macieira Nascimento; 127 — Edgard Barreira de Alencar Matos; 128 — Cicero Barreto.

D. S. do D.A.S.P., em 30 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Praticante de Tráfego.

P.H. — 176

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte de Geografia da prova acima referida será realizada dia 2 de agosto, às 8 e 30 horas, no Externato do Colégio Pedro II.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de julho de 1942. — *Carlos Moreira da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Carteiro.

P.H. — 175

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I (Português e matemática) da prova acima referida:

Número da inscrição — Nomes — Nota

1.	Jorge Pereira dos Santos	40
4.	Saulo Pereira de Carvalho	55
5.	Daniel Lopes de Azevedo	57
6.	Francisco Monteiro	52
7.	Vital Lemos de Vasconcelos	60
8.	Euclydes do Espírito Santo	26
9.	Jorge de Souza Lima	36
10.	Paulo Dantas Cardoso	dois
11.	Waldemar Maximo Barbosa	21
12.	Orlando do Vale	74
13.	Lourival Peregrino de Castro	25
15.	Glicelmo Rodrigues de Alencar	24
16.	Mário Marques	27
18.	Odilon Oliveira de Almeida	57
19.	Pedro Zocatelli	72
20.	Waller Moreira da Fonseca	61
21.	Oswaldo da Silva Pedreira	17
24.	Sebastião Ribeiro de Freitas	56
26.	Moacyr Coelho	81
27.	Lirio Lopes Passos	13
28.	Norberto Gouvêa	72
32.	José Saxyo de Barros	17
33.	Walter Brasiliense Ferreira da Silva	51
34.	Plebedeo Cancio Pacheco da Silva	39
35.	José Machado de Matos	19
36.	Altivo Manoel de Souza	oito
37.	Fausto José dos Santos	38
38.	Virgilio de Alcantara Pereira	66
40.	Alhayde Gottgroy	66
41.	Waldir Gomes da Silva	20
43.	Moacyr Homena	68
44.	Manoel Batista de Moraes	30
45.	Zoroastro Amado Ladeira	60
47.	Augusto Soares Paes Leme	65
48.	Waldemar Padua Corrêa	20
49.	José Sampaio Gomes	54

50.	Ovidio de Deus Teixeira	21
52.	Rubem Menezes	24
53.	Vasco Neves	79
54.	Arlindo Hack	43
55.	Roselio Martins Gomes	53
56.	Damasio João Roberto	12
61.	Fernando de Matos	77
63.	Inácio Lemos de Vasconcellos	15
64.	Joel Teixeira Gonçalves	49
65.	Leone Augusto Ribeiro da Silva	80
66.	Eduardo Navarro Berbem	63
67.	João Gomes Marinho	80
68.	André Ferrari	oito
69.	Claudio Rodrigues de Carvalho Lima	52
70.	Sebastião Bárbara Viana	46
72.	João Domingues Filho	74
73.	Olavo da Silva Barbosa	28
74.	João Alves Teixeira	67
76.	Durval Fortes Flores	53
77.	Abilio Moutinho	38
78.	Antônio Bouzan Parreira	38
79.	Hélio de Souza Freitas	90
80.	Armando Fonseca	27
81.	Lourenço Ferreira dos Anjos	29
82.	Gerson Caldeira Vargas	48
83.	Edison de Oliveira	63
84.	Ovidio Francisco da Silva	18
85.	Germano Barbosa	18
86.	Waldemar Barbosa	25
87.	Nassui Braga de Moura	14
88.	Waldemar Cardoso	18
90.	José Nivaldo Corato	23
91.	Enio Cardoso	65
92.	Itamar Ferreira Sampaio	67
95.	Ceslau Dias de Lima	nove
98.	Francisco Ferreira	14
99.	Mário Batista da Silva	15
102.	Caetano Chagas Matos	37
103.	Francisco Rodrigues Suhett	49
104.	Sebastião Gomes dos Santos	62
105.	João Ferreira	65
106.	Silvano Pereira da Costa	45
107.	Isnard Thomaz de Aquino	61
109.	Stockler de Paula	22
110.	Manoel Villena Montesinos	16

D.S. do D.A.S.P., em 30 de julho de 1942. — *Mário Teixeira de Barros*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 168-2

Faço público, para conhecimento dos interessados, que approvei, nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 168-2

Fica incluído na relação dos candidatos habilitados para a função de praticante de escritório, publicada no *Diário Oficial* de 18 do corrente, o candidato Raphael Pereira Paz, com 50 pontos, em virtude do despacho dado no processo n. 6.366-42.

2. O referido candidato foi, igualmente, considerado apto, na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteu.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de julho de 1942. — *Estevão Lyrio da Luz*, secretário da Banca Examinadora.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do INEP, praça Marechal Ancora, dentro de 48 horas depois de

publicado o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Assistente de Organização da D.C. do DASP: 2 — Levy Xavier de Souza; 11 — Affonso Maria de Ligorio; 34 — Magnus Pereira da Silva; 38 — Antonio Pitanga Gonçalves da Silva; 48 — Alfredo Chieralla Nader; 51 — Alberto de Souza Rocha; 58 — Ney Coelho.

Aux. e Prat. Escriit. Q/M: 2.291 — Juvenil de Souza Andrade; 2.378 — Estephano Fara.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos de qualquer Ministério.

C. — 54

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso no Distrito Federal e em Belo Horizonte:

DISTRITO FEDERAL

N. insc.	Nome	Média final
199.	Moacyr Werneck de Souza Mello	79,1
139.	Odinéia Dias Gaspar	78,2
189.	Agur Gravenstein Borges de Moraes	77,5
273.	Nelson Meirelles da Silva Netto	77,4
380.	Ruy de Souza Moreira	77,4
175.	Sylvio de Freitas Martins	77,0
252.	Ary da Silva	74,7
15.	Luiz da Costa Monsanto	71,4
69.	Murillo Moreira da Silva	73,5
205.	Benedicta Sant'Anna Broca	73,4
72.	Oswaldo Pereira	73,1
230.	Maria Luiza Almeida de Oliveira	73,1
209.	Alda Dutra Corrêa	73,0
12.	Geraldo Monteiro de Carvalho	72,4
10.	Waldemar Esteves Magalhães	72,0
207.	Nabuchodonosor Casado	71,8
155.	Jayme de Mendonça Ramos	71,7
147.	Emília Piedade	71,4
46.	Neighbour Seth Silva	71,2
42.	Severino Mathias	70,2
321.	Manoel Bertolazzi	70,1
105.	Claudio de Mendonça Ramos	68,8
224.	Athayde Barros da Silva	67,5
60.	Antonio Nelson do Nascimento	67,4
168.	Maria Magdalena Carautá	67,1
317.	Maria Eliza Ullmann	66,8
353.	Nodgi de Almeida Fortuna	66,1
28.	Yedda Margarida Santiago-Bondim	65,8
133.	Gerardo Machado Leal	65,0

BELO HORIZONTE

N. insc.	Nome	Média final
21.	Antonio Proietti	70,4
12.	Firmino Teixeira dos Santos	64,1

2. Os candidatos de sexo masculino constantes deste edital, beneficiados pelo decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940, tem 5 dias para apresentar os documentos comprobatórios de sua situação.

3. A partir da publicação deste edital, correrá o prazo de 10 dias previstos no art. 29, da portaria n. 661, de 2 de julho de 1940.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de julho de 1942. — Francisco de Paula e Oliveira, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE LINHA AÉREA LIGANDO CUIABÁ A PORTO VELHO, E SEU PROLONGAMENTO ATÉ CRUZEIRO DO SUL.

O diretor da Aeronáutica Civil, devidamente autorizado por despacho de 25 de junho de 1942, do senhor ministro da Aeronáutica, que

mandou cumprir a decisão do Exmo. Senhor Presidente da República, datada de 15 de junho de 1942, faz público que no dia 31 de agosto de 1942, às quatorze (14) horas, no quarto pavimento do edifício anexo ao hangar n. 1, do Aeroporto Santos Dumont, perante a comissão designada para processar a concorrência, presidida pelo chefe da Divisão do Tráfego, serão recebidas propostas para execução da linha aérea que ligará Cuiabá a Porto Velho e seu prolongamento até Cruzeiro do Sul, de acordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em envólucro fechado e lacrado, em três (3) vias, sendo a primeira selada; em outro envólucro, cada proponente deverá ainda apresentar:

a) recibo do depósito de dez contos de réis (10:000\$0), em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da dívida pública, no Tesouro Nacional, efetuado mediante guia de recolhimento expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

b) prova de quitação dos impostos federais, inclusive do imposto sobre a renda; certidão de que mantem dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos; prova de quitação para com as instituições de seguro social (Institutos de Aposentadoria, decreto-lei n. 2.765, de 8 de novembro de 1940);

c) prova de constituição legal da sociedade, observado o que dispõe o art. 22, letra b, do Código Brasileiro do Ar;

d) prova de idoneidade técnica e financeira e de capacidade para a execução do serviço da linha;

e) prova de que possui as aeronaves necessárias para a execução da linha, em ambos os trechos, ou que está habilitado a adquiri-las no prazo estipulado para o início dos respectivos serviços;

f) declaração de submeter-se a todas as condições do edital.

O Governo reserva-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira e a capacidade dos proponentes para a execução do serviço da linha, em face dos documentos apresentados e dos tipos e características das aeronaves que pretenderem empregar ou adquirir para esse fim.

II

Os concorrentes deverão indicar: a subvenção quilométrica que pretenderem para a execução da linha, nos trechos Cuiabá a Porto Velho e Porto Velho a Cruzeiro do Sul, até o máximo de seis mil réis (6\$0) por quilômetro voado; a extensão do percurso e as escalas da linha e seu prolongamento, especificando os tipos das aeronaves a serem utilizadas em cada um dos referidos trechos, bem como outras condições suplementares, se houver.

Não serão tomadas em consideração as propostas que consignarem subvenções quilométricas superiores ao limite acima indicado, nem as que as limitarem a ofertas de percentagens de abatimento sobre qualquer preço oferecido pelos demais concorrentes.

III

Oito (8) dias após a apresentação das propostas, serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idôneos e anunciados o dia, hora e lugar para abertura delas, sendo restituídas, fechadas como foram entregues, as propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos, recebendo a comissão, durante o prazo de cinco (5) dias, a contar da data daquela publicação, qualquer reclamação que os concorrentes queiram apresentar.

Na ocasião da abertura das propostas, cada concorrente deverá rubricar as propostas dos demais, sendo lavrada uma ata especificando os preços oferecidos; a qual, juntamente com aquelas, será publicada no *Diário Oficial*.

IV

O concorrente cuja proposta tiver sido aceita, seja para o percurso total, Cuiabá a Cruzeiro do Sul, seja para cada um dos trechos — Cuiabá Porto Velho e Porto Velho a Cruzeiro do Sul — ficará obrigado, antes da assinatura do contrato e no prazo dos cinco (5) dias seguintes à notificação que receber, a prestar a caução de sessenta contos de réis (60:000\$0) em moeda corrente ou títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador.

§ 1.º Se o proponente classificado em primeiro lugar não comparecer para assinar o contrato, no prazo de cinco (5) dias após sua notificação, perderá a caução referida na alínea a, da condição I, em favor da Fazenda Nacional. Ocorrida essa hipótese, serão sucessivamente convidados para assinar o contrato os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando eles sujeitos à mesma penalidade aplicada ao primeiro classificado, caso também se recusem a assinar o contrato.

§ 2.º Uma vez contratado o serviço, serão restituídas as cauções dos concorrentes não escolhidos, mediante requerimento dos interessados ao diretor da Aeronáutica Civil.

V

O serviço da linha deverá comportar a realização de uma viagem redonda semanal, ou seja, um vôo por semana em cada sentido, entre as cidades de Cuiabá e Porto Velho e Porto Velho a Cruzeiro do Sul, com as escalas intermediárias que forem aprovadas.

VI

Além das viagens contratuais subvencionadas, poderá o contratante realizar outras de caráter extraordinário, para atender aos seus interesses, sem prejuízo, porém, daquelas, ficando entendido que a não realização de qualquer das contratuais, por motivo ou consequência, direta ou indireta, de alguma das extraordinárias, não será reconhecida como devida a força maior para os efeitos de isentar o contratante das multas correspondentes.

VII

Sem embargo da aprovação a que estão sujeitas as escalas, poderá o senhor ministro da Aeronáutica, durante a vigência do contrato, alterar as de passagens substituindo-as por outras que mais convenham aos interesses gerais, independentemente de consulta ao contratante; modificar, com anuência deste último, as escalas de abastecimentos e suprimir aquelas que a experiência demonstrar serem desnecessárias.

Se a alteração acarretar acréscimo na quilometragem fixada, o contratante terá direito ao aumento de subvenção correspondente.

VIII

O serviço da linha destina-se ao transporte de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas.

Fica entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de oitenta e cinco (85) quilos por pessoa e respectiva bagagem.

IX

O contratante obriga-se a ter o pessoal e aparelhamento necessário para que as aeronaves realizem, com a máxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais, mercadorias e abastecimentos, quando for o caso, de sorte que as estadas nas escalas de passagens e nas de abastecimentos não excedam de quinze (15) minutos e meia (1/2) hora, respectivamente, salvo os casos em que a conveniência do serviço impuser ou recomendar maior demora.

X

As aeronaves utilizadas no serviço contratual deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) multimotor ou bi-motor;
- b) lotação para quatorze (14) passageiros;
- c) capacidade de mil e quinhentos (1.500) quilos de carga útil;
- d) velocidade de cruzeiro de duzentos e vinte (220) quilômetros por hora;
- e) raio de ação de mil (1.000) quilômetros;
- f) instrumentos de navegação, de navegação sem visibilidade, de radiocomunicações e geodimetria;
- g) extintores de incêndio de funcionamento rápido e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento destinado aos passageiros.

XI

O contratante deverá dispor do número de aeronaves suficientes para assegurar a execução do serviço contratual da linha, ficando obrigada ainda a ter uma reserva necessária para as substituições.

Antes de iniciar o serviço, o contratante submeterá à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil o tipo e a relação das aeronaves destinadas à sua execução, podendo as aeronaves de reserva ser de características diversas das oferecidas para o serviço efetivo, ficando, porém, obrigado:

- a) a adquirir ou destinar ao serviço da linha outra aeronave dentro do prazo de três (3) meses, se por ventura vier a perder-se qualquer das mencionadas na relação acima citada;
- b) a substituir, provisoriamente, por outra aeronave de sua propriedade ou fretada, aceita pela Diretoria de Aeronáutica Civil, qualquer daquelas que tiver de ser retirada do serviço para revisão ou reparação, por prazo superior a trinta (30) dias.

XII

Até que o Ministério da Aeronáutica possa estabelecer na rota o serviço de proteção de vôo, o contratante instalará estações transmissoras e receptoras de radiocomunicações nos seguintes pontos: Corumbá, Guajará-Mirim, Porto Velho, Rio Branco, Cruzeiro do Sul e demais escalas obrigatórias.

O contratante obriga-se ainda a instalar e manter, nas organizações de terra, o aparelhamento exigido pelo serviço de linha, inclusive um depósito de gasolina e outro de óleo, com stock permanente e capacidade para atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular da linha, nas escalas em que, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, se tornarem necessários, tendo em vista o tipo e o raio de ação das aeronaves empregadas.

O contratante poderá utilizar os aeroportos, e, a título precário, os aeródromos e campos de pouso militares, que existam ou vierem a existir nas localidades situadas no itinerário da linha, bem como neles introduzir melhoramentos, mediante autorização do Ministério da Aeronáutica.

XIII

O contratante obriga-se a promover o estabelecimento do tráfego mútuo com qualquer linha de navegação aérea, interior ou internacional, explorada por ele ou por outra empresa que venha ter aos pontos servidos pela linha contratual, submetendo os acordos, para esse fim celebrados, à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil.

XIV

Obriga-se o contratante, por si e seus prepostos, a cumprir e a fazer cumprir fielmente todas as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existem ou vierem a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços de que é concessionário, bem como a prestar informações e fornecer os dados que lhe forem re-

quisitados pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ou seus delegados, dentro do prazo que lhe for fixado, inclusive as estatísticas do tráfego da linha, organizadas de acordo com os modelos adotados pela citada Diretoria.

XV

Em abril de cada ano será feita, por tomada de contas, a verificação minuciosa das receitas e despesas da linha, para apuração exata dos resultados da exploração dos serviços; com fundamento nos resultados aprovados e tendo-se em conta o saldo ou o deficit verificado, proceder-se-á ao ajustamento da subvenção para o equilíbrio entre a receita e a despesa da linha e ao cálculo da verba que proverá a subvenção no ano seguinte. Não será, porém, ultrapassado o limite fixado na condição vigésima (XX), como subvenção inicial por quilômetro voado.

§ 1.º Inclue-se nas despesas, para efeito do balanço acima determinado, a quota de dez por cento (10 %) sobre o capital efetivamente invertido na linha e apurado na tomada de contas.

§ 2.º O contratante obriga-se a apresentar a comprovação das despesas realizadas durante o ano anterior e a exhibir, para exame, a escrituração, livros e documentos, inclusive notas, boletins e canhotos para as verificações exigidas.

§ 3.º O contratante sujeitará à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil a tabela de salários do pessoal tripulante e das organizações de terra.

§ 4.º Se o contratante explorar outra linha aérea, que entronque na contratual, ou executar esta com aeronave utilizada também para a manutenção de outras linhas, total ou parcialmente, as despesas com o pessoal e material da que for subvencionada serão calculadas tendo-se em vista a extensão e movimento de cada uma delas.

XVI

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Aeronáutica Civil, com a qual o contratante se entenderá a respeito da execução dos serviços.

XVII

A caução de que trata a condição quarta (IV) do edital responderá por qualquer importância proveniente de multas impostas ao contratante, desde que não tenham sido pagas no prazo estipulado na condição seguinte, e deverá ser reconstituída, sempre que tiver sido utilizada para esse fim, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data em que o contratante for notificado do desconto pela Diretoria de Aeronáutica Civil, sob pena de incorrer na alínea sexta (6.ª) da condição décima oitava (XVIII). Outrossim, reverterá essa caução para a Fazenda Nacional no caso de rescisão do contrato por qualquer dos motivos mencionados nessa mesma condição. Findo o prazo contratual, e não respondendo a caução por importâncias devidas pelo contratante, será ela restituída, conforme tiver sido depositada.

XVIII

Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará o contratante sujeito às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie:

I — de duzentos mil réis (200\$0) a trezentos mil réis (300\$0) pelo atraso superior a uma (1) hora ou adiantamento de partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos da linha;

II — de cem mil réis (100\$0) a duzentos mil réis (200\$0) pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos de escala da linha;

III — de quinhentos mil réis (500\$0) a um conto de réis (1.000\$0) alem da perda da quota da subvenção relativa à viagem omitida, pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta;

IV — de quinhentos mil réis (500\$0), por inobservância da condição undécima (XI), aplicada por semana ou quinzena que exceder os prazos estipulados nessa cláusula;

V — de quinhentos mil réis (500\$0) a dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$0), por inobservância do disposto nas cláusulas IX e XV;

VI — de cem mil réis (100\$0) a quinhentos mil réis (500\$0) pela infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contrato para a qual não houver sido estipulado multa especial.

XIX

O contrato será rescindido pelo Governo, de pleno direito, independentemente de interposição ou ação judicial ou extra-judicial e sem que a contratante assista direito à ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

- 1) se o contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou segurança pública;
- 2) se o serviço não for iniciado no prazo estipulado;
- 3) se o tráfego da linha contratual ficar interrompido por mais de um mês por motivo a que seja alheio o Governo ou sem que para o fato concorra a força maior;
- 4) se o contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo;
- 5) se o contratante confiar a direção ou execução dos serviços da linha, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica;
- 6) se a caução a que se refere a cláusula XVII deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula;
- 7) se na constituição social do contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no art. 22, letra b, do Código Brasileiro do Ar;
- 8) se, depois de multado por três vezes seguidamente, na forma da cláusula XVIII, alínea 4, o contratante continuar a não observar o disposto na cláusula XI.

XX

Em retribuição dos serviços executados e das obrigações assumidas pelo contratante, o Governo lhe pagará uma subvenção inicial de por quilômetro de vôo das suas aeronaves na realização das viagens previstas na condição V, na base das distâncias fixadas, subvenção essa correspondente a por viagem singela de ida ou de volta e a por viagem redonda.

No caso de interrupção de qualquer viagem contratual encetada, se ela for devida a motivo de força maior, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, será paga ao contratante a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros voados entre o ponto inicial da viagem e o último ponto de escala atingido, feito o cálculo pela tabela das distâncias quilométricas que for aprovada.

O contratante não terá direito ao pagamento da subvenção da viagem contratual redonda em que, porventura, a aeronave for tripulada, mesmo em parte do percurso, por um ou mais tripulantes que não sejam brasileiros natos.

XXI

Ficam assegurados ao contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, concederem às companhias que exploram empreendimentos de aeronáutica civil; desde que esses favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos explorados pelo contratante.

XXII

O contratante poderá receber favores e subvenções dos Governos dos Estados e dos municípios, sem prejuízo dos que lhes são outorgados pelo contrato, ficando entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita da linha para os fins do disposto na condição XV.

XXIII

O contratante não poderá utilizar nos serviços e instalações da linha, nem mesmo no serviço interno, fórmulas impressas, instruções, boletins, talões ou quaisquer outros papéis e documentos em línguas estrangeiras, nem empregar qualquer destas nas indicações ou tabuletas, quer para o público, quer para o próprio pessoal. Excetuam-se dessa proibição os avisos ao público, feitos em idioma nacional acompanhados de tradução em outros idiomas, e bem assim os avisos de fábrica, existentes nas aeronaves de fabricação estrangeira.

XXIV

No caso de desinteligência entre o Governo e o contratante, sobre a interpretação ou aplicação de qualquer das presentes cláusulas, excluídos os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos no contrato, bem como naqueles em que este for omissivo, será a questão resolvida por arbitramento.

XXV

Os serviços da linha aérea contratada deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

XXVI

O contrato, que não importará em monopólio ou privilégio de espécie alguma, vigorará pelo prazo de dois (2) anos, contados do seu registro pelo Tribunal de Contas, podendo seu prorrogado, por simples decisão do Governo, pelo tempo que convier, vigorando essa faculdade até completar-se o prazo de seis (6) anos.

XXVII

O Governo reserva-se o direito de contratar a execução da linha, com ou sem inclusão do prolongamento Porto Velho a Cruzeiro do Sul, podendo, no último caso, ajustar com outro proponente apenas a execução do prolongamento, bem como de anular a presente concorrência, sem que possa caber aos proponentes direito a qualquer indenização.

XXVIII

O contrato só se tornará exequível depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização ao contratante, se esse órgão lhe denegar o registro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — A. Junqueira Ayres, diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência administrativa permanente, de inscrição n. 2, a realizar-se às 13 horas do dia 20 (vinte de agosto do corrente ano, na sede desta Inspetoria Regional em Pinheiro no Estado do Rio de Janeiro, para fornecimento de artigos de consumo habitual e constante dos seguintes grupos: I — Forragens; II — Material de asseio e higiene; III — Artigos para oficinas; IV — Arreios e per-

tences; V — Combustíveis; VI — Diversos; no corrente exercício.

De ordem do Sr. inspetor chefe, devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura e de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na Secretaria desta Repartição, até às 13 horas do dia vinte de agosto do corrente ano, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento de material do consumo habitual, a esta Inspetoria Regional e constante dos grupos acima relacionados em avulsos, que serão remetidos aos interessados que solicitarem, de acordo com o disposto no artigo 738, § 2.º letra a) do citado Código de Contabilidade.

2. Os requerimentos de inscrição, devidamente selados, deverão ser remetidos ao Sr. inspetor chefe até o dia e hora citados, acompanhados dos documentos de idoneidade e provas de quitação com a Fazenda Nacional, com a declaração de se sujeitar o proponente a todas as disposições do referido Código, das leis e regulamentos em vigor e às do presente edital.

3. As propostas seladas, datadas e assinadas, em três vias, deverão conter por extenso e em algarismos os preços de unidade dos artigos propostos, sem emendas ou rasuras.

4. Os pedidos de material devem ser satisfeitos dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que dependam de confecção, cujo prazo de entrega será de 20 dias.

5. O material será posto nas Estações de Pinheiro e Juparanã, da E. F. C. B., neste Estado.

6. Os artigos serão todos de 1.ª qualidade e não deverão exceder de 10% dos preços correntes no mercado.

7. Os artigos fornecidos que não estiverem de acordo com os pedidos, deverão ser substituídos no prazo fixado por esta Inspetoria Regional.

8. Os proponentes só poderão requerer alterações de preços, após decorridos 4 (quatro) meses da realização da presente concorrência.

9. Esta Inspetoria Regional se reserva o direito de só adquirir os artigos nos limites necessários aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispuser, e, bem assim, de anular a presente concorrência no todo ou em parte, se assim achar conveniente, sem que disto resulte, aos concorrentes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

10. Os pagamentos resultantes dos fornecimentos efetuados serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

Inspetor Regional em Pinheiro, 29 de julho de 1942. — Roberto Borges Bastos, secretário classe G.

Visto, Gil Stein Ferreira, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Venda de material e moveis inservíveis, existentes no depósito da Divisão de Obras deste Ministério.

De acordo com o art. 2.º, § 1.º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, e em vista do despacho exarado no processo número 15.694-42, faço público que, na Secção

Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, sala 512 (edifício Piauí), serão recebidas no dia 4 de agosto vindouro, às 13 horas, propostas para compra de material e moveis inservíveis, abaixo relacionados, existentes no depósito da Divisão de Obras deste Ministério, à rua Melo e Souza n. 142, onde poderão ser vistos, sob as seguintes condições:

1.ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada na forma da lei, contendo os preços por extenso e em algarismos, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.ª — As propostas cujo preço seja inferior a 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), estabelecido como base, não serão aceitas.

3.ª — Para garantia da apresentação de sua proposta, o concorrente depositará, na Tesouraria deste Ministério, mediante guia expedida por esta Divisão, a importância de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), em moeda corrente. Essa importância será restituída após haver feito o concorrente preferido o recolhimento da importância correspondente à sua proposta.

4.ª — No ato da entrega de suas propostas, os concorrentes deverão apresentar a guia alusiva ao depósito de que trata a cláusula anterior.

5.ª — O concorrente preferido fará, dentro de cinco dias após a aprovação da concorrência, o recolhimento correspondente à sua proposta, perdendo a favor da Fazenda Nacional o valor da caução constante da cláusula terceira, se não fizer tal recolhimento.

6.ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

RELAÇÃO NOMINAL E MOVEIS INSERVÍVEIS

1 — Mesa de madeira, tipo secretária, medindo 1,30 x 0,90.

50 — Metros corridos de divisões de madeira, pertencentes ao Instituto do Livro.

1 — Mesa de madeira, secretária, com tampo de correr, medindo 1,20 x 0,75 com 8 gavetas.

1 — Mesa de madeira, tipo comum, medindo 1,20 x 0,80, com 8 gavetas.

1 — Mesa de madeira, com tampo de correr, medindo 1,50 x 0,80, com 9 gavetas.

1 — Mesa de madeira, medindo 1,15 x 0,80, com dispositivo para máquina de escrever, com 4 gavetas.

4 — cadeiras de madeira, com braços e assento de madeira.

1 — dita com assento de couro.

3 — ditas com assento de palhinha.

25 — caixotes de madeira.

5 — tampas de folha para máquina de escrever.

2 — ditas de madeira.

1 — amarrado de tábuas velhas para lenha.

80 — vidros telados, medindo cada um 2,00 x 1,00.

1 — micrófono de louça, medindo 1,70 x 0,35 x 0,20.

1 — dito medindo 0,90 x 0,45 x 0,20.

70 — consolos de pedra trabalhada.

5 — manilhas de cimento armado, medindo cada uma 1,20 x 1,00 x 0,50.

100 — pedaços de pernas de pinho Paraná, medindo cada uma 3,00 x 3,3.

60 — portas de madeira, medindo cada uma 4,00 x 1,00 x 0,04.

50 — ditas medindo cada uma 2,50x0,50x0,03.

190 — ditas medindo cada uma 3,00 x 0,50 x 0,03.

60 — moveis de madeira de diversos tamanhos e diversos feilios.

Divisão de Material, em 25 de julho de 1942. — Annibal B. Richard, chefe da Secção Administrativa. — Visto: Orlando Gomes Calazá, diretor.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de julho corrente, página 11.298, para fornecimento e colocação de 34 (trinta e quatro) venezianas, tipo O.K., no Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Divisão de Obras, 27 de julho de 1942. — J. Barroso, pelo chefe da 1-D. Ob.

Ata relativa à concorrência para obras de reparos no prédio onde está instalada a Casa da Criança, na avenida Ruy Barbosa, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 1942.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 112, reuniu-se a comissão composta dos srs.: Dr. Alvaro Alves Barroso, presidente; Norberto Rizzo, pelo chefe da 1-D.Ob. e Seraphim F. da Silva, para receber as propostas dos concorrentes para obras de reparos no prédio onde está instalada a Casa da Criança, na avenida Ruy Barbosa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 de julho corrente e avisos publicados nos *Diários* de 22, 23 e 24 do corrente. Com a presença das firmas: A. Ferreira Silva, C. I. R. "Romeo de Paoli" Ltda., Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., e L. Pangella & Cia. Ltda., representadas respectivamente pelos srs.: Antonio Ferreira da Silva, Roberto De Paoli, Fabio Cortes Costa e Luiz Pangella, às treze horas foram recebidos em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inserção dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital, procedeu imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de 31:850\$0; em segundo lugar, a proposta da firma L. Pangella & Cia. Ltda., que não foi levada em consideração por estar em desacordo com os termos do edital; em terceiro lugar, a proposta da firma A. Ferreira Silva, que apresentou o preço global de 29:455\$0; em quarto e último lugar, a proposta da firma C. I. R. Romeo de Paoli Ltda., que apresentou o preço global de 37:950\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folia à folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos mandou o Sr. presidente que eu Seraphim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. Seraphim F. da Silva — Norberto Rizzo — Alvaro A. Barroso.

Confere com o original. Seraphim F. da Silva, aux. esc. X. Visto: N. Rizzo, pelo chefe da 1-D.Ob.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para obras de repa-

ros no prédio onde está instalada a Casa da Criança, na avenida Ruy Barbosa:

Firmas — Preço — Prazo

A. Ferreira Silva	29:455\$0	90
Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.	31:850\$0	90
C. I. R. Romeo De Paoli Ltda.	37:950\$0	90

Divisão de Obras, 29 de julho de 1942. — Seraphim F. da Silva, aux. esc. X. Visto: N. Rizzo, pelo chefe da 1-D.Ob.

PROPOSTA

A. Ferreira Silva, estabelecido nesta capital, no endereço acima, propõe executar as obras de reparos no prédio onde está instalada a Casa da Criança, na avenida Ruy Barbosa, de acordo com o Edital de Concorrência Pública publicado no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1942, às páginas ns. 11.073 e 11.074 e constantes das especificações fornecidas pela Divisão de Obras no prazo máximo de 90 dias consecutivos, contados da data de registro do contrato pelo Tribunal de Contas e pelo preço global de réis 29:455\$0 (vinte e nove contos, quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis).

Declara, ainda, que se submete inteiramente às condições das especificações e do Edital de Concorrência e da legislação em vigor.

Os preços das verbas orçamentárias, conforme exigência do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o item 3 — III — do Edital, são os seguintes:

Preços unitários:

Pinturas a óleo	10:050\$0
Calações a cola	2:000\$0
Impermeabilização de marquize ...	4:000\$0
Instalação elétrica	3:000\$0
Fornecer uma banheira e suspender outra	3:005\$0
Um aquecedor e serviços de bombeiro	2:700\$0
1 armário	1:200\$0
Retoques nas barras	3:000\$0
Pequenos arremates	500\$0

Total 29:455\$0
(Importa o presente em: vinte e nove contos, quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — A.

A firma construtora C. I. R. "Romeo de Paoli" Ltda., abaixo assinada, estabelecida à rua São Paulo 249 em Belo Horizonte e com filial à avenida Nilo Peçanha 155 salas 511/13, nesta Capital devidamente inscrita na Divisão de Obras do Ministério de Educação e Saúde, no livro de inscrição dos construtores às folhas 87, em 12-6-42, submetendo-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, publicada no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1942, à pag. 11.073 e obedecendo as especificações fornecidas pela Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério de Educação e Saúde propõe a execução dos serviços de reparo no prédio onde está instalada a Casa da Criança, à avenida Rui Barbosa, nas condições que se seguem:

a) O prazo para a execução dos serviços constantes do Edital e referentes a esta proposta é de noventa (90) dias consecutivos de serviço.

b) O custo pelo qual se propõe esta firma a executar as obras referentes a esta proposta e constantes do Edital é o que se segue, distribuído pelos seguintes itens, segundo as exigências da circular D. M. 203, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

1) — Instalação do serviço	500\$0
5) — Retoques de reboco e recomposições nos rasgos feitos para os serviços especificados	500\$0
6) — Recomposição da pavimentação onde for aberta para canalização e esgotos especificados	620\$0
8) — Serviços de azulejos e calhas especificadas	1:380\$0
16) — Serviços de eletricidade especificados	1:450\$0
Serviços de instalações hidráulica especificado	2:200\$0
17) — Impermeabilização especificada	7:200\$0
18) — Aparelhos especificados	1:850\$0
20) — Pinturas especificadas	20:500\$0
22) — Armário especificados	1:750\$0
Preço global	37:950\$0

(Trinta e sete contos novecentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — C. I. R. "Romeo de Paoli" Ltda., — Romeo De Paoli.

Lucio E. de Souza & Cia. Ltda, estabelecido nesta Capital, no endereço supra, propõem executar para essa Divisão de Obras, as obras para reparos no prédio onde está instalada a Casa da Criança, na avenida Ruy Barbosa; de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de julho do ano corrente, e constantes das especificações apreentadas por essa Divisão de Obras, no prazo de noventa (90) dias consecutivos a contar da data da aprovação da concorrência, pelo preço global de 31:850\$0 (trinta e um contos e oitocentos e cinquenta mil réis). Declaram ainda que se submetem inteiramente às condições das especificações, edital e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — Lucio E. de Souza & Cia. Ltd.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 29-7-42, A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Castro Sobral & Comp.	019540-B
Companhia Instaladora Casa Berta Limitada	019541-B

Cheques emitidos nesta data "2", correspondentes a "1" fatura no valor de 249:400\$9.

Augusto Barata, diretor da D.F.E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alvaro P. Silva	615.042	6.065	6-8	Completar a entrega do material
Albino, Castro & Comp.	243.046	13.354	6-8	Subst. o material
Casa Lohmer, S. A., Médica Técnica	901.068	12.638	6-8	Completar a entrega do material
Festas & Ferreira	243.046	13.355	6-8	Subst. o material
Pedro de Menezes	234.008	10.753	6-8	Completar a entrega do material
Soc. Com. de Alimentação Ltda.	251.123R	12.937	6-8	Entrega do item 17

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 30 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste *aviso* destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Daniel Corrêa & Comp.	450.110	F. 176	3-8-42
Paula Galati & Comp. Ltda.	450.103	F. 185	4-8-42
Meitor Ribeiro & Comp.	450.098	F. 145	4-8-42
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	450.112-3	F. 181	6-8-42

Comunico outrossim, que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Armando Busseti & Comp.	801.297	13.072	30-7-42	7-8-42
A. J. Ferreira Leal	801.311A	11.634	21-7-42	6-8-42
Curt Slida	801.173-4	15.029	29-7-42	7-8-42
Companhia Anilinas e Produtos Químicos e Material Técnico	254.066	11.686	25-7-42	6-8-42
G. Gusmão & Comp. Ltda.	234.094	15.163	28-7-42	6-8-42
Com. e Repr. Mesbla, S. A.	213.006B	15.018	27-7-42	6-8-42
Idem	615.092	11.472	21-7-42	6-8-42
Distr. de P. e A. Gráficas Ltda.	213.057	11.322	28-7-42	6-8-42
Idem	213.033	13.712	21-7-42	6-8-42
D. R. Moura & Comp.	801.356	11.856	30-7-42	6-8-42
Idem	254.072	11.225	25-7-42	6-8-42
Empresa Progresso Ltda.	114.036	12.281	25-7-42	7-8-42
Elctro Técnica Empr. Fornecedora d. Brasil Ltda.	234.078-9	13.807	18-7-42	6-8-42
Fabio Bastos & Comp.	109.071	9.608	8-7-42	15-8-42
J. Soares Ferreira & Comp.	801.343	11.006	25-7-42	6-8-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.169	12.510	6-7-42	6-8-42
Moreno Borlido & Comp.	801.215-6	11.308	17-7-42	7-8-42
Idem	801.210-14A	11.614	29-7-42	6-8-42
Idem	801.210-14	11.072	13-7-42	7-8-42
Idem	801.016-41	12.017	23-7-42	7-8-42
Idem	801.178-95	13.688	21-7-42	6-8-42
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	213.015	12.469	11-7-42	6-8-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.229-32	11.217	15-7-42	7-8-42
Idem	801.178-95	13.683	10-7-42	6-8-42
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	801.171-2	10.967	12-7-42	7-8-42
Paulo G. Salgado	801.175A	12.629	9-7-42	6-8-42
Rodrigues D'Almeida & Comp.	615.100	13.769	23-7-42	6-8-42
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	801.362	11.884	26-7-42	6-8-42
Santos & Ventura Ltda.	234.069-73	13.245	20-7-42	6-8-42
Villas Boas & Comp.	615.083	11.991	22-7-42	7-8-42
Idem	615.075	12.204	21-7-42	7-8-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	234.078-9	13.809	23-7-42	6-8-42

Dentro desse novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 30 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
A. Arthur Matti	254.059	10.778	18-7-42	22-7-42
Araujo Barbosa & Comp. Ltda.	234.048	6.259	15-7-42	21-7-42
Distr. de P. e A. Gráficas Ltda.	213.035	11.167	22-7-42	23-7-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	114.174-79	27.784	25-4-42	30-4-42
Moreno Borlido & Comp.	114.203-4A	29.638	—	6-3-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	114.171-79	27.780	1-4-42	15-5-42
Idem	114.169-73	27.499	1-4-42	15-5-42
Idem	114.197	27.507	1-4-42	15-5-42
Idem	114.076-7A	20.842	28-3-42	30-5-42
Pedro de Menezes	234.040-7	6.807	15-7-42	21-7-42

D.F.C., em 30 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-40, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	107.008	7.553	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-8-42
Idem	107.123	11.764	15%	Idem	10-8-42
Pedro de Menezes	243.037	10.798	10%	Idem	10-8-42
Sebastião Moraes	601.062	6.896	3%	Idem	10-8-42
A. Coelho Branco Filho	903.198	4.537	20%	Idem	10-8-42
Idem	905.042	4.657	30%	Sobre o valor do item 2, do empenho 4.657.	10-8-42
Idem	905.054	4.136	30%	Sobre o valor do item 9, do empenho 4.136.	10-8-42

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital, e tendo em vista a solicitação telegráfica do senhor delegado no Rio Grande do Norte, fica convidado o Sr. Antonio Lesino Lopes, agente fiscal do imposto de consumo naquele Estado, que se acha atualmente em gozo de licença, a comparecer a Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no mais curto espaço de tempo possível, afim de tratar de assunto de seu interesse. P. 59.227-42.

S. P., 28-7-42. — *Lauro Boamorte*, diretor.

Pelo presente edital e de ordem do senhor diretor do Serviço do Pessoal, ficam convidados a comparecer a Secção Administrativa deste Ministério, com a possível urgência, afim de completarem declarações já prestadas, os senhores Djama Pereira e Ivan de Souza Peganha candidatos classificados no concurso para a série funcional de servente. Proc. número 36.730-42.

S. Administrativa do Ministério da Fazenda, 29-7-42. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o contador da classe H, do Q. P., deste Ministério, João Batista de Menezes, lotado na Divisão do Imposto de Renda, intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação deste edital, a apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando, assim, passível da pena de dispensa, na conformidade do disposto no item I, e § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto, conforme consta do processo número 60.739-42.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 31 de julho de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

Pelo presente edital, e tendo em vista a solicitação telegráfica do Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Norte, fica convidado o Sr. Antonio Lesino Lopes, agente fiscal do imposto de consumo naquele Estado, que se acha atualmente em gozo de licença, a comparecer a Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no mais curto espaço de tempo possível, afim de tratar de assunto de seu interesse — Proc. n. 59.227-42.

S. P., em 28 de julho de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União**

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (UMÁRIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha, situado na praia da Covanca ou dos Tambois, na ilha de Paqueta, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2.719,85m² — confrontações: Norte (funros) o alodial, ou, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covanca — para o edital de aforamento n. 6, publicado às páginas 41 015, do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314-41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 12 de julho de 1942. — *Beatriz Luiza dos Santos Dias*, dat. G.

Diretoria do Tesouro**Caixa de Amortização**

EDITAL N. 12

Faço público que tendo-se extraviado 30 (trinta) apólices nominativas "Uniformizadas", sendo vinte e nove de 1:000\$0, números 159.706 a 159.734, e uma de 500\$0 número 851, averbadas em nome de Cesário da Silva Pereira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 21 de julho de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Divisão do Imposto de Renda**DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor da Delegacia Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933, em nome de:

Sergio Germani,

Maria Itala da Graça.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento desta Delegacia Regional para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa (Secção de Lançamentos) para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento da Delegacia Regional do Imposto de Renda. — Rio, 29 de julho de 1942. — O chefe da Secção: *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, no Distrito Federal, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1937, em nome de:

Cia. Administradora e Construtora "Rosário".

Dentro de 10 (dez) dias, na terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado, fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento (Arrecadação) desta Delegacia, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa (Secção de Lançamento) para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento da Delegacia Regional do Imposto de Renda. — Rio, 29 de julho de 1942. — O chefe de Secção: *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

Desapropriações por Utilidade Pública

(Dec.-lei n. 3.365 — 21-6-41)

DIVULGAÇÃO N. 55

PREÇO: \$500

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho
Agencia II: Pretório

Recebedoria do Distrito Federal**Secção de Preparo da Arrecadação**

EDITAL N. 644

De ordem do Sr. chefe da S. P. A., ficam intimadas as pessoas e firmas de que tratam os processos abaixo relacionados, a vir a esta Recebedoria, pagar selo devido e recolher impostos e multas, no prazo legal de trinta (30) dias, sob pena de procedimento fiscal, contra os devedores, para cobrança executiva desses impostos e multas:

De 1940:

N. 9.088 — Produtos Evans, S. A. — Pagar imposto devido — 115\$2.

N. 14.164 — Fernando Simões — Idem, imposto de ind. e profissão de 1936-40, bem assim, de vendas mercantis — 64\$4.

N. 14.276 — Nicolau Schisfoserdoff — Idem — 51\$8.

N. 25.531 — Caelano & Cardoso — Idem, selo devido — 30\$0.

N. 27.343 — Rodrigues & Magina — Idem, multa — 117\$0.

N. 35.458 — Narciso da Costa Moraes — Idem, selo — 30\$2.

N. 35.459 — José Pinto Duarte — Idem, (diferença de selo) — 7\$2.

N. 40.174 — Elisio Santos — Idem, imposto de consumo — 554\$0.

N. 40.190 — Miguel Adu — Idem, selo devido — 30\$0.

N. 51.792 — Raul Francisco da Silva Viana — Idem — 13\$8.

N. 53.430 — A. Costa & Bayona — Idem — 114\$6.

N. 55.133 — Alcides Alves do Nascimento — Idem, sobre livro.

N. 55.472 — Victorino José Lopes — Idem — 108\$6.

N. 55.568 — Augusta Gonçalves — idem — 14\$6.

N. 58.499 — Tasso Toscano de Britto — Idem — 66\$6.

N. 59.741 — Nelson de Souza e Silva — Idem — 5\$5.

N. 64.568 — Meilech Carlos — Idem, 19\$0.

N. 66.363 — Raul Lucio da Silva — Idem — 6\$3.

N. 67.736 — Pedro Vicente Rodrigues — Idem — 2\$2.

N. 70.860 — Avelino G. Costa — Idem — 3\$0.

N. 74.788 — Santiago Rodrigues & Irmão (Filial) — Idem multa — 125\$0.

De 1941:

772 — José Teixeira — Idem imposto devido — 30\$0.

N. 1.848 — A. A. Staffa — Idem, 30\$0.

N. 3.803 — Abilio Domingues Leitão — Idem — 213\$1.

N. 4.591 — Henrique Candido Camargo — Idem, multa — 50\$0.

N. 5.687 — José Desidério da Silva — Pagar selo sobre livro.

N. 8.311 — Luiz Mendes — Idem — 110\$0.

N. 9.820 — Wade & Cia. Ltda. — Idem, selo doc. — 1\$2.

N. 10.098 — Antonio Pedroso de Lima — Revalidação selo — 4\$4.

N. 15.314 — Esculapio Cesar de Paiva e outros — Idem — 10\$6.

N. 27.058 — Line Material do Brasil, S. A. — Idem — 3:392\$0.

N. 27.811 — A. Pedreira Leblon — Idem, selo sobre livro.

N. 28.382 — Manoel Rodrigues Figueiredo e Joaquim dos Santos. — Pagar selo de contrato.

N. 29.341 — Imobiliária Norte-Sul do Brasil, Ltda. — Idem, diferença selo — 11\$6.

N. 29.384 — Germano Baumgart. — Idem — 3\$0.

N. 29.469 — Aristeu de Azevedo Ornellas. — Idem selo — 219\$6.

N. 29.732 — Luiz Gonçalves Camargo — Idem, selo petição — 2\$2.

R. D. F. (S. P. A.), 30 de julho de 1942. — Francisco Barrêdo S. Cordeiro, escriturário.

Visto. — Moacir Pereira, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

FABRICA DE ITAJUBÁ

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista nesta fábrica, na categoria de Mestre, referência XV.

Faço público, de ordem do Sr. major diretor e para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Estabelecimento, até às 17 horas do dia 4 de agosto próximo vindouro, as inscrições de candidatos à prova de habilitação a realizar-se nesta Fábrica, para preenchimento de uma vaga de extranumerário-mensalista, na categoria de Mestre, referência XV — 900\$0, cujas inscrições obedecerão às condições abaixo:

1) — Idade máxima: 38 anos.

Assunto da prova:

Parte I — Redação de parte de serviço e elementos de matemática.

Parte II — Capacidade de direção e prática de serviço.

Programa de matemática:

Operações fundamentais com os números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal.

Gradação:

Redação, até — 30 pontos.

Elementos de matemática, até — 30 pontos.
Capacidade de direção e prática de serviço, até — 40 pontos.

Mínimo para habilitação — 60 pontos.

2) O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador com poderes expressos para tal fim, e selado na forma da lei, será dirigido ao Sr. diretor desta Fábrica, devendo conter as seguintes declarações do candidato:

- nome por extenso;
- data do nascimento (dia mês e ano);
- local de nascimento (cidade e estado ou país);
- estado civil;
- filiação (nome do pai e da mãe);
- profissão;
- residência (rua, número, bairro, cidade e estado);
- mencionar a prova em que vai inscrever-se.

3) No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

- prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista pela qual se verifique também não contar idade inferior a 18 anos nem superior à idade máxima fixada para a função. A apuração da idade será feita até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

4) Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, duas cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cm.

5) Só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, reservistas de qualquer categoria ou militares da ativa.

6) Não será aceita em qualquer hipótese, inscrição condicional.

7) Não ficam sujeitos a limites de idade, para efeito de inscrição, os ocupantes de cargo público federal ou militares da ativa e, quando contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, os extarnumerários do Serviço Público federal.

8) Para consecução da dispensa de que trata o item anterior, os funcionários e extarnumerários deverão apresentar atestado do cargo ou função e, no caso dos extarnumerários, que esse exercício seja de pelo menos três anos. Os militares deverão apresentar provas de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

9) Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em desistência.

10) As provas serão julgadas no local de realização pelas respectivas Bancas Examinadoras, podendo esse julgamento ser revisto pela D. S. do D. A. S. P..

11) A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

12) Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e capacidade física.

Itajubá, 20 de julho de 1942. — Francisco de Araujo Machado, capitão, fiscal administrativo.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA DE SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de relâmpagos e resíduos publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 11.939.

Of. n. 433-315.

(10 dias — de 31-7 a 10-8).

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Pelo presente, fica intimado o escriturário ref. XII, Gilberto Sampaio Menezes a comparecer a esta Diretoria, no prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, nos termos do aviso n. 273, de 14 de abril do corrente ano, visto estar faltando ao serviço desta Repartição há 30 dias, completados hoje, sem motivo justificado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — Waldemar Otto Barboza, cap. I. E. adjunto do Gabinete.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 35-42, relativa à execução de serviços de reparo no edifício do Palácio da Justiça.

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 6.635, de 1942, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a, de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 11 de agosto de 1942, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 12 do mesmo mês e ano, neste Serviço de Obras, a qual obedecerá às condições e especificações que se seguem:

1.ª condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar:

a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda;

b) que cumpriram o decreto n. 20.291, de agosto de 1931 (lei dos dois terços);

c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

d) que a firma social se acha legalmente constituída;

e) que estão quites com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes;

f) que estão quites com o serviço militar (carteira ou certificado de reservista do Exército Nacional ou Marinha de Guerra).

2.ª condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para custo e terminação total dos trabalhos serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhadas de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.ª condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.ª condição — O prazo máximo, improrrogável, para terminação dos trabalhos, será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 5:420\$0 (cinco contos, quatrocentos e vinte mil réis).

6.ª condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem dualidade de preços, ou que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

7.ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

8.ª condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Construção de parede:

3.º andar:

1 — Demolir uma parede que ameaça ruir. Remover o entulho, aproveitar a esquadria que está perfeita.

2 — Executar, em alvenaria de 1/2 vez, com tijolos da melhor qualidade e argamassa 1:8 cimento e saibro, outra parede, com amarrações às mestras, viga de concreto ar-

mado em toda a extensão, servindo de verga para a porta que será recolocada, sendo os tacos pixados e assentes com argamassa reforçada.

3 — Revestimento por ambas as faces com acabamento idêntico às demais paredes, assim como a pintura, em cor, espécie e qualidade. A esquadria será tratada da mesma forma.

4 — Limpeza — Enceramento da sala tapeteada; lavagem do piso de xilolite da outra e dos vidros das janelas.

4.º andar.

5 — Construir, em alvenaria de 1/2 vez, uma parede de dois metros de altura, dividindo um sanitário em duas secções. Inclusive revestimento e pinturas por ambas as faces.

6 — Abrir um vão de porta, fornecer e colocar esquadria de madeira (0,80x2,10), com ferragens, pinturas; idem de um painel de madeira medindo 0,70 x 2,10; idem duas placas metálicas com as palavras "Homens" e "Senhoras".

1 Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de julho de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 36-42, PARA PINTURAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES.

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 14.085-42, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo discriminados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 10 de agosto de 1942, para a concorrência de preços que será efetuada às 14 horas do dia 11 de agosto de 1942 neste Serviço de Obras, a qual obedecerá às condições e especificações que se seguem:

1.ª condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão apresentar os seguintes documentos: a) certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio provando a existência legal da firma; b) de que estão quites com as Fazendas Nacional e Municipal, inclusive imposto sobre a Renda; c) do cumprimento ao decreto n. 20.291 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); d) de que dispõem de um profissional habilitado e responsável, na forma do decreto n. 23.569 de 11-12-1933; e) certidão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou certificado de reservista do Exército Nacional ou da Marinha de Guerra.

2.ª condição — O preço e prazo que o proponente oferece para custo e terminação dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados com o nome da firma.

3.ª condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.ª condição — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 20 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 9:576\$0.

6.ª condição — Não serão igualmente aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, e que apresentem dualidade de preços, bem como que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

7.ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

8.ª condição — Na hipótese de ser verificado que a firma adjudicada haja se negado a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1 — Pinturas externas nas paredes, muros, grades, esquadrias pela face aparente e outros elementos dos prédios números 18, 20, 22, 24 da rua Eduardo Prado.

a) Raspagem, emassamento, e calção a duas demãos, cores atuais ou creme, de todas as paredes, muros divisórios, empenas, muralha alta pela face correspondente.

b) Raspagem, emassamento, lixamento, e pintura a óleo com duas demãos, de todas as esquadrias de madeira, face aparente, portões e grades, sendo estes materiais tratados previamente com tintas antiferruginosas.

c) Serão pintadas a óleo os demais elementos; condutores, abas do telhado, estrutura da marquise, etc.

d) Lavagem com ácido muriático, de toda cantaria, muretes, soleiras de portão, lavagem de vidros e passeios.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 29 de julho de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 37-42, PARA SUBSTITUIÇÃO DE QUEIMADORES A ÓLEO POR FORNALHAS DE LENHA NA PENITENCIÁRIA DE MULHERES EM BANGU

De acordo com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 14.824-42, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo discriminados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 11 de agosto de 1942 para a concorrência de preços que será realizada no dia 12 de agosto, às 14 horas, neste Serviço de Obras, a qual obedecerá às condições e especificações que se seguem:

1.ª condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão apresentar os seguintes documentos: a) certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio provando inscrição legal da firma; b) recibos dos impostos federais e municipais, inclusive imposto sobre a Renda; c) prova de haver cumprido o decreto n. 20.291 de agosto de 1931; d) prova de que dispõe de um profissional habilitado e responsável, nos termos do decreto n. 23.569 de 11-12-33; e) certidão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou Industriários; f) carteira ou certificado de reservista do Exército Nacional ou Marinha de Guerra.

2.ª condição — O preço e prazo que o proponente oferece para custo e terminação dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados com o nome da firma.

3.ª condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.ª condição — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 30 dias, contados da data da aprovação da concorrência.

5.ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 9:280\$0.

6.ª condição — Igualmente não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, e que apresentem dualidade de preços, bem como que contrariem os dispositivos do Código de Contabilidade da União.

7.ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do senhor ministro sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

8.ª condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações:

1. Transformação de um fogão a óleo para queimar lenha. Colocação de uma frente de fornalha, com entrada para lenha, entrada de ar e gaveta cinzeiro. Colocação de porta gre-

lha e grelhas, construídas em ferro fundido. Reconstrução da fornalha com material refratário de 1.ª qualidade.

2. Reforma da instalação de 8 banheiros com a colocação de uma rede de tubos de água quente, com retorno, bem como de 8 torneiras de 1/2.

Detalhes neste Serviço de Obras.

Serviço de Obras — do Departamento de Administração, 30 de julho de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651 de 24 de setembro de 1941 — C. N. T.

Ônibus:

Independência Auto Onibus Ltda., 625 — Artigo 5.º n. 2.

Cruz Filho & Cia. Ltda. 923 — Art. 5.º número 20 E.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor. (C. N. T.)

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente:

AP. Creso da Silva Gouvêa, Eugenio George Pedro Wohrle, Lourival de Souza, Lício Alves Martins, Orlando de Oliveira Dantas, Eloy de Souza, João Norberto Pinto, José Vieira Barros, José Antonio Toscano Barreto, José Barbosa dos Santos, Belmiro de Almeida, Marcelino José da Rocha, Sebastião Antunes de Mattos, Vicente Más, José Teixeira Fernandes, Manoel Silveira, Garibaldi Pereira Pinto.

REP. 10.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Processo Administrativo

Pelo presente, fica intimado o arquivista, classe E, interino, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, Albérto Francisco de Castro, a comparecer à Divisão do Pessoal Civil deste Ministério, no prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste edital, afim de prestar depoimento, como indiciado, no processo administrativo a que responde e que foi mandado instaurar pela Portaria n. 4, de 15-7-942, do Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal.

Comissão de Processo Administrativo, na sala do Arquivo da Divisão do Pessoal Civil (D.P.7) do Ministério da Marinha, no Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1942. — Orbelio Teixeira Pinto, oficial administrativo, classe I, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, a requerimento da Procuradoria junto ao T.M.A., pelo prazo de noventa (90) dias, na forma abaixo:

O capitão de mar e guerra, Raul Romão Antunes Braga, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei e pelo presente edital de citação, faz citar o capitão S. J. Henni-

chen, representado no processo número seiscentos e vinte e quatro (624), referente ao encalhe do navio panamenho "Stanvac Wellington", ocorrido em dezessete de fevereiro do corrente ano, nos parais das Feiticeiras, no Estado do Rio de Janeiro, para que apresente defesa no processo supra aludido, sob pena de lançamento e de revelia, respondendo aos termos da representação da Procuradoria que a seguir se transcreve: "FXA-CAB. — Ministério da Marinha. Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo. — Processo n. 624. — Exmo. Sr. presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo, no exercício de suas atribuições e com fundamento no inquérito junto, vem pedir a V. Excia. se digne fazer citar a S. J. Hennichen, capitão do navio tanque panamenho "Stanvac Wellington", para, sob pena de lançamento e de revelia, responder aos termos desta representação, na qual é apontado como responsável pelo encalhe de seu navio nos parais das Feiticeiras, neste Porto, cerca das 12 horas a.m. do dia 15 de fevereiro do corrente ano. — Segundo apurou o inquérito a que procedeu a Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, no dia e hora indicados, vindo, da barra, em demanda de ancoradouro, o Supdo. sem conhecer o porto e sem pedir prático, imprudentemente, depois de haver passado com o seu navio entre o cruzador "Rio Grande do Sul" e o navio tanque "Marajó", ambos da Marinha de Guerra do Brasil, investiu com seu navio, sobre o parais das Feiticeiras, próximo a ilha das Enxadas, onde encalhou, sofrendo avarias em um de seus tanques para conduzir inflamáveis. Não se pode, assim, duvidar da responsabilidade do Supdo., contra quem esta Procuradoria representa para que, uma vez recebida esta, aberta a instrução da causa, se proceda como de direito, tudo que, afinal, julgado o Supdo. como responsável, imponha-lhe o Tribunal Marítimo Administrativo as penalidades de ordem administrativa em que incidir. No curso da dilação, quando julgue útil, esta Procuradoria protesta apresentar outras provas que confirmam o alegado. Nestes termos: — P. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1942. — Carlos Américo Brasil, procurador. — Despacho. — Recebida em sessão desta data para que se prossiga na forma da lei. Ao relator. 3-6-942. — Alvaro Roarigues de Vasconcelos. E por estar o citado em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e nove de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Fernando Gomes Correia, auxiliar, servindo de escrivão, o escrevi. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário, o subescrevi. — Raul Romeo Antunes Braga, juiz relator.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça do Trabalho

Tercera Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Altamiro Alves da Cruz, domiciliado à rua Olga n. 147, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 15,1/2 (quinze e meia) horas, do dia 17 (dezessete) do mês de setembro à audiência relativa a reclamação apresentada contra Padaria e Confeitaria Guarani, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, secretário substituto.

Pelo presente fica notificado, A. M. de Oliveira, domiciliado à rua Camerino n. 88, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 7 (sete) do mês de agosto, à audiência relativa a reclamação apresentada por João José Pereira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, secretário substituto.

Pelo presente, fica notificado, João José Pereira, domiciliado à rua de São Pedro número 335, sobrado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 15 (quinze) horas, do dia 7 (sete) do mês de agosto à audiência relativa a reclamação apresentada contra A. M. de Oliveira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — Clarice Figueiredo de Oliveira, secretário substituto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.º semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 11.303. Of. n. 609/G.

Diretoria Regional de São Paulo

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 10 (dez) de agosto deste ano, será aberta, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, pelo espaço de quinze (15) dias, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista telegrafista auxiliar e telegrafista, da referida Repartição, obedecidas as seguintes normas:

- 1) idade mínima: 18 anos completos — máxima, 30 anos;
- 2) nacionalidade brasileira;
- 3) quitação com o serviço militar.
- 4) a prova constará de:

PARTE I

Português e Geografia (nível de 2.ª série do curso secundário):

- a) correção de textos;
- b) redação de carta ou comunicação sobre assunto de serviço;
- c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Principais países da Ásia; cidades e portos;
- 2) Principais países da Europa: idem;
- 3) Principais países da América: idem;
- 4) Brasil: Estados, cidades principais, portos, riquezas naturais, produtos agrícolas, indústrias extrativas, vias e meios de comunicação e transporte.

PARTE II

Telegrafia: transmissão e recepção em linguagem clara e cifrada.

Graduação: será observada a seguinte distribuição de pontos:

- a) correção de textos e redação, até 20 pontos.
- b) mínimo de habilitação, 10 pontos.
- b) geografia, até 30 pontos.
- Mínimo de habilitação, 10 pontos.
- c) telegrafia, até 50 pontos.
- Mínimo de habilitação, 30 pontos.
- A nota final será a soma dos pontos obtidos nas duas partes da prova.
- Mínimos finais de habilitação:
- Para telegrafista auxiliar, 50 pontos.
- Para telegrafista, 60 pontos.

Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo máximo de três (3) dias, contados da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em petição regular, endereçados ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, indicando o nome por extenso do candidato, dia, mês e ano do nascimento e residência (rua, número e cidade).

Todos os requerimentos deverão ser acompanhados de três fotografias tiradas de frente, sem chapéu e medindo 4x3 centímetros e instruídos com

- a) certidão de idade para os candidatos do sexo feminino e
- b) certificado ou caderneta de reservista para os candidatos do sexo masculino.

A inscrição está sujeita à taxa legal (10\$2).

As candidatas que já servem na Repartição, poderão deixar de juntar certidão de idade, desde que substituam tal documento por uma declaração, firmada pelo Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-19) da referida Diretoria, constando

- a) a função que a interessada exerce;
- b) a data do seu nascimento e
- c) indicação do processo onde se encontra a sua certidão de idade.

Não ficarão sujeitos a limite de idade, para a inscrição, os interessados que, mediante declaração firmada pelo Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-19) da aludida Diretoria, provem ser:

- a) ocupantes efetivos de cargos públicos federais e
- b) ocupantes de cargos providos em comissão; funcionários interinos ou extranumerários que contem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

As petições só serão recebidas dos próprios requerentes ou de seus procuradores legalmente constituídos.

O mandato da procuração só poderá ser exercido por funcionário ou extranumerário se o mandatário for parente, até 2.º grau, do mandante.

Os candidatos serão convidados a comparecer para as provas, em edital publicado neste *Diário Oficial*.

O não comparecimento do interessado implicará em sua desistência.

A inscrição será encerrada, improrrogavelmente, às dezessete horas do dia 24 de agosto do corrente ano.

O Presidente da Banca, Godofredo Gomes Ferraz, of. adm. K.

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-telegrafista auxiliar VI, Joaquim Luz, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 200\$0, relativa à responsabilidade que lhe foi

imposta pela portaria n. 760, de 23 de junho p. findo, nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da indenização paga pelo extravio do registrado n. 1.017, com valor declarado daquela quantia, procedente de Santos e destinado a José Carlos Azevedo, em Bebedouro, neste Estado, conforme se vê do processo n. 6.013-37.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência administrativa para prestação de serviços médicos, hospitalares e de assistência aos passageiros, funcionários e empregados desta Estrada.

De acordo com que determina a 9.ª condição do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho p. passado, página n.º 9.992, a Comissão Julgadora, por seu presidente, dá conhecimento aos interessados que foi excluído o seguinte candidato: Dr. Antonio de Campos Pitanguy, em Belo Horizonte.

Em 27 de julho de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, presidente da Comissão Julgadora.

Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Moura, Salgado & Comp. Ltda., comerciantes, estabelecidos nesta praça à rua dos Andradas n. 71, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 66 de Manaus para o Rio de Janeiro, embarcado no vapor "Almirante Alexandrino" viagem 155/volta, entrado em 15 do corrente, relativo a 4 caixas contendo saltos de borracha, marca Rosas-MS & C., embarcadas por J. G. Araújo & Comp. Ltda. e consignadas à Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473 de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754 de 18-3-941 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. *Eurico Aché Cordeiro*, secretário geral.

Reconheço a firma de *Eurico Aché Cordeiro*, em 29 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz H. da Costa Brito*.

(11.010—30-7-942—7384—3 vezes).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-40-P, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 735-449, do arm. DNC-Rio, despacho n. 44-P-59, de 29-8-41, de Ouro Fino, no total de 300 sacas, remetidas por Irmãos Paulini, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de apreensão número 41-40-P — Agência do Rio de Janeiro. — Aultuados — Irmãos Paulini.

Visto o processo n. 41-40-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota preferencial — safra de 1941-1942 — classificado como avariado por água, mofado com grãos podres e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425 de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão. — Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. senhor ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-39-P, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 857-531, do arm. DNC-Rio, despacho n. 39P-54 de Ouro Fino, de 29-8-41, no total de 185 sacas, remetidas por Irmãos Paulini, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho: Processo de apreensão n. 41-39-P. Agência do Rio de Janeiro. Aultuados — Irmãos Paulini.

Visto o processo n. 41-39-P, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Preferencial safra de 1941-1942 — classificado como avariado pela ação de água com grãos podres, e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução número 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão. — Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes Resoluções n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. senhor ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-39-P, referente à apreensão processo n. 41-47-R, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café, do lote n. 2.163-25, do arm. DNC-Rio, despacho n. 71, de 6-11-41, de Barra do Ilapemerim, no total de 335 sa-

cas, remetidas por Ferraz & Cia., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho: Processo de apreensão número 41-47-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Aultuados — Ferraz & Cia.

Visto o processo n. 41-47-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente a apreensão de 5 (cinco) sacas de café da Quota retida — safra 1941-1942, e,

Atendendo a que a apreensão foi efetuada porque 3 (três) sacas continham café inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas e 2 (duas) outras eram portadoras de produtos avariados pela ação da água, com grãos embolorados;

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º e § 1.º do mesmo artigo do decreto-lei n. 51 de 8-12-1937, sendo aplicável ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão das 5 sacas de café, e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca encontrada com produto inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, — para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital fica intimado o funcionário *Celmar Childes Velasquez* a se apresentar nesta Delegacia no prazo de dez dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 67, letra d, do Regulamento baixado com o decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940. — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Nelson Lustosa Cabral*, delegado.

(N. 10.762 — 23-7-1942 — 14288 — 10 vezes.)

SOCIEDADES

EMPRESA BRASILEIRA DE ÁGUAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Empresa Brasileira de Águas S. A.", em 21 de julho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 17.818, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de junho de 1942, que tomou conhecimento da renúncia da diretoria, elegeu novos diretores, e tomou outras deliberações. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.592 — 31-7-42 — 27\$5).

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE DE TECIDOS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado

Terrenos e edifícios		
Edifícios da Fábrica	4.150:651\$612	
Edifício do Refeitório	43:102\$014	
Casas para Operários	1.033:499\$000	
Terrenos Devolutos	408:650\$000	
Terrenos de Marinha e Bem-feitorias	161:109\$600	
Obras Novas	69:947\$022	5.866:959\$248

Maquinismos e Instalações

Maquinismos	12.039:055\$363	
Instalações de água — índice	79\$870	
Instalações Elétricas — índice	331\$000	
Instalações de Sprinklers	200:000\$000	
Móveis & Utensílios — índice	120\$474	12.239:586\$707

De resultado pendente

Aluguéis a Receber	3:940\$900	
Depósitos	21:156\$000	
Despesas a Reembolsar	4:395\$000	
Impostos a Reembolsar	66\$400	29:558\$300

Realizáveis a curto prazo

Estoques		
Almoxarifado	4.615:884\$812	
Almox. c/Regularização	269:957\$604	4.345:927\$208
Algodão em Rama	1.320:715\$100	
Algodão em fabricação, mat. nas Secções, panos manufaturados e resíduos	2.128:030\$988	
Carvão	757:270\$000	
Fioco	45:090\$000	
Lenha	2:814\$000	
Veículos — índice	1\$000	
Ações da Soc. C. S. O. F. Tecidos — índice	100\$000	
Estampilhas para Vendas e Consignações	2:963\$000	
Selos de Consumo	32:102\$120	8.635:013\$416

Devedores e saldos diversos

Contas Correntes	4.425:494\$520	
Prêmio de Seguro Acid. Trab. a Vencer	65:106\$000	
Prêmio de Seguro da Fábrica a Vencer	22:702\$400	
Títulos Descontados	180:000\$000	4.693:393\$520

Disponível

Caixa	10:097\$300	
Caixa da Fábrica	30:128\$100	40:225\$400

Contas de Compensação

Ações em Caução	80:000\$000	
Algodão Comprado	3.064:567\$200	
Avais	100:000\$000	
Obrigações a Receber	4.035:004\$200	
Obrigações Contratuais	18.200:000\$000	25.479:571\$400

56.984:307\$991

Passivo

Não exigível

Capital	7.500:000\$000	
Fundo de Reserva Legal	105:827\$800	
Fundo de Reserva Especial	1.730:342\$700	
Fundo de Depreciação s/Estoques	1.400:000\$000	
Fundo de Substituição e Renov. Maquinismos	7.576:141\$149	
Fundo para Garantia de Dividendos	500:000\$000	
Lucros Suspensos	3.105:081\$667	21.917:393\$316

De Resultado Pendente

Beneficência	43:767\$975	
Gratificações a Aux. e Colaboradores	680:000\$000	
Reserva para Imposto de Renda	126:993\$300	850:761\$275

Exigível a curto prazo

Dividendos não reclamados números 57 a 67	1.309:385\$000	
Dividendo n. 68 a distribuir	525:000\$000	
Fornecedores	266:810\$000	
Impostos a Pagar	146:056\$100	
Imposto Sindical a Recolher	94\$800	
Obrigações a Pagar	5.555:386\$500	
Porcentagem da Diretoria	634:966\$700	
Quotas de Previdência a Recolher	21:481\$400	
Salários a Pagar	161:822\$200	
Soc. Coop. Seg. Oper. Fáb. Tecidos	115:576\$000	8.736:582\$000

Contas de Compensação

Avalistas	100:000\$000	
Caução da Diretoria	80:000\$000	
Contratos de Algodão	3.064:567\$200	
Contratos Bancários	18.200:000\$000	
Títulos Descontados	4.035:004\$200	25.479:571\$100

56.984:307\$991

Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos. — *Gervasio Leite*, diretor-presidente. — *Helio Garcia*, reg. sob. n. 35.659, contador.

(N. 10.697 — 31-7-42 — 202\$0).

EMPRESA DAS ÁGUAS DE CAXAMBÓ S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Concessões e construções	1.000:000\$000	
Obras e maquinismos	6.265:336\$800	
Ramal férreo	45:500\$200	
Carbogasosos	160:284\$800	
Hotéis	507:330\$389	
Cinema e anexos	1.039:451\$890	
Garage e posto de serviço	189:059\$800	
Terrenos	177:280\$500	9.384:244\$379

Disponível:

Caixa	47:714\$900	
Apólices	40:733\$200	
Selos de consumo	4:106\$900	
Contas correntes (Bancos)	535:587\$100	628:139\$100

Realizável em curto prazo:

Água em stock, vasilhame e acessórios	1.229:732\$500	
Duplicatas a receber	320:786\$100	
Contas correntes (devedores)	439:507\$550	1.990:026\$150

Contas de compensação:

Valores em caução	50:000\$000	
-------------------------	-------------	--

12.052:409\$629

Passivo**Não exigível:****Capital:**

60.000 ações ordinárias.	6.000:000\$000	
15.000 ações preferenciais	1.500:000\$000	7.500:000\$000

Fundo de reserva.....	1.301:707\$800	
Fundo de reversão.....	622:203\$000	
Fundo de depreciação.....	193:134\$000	
Reserva para faltas e riscos n/conta	214:987\$860	
Lucros e perdas	649:149\$331	10.481:181\$991

Exigível a curto prazo:

Contas a pagar.....	213:073\$100	
Letras a pagar.....	150:000\$000	
Duplicatas a pagar.....	124:010\$400	
Contas correntes (credores)...	210:038\$020	
Dividendos do 1.º semestre de 1942	187:500\$000	
Dividendos não reclamados....	25:186\$308	
Dividendos preferenciais	6:975\$090	
Imposto s/dividendos (a recolher)	9:028\$100	
Imposto sindical	1:732\$000	
Comissão da Diretoria.....	33:750\$700	961:313\$628

Exigível a longo prazo:

Obrigações do contrato.....	324:000\$000	
Contas de compensação:		
Cauções	50:000\$000	
Contas transitórias:		
Diversas contas	232:911\$010	
		12.052:409\$629

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Cylio da Gama Cruz* — *Frederico Dahne* — *Alvaro de Oliveira e Silva*, diretores. — *João Alves de Moura*, contador, registro n. 32.445.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Deve	Haver
Vendas de águas.....	—	1.410:212\$380
Rendas diversas.....	—	101:552\$500
Juros de apólices.....	—	1:300\$000
Impostos	17:058\$300	
Impostos de consumo.....	184:434\$859	
Seguros	331\$700	
Aposentadorias e pensões.....	12:359\$700	
Seção de Caxambu — C/Despesas.	157:439\$100	
Comissões diversas	83:696\$900	
Frete e carretos.....	441:236\$500	
Despesas gerais	273:069\$800	
Títulos em liquidação (Prejuízos).	9:997\$700	
Juros e descontos.....	22:339\$000	
Dividendos preferenciais	67:500\$000	
Dividendos do 1.º semestre de 1942	187:500\$000	
Comissão da Diretoria.....	33:750\$000	
Fundo de reserva.....	21:010\$700	
	1.511:711\$259	1.516:034\$880
	4:350\$621	
	1.516:061\$880	1.516:034\$880

Saldo para o novo exercício.....

Saldo deste exercício.....

Saldo dos exercícios anteriores.....

Soma total..... 649:149\$331

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Cylio da Gama Cruz* — *Frederico Dahne* — *Alvaro de Oliveira e Silva*, diretores. — *João Alves de Moura*, contador (registro n. 32.445).
(N. 10.596 — 31-7-942 — 357\$0)

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 horas, na sede social, à rua Melo e Souza n. 101, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima "Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal", tendo sido eleito para presidir os trabalhos da assembleia o acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, o qual convidou para secretários os acionistas Srs. Christiano Baensiger e Fritz Weber, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente, depois de verificar, pelo livro de presença, onde os acionistas lançaram os seus nomes, nacionalidade, domicílio e número de ações, que os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, declarou abertos os trabalhos da assembleia, a qual tinha por fim, segundo constava do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal da Comércio" dos dias

30 de junho, 1 e 2 de julho do corrente ano, deliberarem os Srs. acionistas sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital social.

Determinou o Sr. presidente que o secretário Fritz Weber fizesse a leitura da proposta e do parecer do Conselho Fiscal do teor seguinte: "Proposta da Diretoria". Senhores acionistas. O vulto das operações de comércio, com a ampliação de serviços, impõe, a nosso ver, a necessidade de ser aumentado o capital social da Companhia, de mais 2.400:000\$000 (dois mil e quatrocentos contos de réis), a ser efetivado, caso os senhores acionistas o aproveiem, da seguinte forma: a) incorporando-se ao capital social a quantia de réis 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), tirada dos fundos de depreciação de máquinas e imóveis e de lucros em suspenso; b) 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), subscritos em dinheiro, mediante subscrição particular. Na forma da lei, ouvindo, sobre a presente proposta, o Conselho Fiscal e este opinou favoravelmente, conforme parecer que anexamos. Rio, 30 de junho de 1942. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Henrique Frehofer*. — *René Lafon*. Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, tendo estudado a proposta da Diretoria, de aumento do capital social de mais 2.400:000\$000 (dois mil e quatrocentos contos de réis) pela incorporação de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), retirados dos fundos de depreciação de máquinas e imóveis e de lucros em suspenso, ao capital social, e 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), subscritos em dinheiro, mediante subscrição particular, opinam no sentido da aprovação da mesma proposta pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1942. — *José de Miranda Valverde*. — *J. Watteau*. — *Jacques Boesch*."

Pinda a leitura. O Sr. presidente declarou que se achava sobre a mesa uma lista de subscrição de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) do aumento de capital, lista esta mandada ler pelo Sr. presidente, pelo secretário Sr. Christiano Baensiger e a seguir transcrita: "Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal. — Lista de subscrição de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) do aumento do capital social. — A. Charles Kiefer industrial, brasileiro, residente em Lucerne, Suíça, 1.000 ações, 200:000\$000. — H. Frehofer, industrial, brasileiro, residente à rua Barão de Lucena n. 61, Rio de Janeiro, 3.000 ações, 600:000\$000. — René Lafon, industrial, francês, residente à rua Leonor Porto n. 57, Rio de Janeiro, 650 ações, 130:000\$000. — Christiano Baensiger, suíço, contador, residente à rua Frederico Albuquerque n. 39, Rio de Janeiro, 650 ações, 130:000\$000. — Fritz Weber, industrial, brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 292, Rio de Janeiro, 550 ações, réis 110:000\$000. — Ernesto Becker, industrial brasileiro, residente a rua General Pereira da Silva n. 41, Niterói, 150 ações, 30:000\$000. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1942. — A. Chs Kiefer, p.p. C. Baensiger. — H. Frehofer. — René Lafon. — Christiano Baensiger. — Fritz Weber. — Ernesto Becker.

Declarou o Sr. presidente, que na forma da lei, a incorporação ao capital social, da quantia de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) determinaria a distribuição de ações novas, correspondente ao aumento, entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem e ainda que na parte de 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) do aumento a ser subscrito em dinheiro, tinham os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, preferência para a subscrição.

O Sr. presidente disse que, segundo a lista referida, o aumento a ser realizado por subscrição, estava subscrito só por seis acionistas, sendo necessário, assim, o acordo de todos os acionistas àquela subscrição. Nestas condições, estando presentes todos os acionistas consultava se estavam de acordo em que os 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) do aumento, em dinheiro, do capital, fosse subscrito integralmente, pelos acionistas, Srs. A. Charles Kiefer, Henrique Frehofer, René Lafon, Christiano Baensiger, Fritz Weber e Ernesto Becker, na conformidade da lista já mencionada. Consultados os acionistas, todos eles se declararam de acordo, o mesmo fazendo o presidente e os secretários.

Declarou, finalmente, o Sr. presidente, que os referidos acionistas, Srs. A. Charles Kiefer, H. Frehofer, René Lafon, Christiano Baensiger, Fritz Weber e Ernesto Becker, haviam realizado as suas subscrições, tendo sido feito no The National City Bank of New York, o depósito legal, como se verifica do recibo que se achava sobre a mesa, e que foi lido pelo Sr. secretário, Sr. Christiano Baensiger, sendo do teor seguinte: "The National City Bank of New York, established 1812, Rio de Janeiro, Brasil, Cable Address Citibank, Caixa Postal 770 — Rs. 120:000\$000. Recebemos da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, a quantia de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) correspondente a 10 % do aumento de capital social de 1.200:000\$000 (um mil e duzentos contos de réis) subscritos em dinheiro. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. — The National City Bank of New York. — A. Ferveira, pro-gerente. — A. Pereira, sub-contador. — Celado com 20\$200."

Depois da leitura o Sr. presidente declarou, em discussão a referida proposta da Diretoria de aumento do capital social, o que, assim, daria a palavra a quem a solicitasse. Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e posta em votação a proposta, verificando-se, pela apuração, ter sido a proposta aprovada unanimemente.

Pedi a palavra o acionista Sr. H. Frehofer, o qual propôs que, à vista do resultado, ficasse assim redigido o art. 5.º dos estatutos: — "O capital social é de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), integralmente realizado, dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Posta em discussão e votação, a proposta, verificou-se a sua unânime aprovação.

O Sr. presidente declarou que, estando esgotada a ordem do dia, dava por encerrados os trabalhos da assembléia e eu Christiano Baenziger, por determinação do Sr. presidente, lavrei a presente ata, no livro próprio, a qual foi lida e achada conforme, tendo sido por todos assinada.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Christiano Baenziger. — Fritz Weber. — Plinio Pinheiro Guimarães. — Pp. Chs. Kiefer, Christiano Baenziger. — P.p. Mathilde Kiefer, Christiano Baenziger. — H. Freijhofer. — P.p. Daniel Sassi, C. Baenziger. — J. Watteau. — José de Miranda Valverde. — P.p. Alfredo Hablitzel, Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — René Lafon. — Ernesto Becker. — L. Truebner. — P. R. Luchsinger.

(N. 10.694 — 31-7-42 — 165\$2)

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Sociedade à Praça Mauá número sete, décimo segundo andar, os acionistas abaixo assinados, representando o total do capital social, e de conformidade com o Livro de Presença por todos assinado.

O Sr. diretor-presidente da Sociedade assumiu a presidência da assembléia e pediu aos Srs. acionistas que procedessem à eleição da mesa para dirigir os trabalhos visto ser a assembléia ordinária e conforme estipula o art. 19, letra d dos estatutos sociais, tendo sido eleitos e logo empossados os Srs. A. den Baas, para presidente, e Dr. Abelardo da Cunha, para secretário.

Dando início aos trabalhos, lembrou o Sr. presidente que o fim da assembléia, de acordo com as disposições dos estatutos sociais e nos termos do edital de convocação regularmente publicado, é a discussão e aprovação do balanço e contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em trinta de abril do corrente ano, apreciação do parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros desse Conselho e dos da Diretoria, e ainda para cientificar os Srs. acionistas sobre os assuntos da Sociedade relativamente àquele exercício.

O Sr. secretário procedeu então à leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de 20 do corrente e "Jornal do Comércio" de 19 do corrente.

O Sr. presidente a seguir deu a palavra ao diretor-presidente da Sociedade, que esclareceu detalhadamente os Srs. acionistas quanto ao balanço e contas apresentadas pela Diretoria, oferecendo-se afinal a prestar todo e qualquer esclarecimento complementar desejado pelos Srs. acionistas.

Com a palavra o Sr. A. den Baas disse que, como acionista, felicitava a diretoria pelos resultados obtidos em face da situação anormal consequente da guerra.

Em seguida, não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submeteu à votação o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o que foi tudo aprovado unanimemente, deliberando ainda a assembléia, também por unanimidade, fosse distribuído um dividendo limitado a 4%.

Procedeu-se em seguida à eleição da Diretoria para o novo exercício e bem assim dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido constatada a reeleição de todos, residentes nesta cidade, como segue: Diretoria: Diretor-presidente: Martinus Cornelis van Agt, holandês, casado, residente à rua Anibal de Mendonça n. 55; diretor gerente: Martinus Adrianus Allegondus Schellekens, holandês, casado, residente à avenida Vieira Souto n. 494; diretor secretário: Dr. Herbert Moses, brasileiro, casado, residente à rua Almirante Tamandaré n. 15; diretor: Dr. Ascendino Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, residente à rua Miguel Pereira n. 28. Conselho Fiscal: Membros efetivos: Dr. Helvécio Xavier Lopes, brasileiro, solteiro; João Baylongue, brasileiro,

casado; Dr. Gilberto de Ulhoa Canto, brasileiro, solteiro, todos residentes nesta cidade respectivamente à avenida Copacabana n. 166, rua Miguel Lemos n. 25 e Voluntários da Pátria n. 357. Membros suplentes: Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro, brasileiro, casado, residente em Niterói, alameda São Boaventura n. 1.220; Dr. Geraldo Fonseca, brasileiro, solteiro, residente à rua São Francisco Xavier n. 124, e Georges Cerf, brasileiro, casado, residente à rua Pedro I, n. 7, ambos nesta cidade. Foi deliberado pelos Srs. acionistas que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal continuassem com a mesma remuneração do ano anterior.

A assembléia resolveu ainda, por unanimidade, constasse da ata um voto de louvor à Diretoria, pelo critério com que tem conduzido os negócios da Sociedade, com os agradecimentos dos Srs. acionistas e todos os seus colaboradores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e o Sr. secretário lavrou a presente ata, que depois de lida foi por todos os presentes assinada. — Den Baas. — Martinus Cornelis van Agt. — Martinus Adrianus Allegondus Schellekens. — Herbert Moses. — Ascendino Carneiro da Cunha. — Pp. The Hartford National Bank & Trust Company, den Baas. — Pp. Knickerbocker Carriers, Inc., den Baas. — Abelardo da Cunha.

Esta é uma cópia fiel transcrita no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Sociedade. — M. C. van Agt, diretor-presidente.

(N. 10.594 — 31-7-42 — 153\$0).

GRUPO ESPÍRITA "FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE", SANTO AGOSTINHO E TERESA DE JESUS

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

(REFORMA)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro jurídico, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: O estudo teórico espiritual e prático do Espiritismo, a propaganda ilimitada dos seus ensinamentos, por todas as maneiras que ofereça a palavra escrita e falada, praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e Procurador. No caso de extinguir-se o Grupo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença, o patrimônio social terá o destino que for resolvido em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. Os presentes estatutos serão reformados quando a prática demonstrar essa necessidade. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — Presidente, João Ernesto Claude de Sampaio.

(N. 10.588 — 31-7-42 — 32\$0)

EQUIPAMENTOS WAYNE DO BRASIL S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 11.957 do *Diário Oficial* de 30 de junho findo, no final da ata,

Onde se lê:

Nicolaus Harms.
Edgard Raoul Dulop.
Deloitte, Plender, Haskins, Selles & Co.
Vernon Smit.

Leia-se:

Nicolaus Harms.
Edgard Raoul Dunlop.
Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co.
Vernon Smith.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

A Praça

Na qualidade de representante da S. A. Fábrica Leite & Alves — Industrial de Fumos, de São Salvador, Estado da Bahia, embarcadora no vapor "Itapui" de 3 (três) caixas de cigarilhas Talvis todas sob a marca "C. S." — Rio de Janeiro, embarque feito "1.º Ordem", conforme conhecimento n.º 5 (cinco), declaro, em vista do conhecimento se ter extraviado, que depois de 3 (três) dias desta publicação, entregarei estes volumes ao seu legítimo dono, ficando eu responsável por tudo aquilo que vier a acontecer com este conhecimento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942.
— **Julio U. Fourcade.**

Reconheço a firma Julio U. Fourcade, — Rio, 29 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade.
— **Julio de Castilhos Penafiel**, tabelião substituto.
(N. 10.576 — 29-7-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, S. A.

(78.º dividendo)

A partir do dia 30 do corrente, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, será pago na sede desta Empresa, à rua General Câmara n.º 120, sobrado, o 78.º dividendo correspondente ao 1.º semestre de 1942, a razão de 10% sobre o Capital ou sejam 5\$000 por cada ação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942.
— **Socrates Mariani Bittencourt**, presidente.
(N. 10.492 — 29-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Joaquim Palhares n.º 567, os documentos de que trata o art. 9º do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942.
— **S. A. Fábrica Colombo**. — **Dr. Arnaldo Luiz Ballestré**, presidente.
(N. 11.015 — 30-7-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado dos exames da quinta-série, no Colégio Pedro II — Externato, se acha arquivado no Ginásio Vera-Cruz.

Rio, 23 de julho de 1942. — **Alberto Bide.**
(N. 10.691 — 29-7-42 — 18\$4 — 3 vezes)

A Praça

Ferraz, Irmão & Comp., estabelecidos nesta capital, à rua Conselheiro Saraiva ns. 24-26, com o comércio de mantimentos por atacado e importação, cumprem o dever de participar a esta praça e às do interior que, a sua razão social passou a denominar-se

FERRAZ IRMÃO IMPORTADORES LTDA.

nos termos da alteração de contrato registrada no Departamento Nacional da Indústria — Comércio sob o n.º 154.266, por despacho de 23 de julho de 1942.

Da mesma maneira, participam também que foi elevado o seu capital para 1.800.000\$000, todo realizado e alterado o quadro social com a retirada dos sócios Srs. Julio Gomes Corrêa e Serafim D'Oliveira Fontes e admitidos os seus antigos interessados, ficando a sociedade atual constituída dos seguintes quotistas: Manoel Alves de Magalhães (que, para fins comerciais, se assina Manoel Alves Ferraz de Magalhães), Manoel Pereira Lima (que, para fins comerciais, se assina Manoel Pereira Lima Irmão), Adriano Armando Lopes, José Alves Magalhães, Walfrido Cardoso de Avelar, Firmino Domingues Gomes, Manuel Alves Ribeiro, Joaquim Pinto de Mesquita e Alberto Carlos da Costa Guimarães.

Aproveitem a oportunidade para se confessarem gratos a todos os seus distintos fregueses e amigos pelas honras com que sempre os teem distinguindo e esperam mais uma vez continuar a merecer a sua obsequiosa preferência no endereço acima.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942.
— **Ferraz Irmão Importadores, Ltda., Manoel Pereira Lima.**

Reconheço a firma Manoel Pereira Lima, Rio, 30 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade.
— **Antonio Ferreira Leite**, escrevente substituto.
(N. 11.037 — 30-7-42 — 113\$2 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz Minas Sul**Dividendo**

A partir do dia 7 do corrente mês, será pago na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas, 2.º andar, sala 924, o 45.º dividendo das ações ordinárias a razão de 10% a. a.
— Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942.
— **Companhia Força e Luz Minas-Sul, Gabriel Pereira**, presidente.
(N. 10.583 — 31-7-42 — 24\$5 — 2 vezes)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

Pagamento de dividendos

Avisamos aos senhores acionistas que, a partir de 3 de agosto de 1942, na sede da Companhia, à rua de São Pedro n.º 62, 1.º andar, das 14 às 15 horas, efetuaremos o pagamento do 32.º dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1942, a razão de 10\$000 por ação.
— Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942.
— **Francisco Luiz Vizen**, presidente.
(N. 10.587 — 31-7-42 — 15\$3)

Seara da Caridade**Assembléia geral ordinária**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, convindo os Srs. sócios a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de agosto, às 20 horas, para discussão e votação do relatório da Diretoria, eleição de diretores e assuntos de ordem geral. — **Jacy de Oliveira Gonçalves**, secretário.
(N. 10.585 — 31-7-42 — 36\$7 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi meu diploma de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conferido pela Faculdade de Direito (Universidade do Rio de Janeiro).
— Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942.
— **Oswaldo Dias Gomes**.

Reconheço a firma Oswaldo Dias Gomes, Rio, 31 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade.
— **Antonio Carlos Penafiel**, tabelião.
(N. 10.589 — 31-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

"Invólucros Invioláveis Sealcone S. A."

Assembléia geral extraordinária

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 10 de agosto próximo vindouro, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, afim de ratificarem as decisões tomadas na Assembléia anterior, de 21 de março último, e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no tocante à denominação da Sociedade e à fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Os senhores acionistas deverão depositar na sede social, até 5 dias antes da assembléia, as suas ações, para poderem deliberar e votar.
— Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942.
— **A Diretoria.**
(N. 10.595 — 31-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Braço S. A.**Assembléia geral extraordinária**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n.º 311, às 11 horas do próximo dia 10 de agosto do corrente ano, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma dos estatutos, aumento do capital social e preenchimento de cargos vagos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942.
— **Fela Diretoria: Abelardo da Cunha**, diretor-secretário.
(N. 10.593 — 31-7-42 — 50\$0 — 3 vezes)

Declaração

Johanna Sara Alexander, filha de Moses Alexander e de Sofia Alexander, solteira, com 65 anos de idade, natural da Alemanha, doméstica, residente nesta Capital, à rua Visconde de Pirajá n.º 602, declara que perdeu a sua certidão de idade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942.
— **Johanna Sara Alexander.**

Reconheço a firma Johanna Sara Alexander, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — **Ernesto Frazinhos Simões**, escrevente juramentado.
(N. 10.584 — 31-7-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto em vigor, convoco os senhores sócios efetivos, conselheiros e diretores para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária que deverá ter lugar em nossa sede social, no dia 17 de agosto próximo, às 20 horas e 30 minutos, para o fim expresso de tomar conhecimento e julgar o recurso interposto pelo Sr. Ary Barroso, sócio efetivo eliminado do quadro social da S.B.A.T. em sessão conjunta de Diretoria e Conselho Deliberativo realizada a 20 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942.
— **Cecilia Boscoll**, presidente da S. B. A. T.
(N. 10.696 — 31-7-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco de Crédito da Borracha S. A.**Edital de convocação**

Ary dos Santos Silva, na qualidade de incorporador do Banco de Crédito da Borracha S. A., declara que o capital do Banco está integralmente subscrito e foi feito o depósito de cinquenta por cento (50%) desse capital como a lei exige, no Banco do Brasil, pelo que convida todos os subscritores a se reunirem às 15 horas, do dia 1 de agosto corrente, na sala 801 do 8.º andar do Edifício na rua da Candelária n.º 9, nesta cidade, para, em assembléia, resolverem sobre a constituição do Banco.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942.
— **O incorporador: Ary dos Santos Silva.**

S. A. Companhia Brasileira de Café

Rua Visconde de Inhaúma, 39, 8.º

Assembléia geral extraordinária

Convindam-se os senhores acionistas para uma reunião extraordinária na sede da Companhia, a realizar-se em 10 de agosto próximo futuro, às quatorze horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria referente à elevação do capital social e a modificações estatutárias.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942.
— **J. T. Moreira Salles**, presidente.
(N. 10.591 — 31-7-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Empresa das Águas Caxambú S. A.**44.º dividendo das ações ordinárias**

São convocados os senhores acionistas a receber, a partir do dia 3 do corrente, no escritório desta Empresa, à praça 15 de Novembro, 20, 6.º andar, sala 604, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 15 horas, o quadruplo quarto dividendo das ações ordinárias, correspondente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942.
— **A Diretoria: Empresa das Águas de Caxambú S. A. — Cylio da Gama Cruz, Alvaro de Oliveira e Silva**, diretores.
(N. 10.597 — 31-7-42 — 16\$3)

Casa Bancária Comercial**Brasileira S. A.****Aviso aos acionistas**

A Diretoria da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., cumprindo as determinações da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 do corrente mês, que autorizou aumentar o seu capital social de réis 500:000\$000 para 2.000:000\$000, avisa aos Srs. acionistas o seguinte:

1.º) Fica assegurado aos mesmos o direito de subscreverem, no prazo de 60 dias, contados do dia seguinte ao da presente publicação, as ações relativas ao dito aumento do capital social, usando, se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a essa subscrição proporcionalmente às ações que já possuírem, nos termos do artigo 111, do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2.º) Terminado o dito prazo de 60 dias, caso os atuais acionistas, pela preferência que aqui lhes é assegurada, não tenham integralmente subscrito o dito aumento, será facultada, então, a subscrição a quem o queira fazer.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1942.
— **Pedro Leite Bastos**, presidente. — **Willy Strobel**, diretores.

(N. 10.565 — 29-7-42 — 35\$7 — 3 vezes)

Imobiliária Darke S. A.

São convocados os Srs. acionistas da "Imobiliária Darke S. A.", a se reunirem no dia 10 de agosto próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n.º 113, 1.º andar, para ratificarem omissões na ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de março do corrente ano, tendo por fim a aprovação do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários, deste e daquela, e ratificarem-na, afim de que possa ser a mesma arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, como foi por este exigido, visto da mesma não constar a fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942.
— **Astrée de Oliveira Mattos**, diretor-presidente. — **Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior**, diretor vice-presidente.
(N. 10.852 — 28-7-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n.º 177, das 14 às 16 horas, o 87.º dividendo nos dias 5, 6 e 7 de agosto — ações nominativas —, nos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês — ações ao portador —, sendo que as cauteias destas serão exibidas no ato do pagamento, descontando-se 8 % referente ao imposto sobre a renda. Da última data em diante, o pagamento se fará às quintas-feiras das 14 às 16 horas. Ficam suspensas as transferências de ações do dia 27 de julho ao dia 4 de agosto inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.
— **Adhemar de Canindé Jobim**. — **José Soares Maciel Filho**. — **João Pereira da Fonseca**, diretores.
(N. 10.749 — 21-7-42 — 71\$4 — 4 vezes)

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem

Convindamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede à rua da Quitanda n.º 177, 1.º andar, às 15 horas do dia 3 de agosto do corrente ano, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria acompanhada de exposição justificativa, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento de capital social e consequente reforma do art. 4.º e supressão do Capítulo V — art. 28 — dos nossos Estatutos. As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 27 de julho até o dia 3 de agosto inclusive. Na forma dos Estatutos as ações ao portador com direito a voto nessa Assembléia bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942.
— **Adhemar de Canindé Jobim**. — **José Soares Maciel Filho**. — **João Pereira da Fonseca**, diretores.
(N. 10.750 — 21-7-42 — 93\$3 — 4 vezes)